

## Memorando 4.639/2023

---

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA - Secretaria de Administração

**Data:** 27/09/2023 às 14:13:50

**Setores envolvidos:**

SMA, SMA-PP

### Licitação Reforma Portais Entradas da Cidade

Processo licitatório reforma Portais Entradas da Cidade.

—  
**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

**Anexos:**

1\_Solicitacao.pdf

3\_Justificativa\_2\_.pdf



# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [planejamento@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:planejamento@chopinzinho.pr.gov.br)

Telefax (46) 3242-8600 – R. Miguel Procópio Kurpel, 3811-Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria de Administração, através da Divisão de Planejamento e Projetos solicita a vossa excelência autorização para contratação de empresa para Execução de reforma dos Portais de Entrada da Cidade, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo.

Nestes termos,  
Pede deferimento.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2023.

**Roberto Alencar Przendziuk**  
Secretário de Administração

**Jovani Martins**  
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
Bairro São Miguel - 85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## JUSTIFICATIVA

A Administração Municipal, através da Divisão de Planejamento e Projetos, vem buscando melhorar os espaços públicos, através de obras de revitalização de parques, praças, construção de calçadas entre outras.

Foram feitos grandes investimentos na troca de luminárias convencionais de sodio por luminárias de LED, trazendo mais economia e qualidade nas vias públicas.

Para contemplar todos esses investimento se faz necessário a reforma dos Portais de Entrada da Cidade, visto que os mesmos são os cartões de visita a nossa Cidade.

A Gestão do Contrato ficará a Cargo da Servidor Jovani Martins.

Chopinzinho, 27 de setembro de 2023.

**Roberto Alencar Przendziuk**  
Secretário de Administração

**Jovani Martins**  
Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9A7E-654A-C428-DFC9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 27/09/2023 14:14:27 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK (CPF 546.XXX.XXX-49) em 27/09/2023 16:05:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9A7E-654A-C428-DFC9>

## Memorando 1- 4.639/2023

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos

**Data:** 27/09/2023 às 14:15:06

Projeto Básico

—

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

### **Anexos:**

Projeto\_Basico\_V2.docx

Projeto\_Basico\_V2.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	27/09/2023 14:15:22	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Kamila Villwock Harnisch	27/09/2023 15:37:49	1Doc	KAMILA VILLWOCK HARNISCH CPF 043.XXX.XXX-26

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4AAA-6B55-EF5B-0221**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de reforma dos Portais Entradas da Cidade.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de reforma dos Portais Entradas da Cidade faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

### 3. OBJETO

Execução de reforma dos Portais Entradas da Cidade conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 4.1. Local de execução dos serviços:

**4.1.1.** Rua Frei Everaldo, nº 3435, bairro centro, chopinzinho - pr.

#### 4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

**4.1.2.1.** Fiscal da Obra – Kamila Villwock Harnisch.

**4.1.2.2.** Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

### 5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

**5.1.** As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

**5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

**a)** Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação.

**b)** No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e término e nº da ART de execução.

**5.1.2 Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente,





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

referente à Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação.

**5.2.** É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

**5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

#### **5.4. Execução:**

**5.4.1** – O Cronograma de Execução foi previsto para 120 (cento e vinte) dias, levando-se em consideração a execução com várias frentes de serviços.

**5.4.2** – O cronograma de execução a ser apresentado pela empresa vencedora deverá considerar a quantidade, especificidade e produtividade da mão de obra, bem como a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários de modo a cumprir efetivamente o prazo estipulado. Este cronograma deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e responsável técnico da execução, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato. Também deverá receber o aceite da fiscalização da obra.

#### **5.5. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:**

**5.4.1 Qualificação Financeira exigida de acordo com a Instrução Normativa 003/2018 do TCU.**

**5.4.2** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Mínimo 1,00.

- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); Mínimo 1,00 e

- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) Mínimo 1,00.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 6. A LICITANTE VENCEDORA

- 6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
- 6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

## 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

## 8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

- 8.1. Valor Global da Obra 133.080,42 (**Cento e trinta e três mil, oitenta reais e quarenta e dois centavos**).

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. **O regime de execução será de EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
- 9.2. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.
- 9.3. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.
- 9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
  - 10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
  - 10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
  - 10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

- 10.1.4.** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 10.1.5.** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 10.1.6.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 10.1.8.** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 10.1.9.** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 10.1.10.** Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 10.1.11.** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
- 10.1.12.** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- 10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

## 10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- 10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.2.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- 10.2.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 10.2.4.** Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- 10.2.5.** Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

## 11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 11.1.** O prazo de execução, da obra será 90 (noventa) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço
- 11.2.** A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 11.3.** O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.
- 11.4.** Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 11.5.** A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1.** O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho, 27 de novembro de 2023.

Jovani Martins

Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Kamila Villwock Harnisch

Arquiteta





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4AAA-6B55-EF5B-0221

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 27/09/2023 14:15:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 27/09/2023 15:37:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4AAA-6B55-EF5B-0221>

## Memorando 2- 4.639/2023

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 27/09/2023 às 14:15:49

Autorização Prefeito

—

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

### **Anexos:**

Correspondencia\_Interna\_Inicio\_Autorizacao\_Prefeito.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Cenci	27/09/2023 14:34:31	1Doc EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8AED-2DA9-86F4-2EE4**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 27/09/2023

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** Contratação de empresa para Reforma dos Portais de Entrada da Cidade.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Administração, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8AED-2DA9-86F4-2EE4> e informe o código 8AED-2DA9-86F4-2EE4





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AED-2DA9-86F4-2EE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/09/2023 14:34:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8AED-2DA9-86F4-2EE4>

## Memorando 3- 4.639/2023

---

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

**Data:** 27/09/2023 às 14:16:15

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ

### Licitação Reforma Portais Entradas da Cidade

Solicito dotação orçamentária.

—

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2DC2-7809-D8F3-9433

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 27/09/2023 14:16:25 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2DC2-7809-D8F3-9433>

## Memorando 4- 4.639/2023

---

**De:** Marcia R. - SMF-C

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos

**Data:** 29/09/2023 às 15:18:23

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ

### Licitação Reforma Portais Entradas da Cidade

Segue termo de disponibilidade financeira e orçamentária.

—  
**Márcia Antonia Peruzzo Scapinello Romite**

Escriturária  
*Matrícula 642-0*

*Contabilidade*

**Anexos:**

DOTACAO\_REFORMA\_DOS\_PORTAIS.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 29/09/2023

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE.

**VALOR:** R\$ 133.080,42.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei nº 3.982/2022 (LOA), Lei nº 3.932/2021 (PPA) e Lei nº 3.958/2022 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Viação e Serviços Urbanos:**

05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (2367) F:000

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen  
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci  
Secretaria de Finanças





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E028-38EA-F49C-46B8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 02/10/2023 08:36:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 02/10/2023 15:33:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E028-38EA-F49C-46B8>

## Memorando 5- 4.639/2023

---

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 29/09/2023 às 15:44:55

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ

### Licitação Reforma Portais Entradas da Cidade

Peças técnicas

—

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

**Anexos:**

MEMORIAL\_DESCRITIVO\_PORTAIS.doc

MEMORIAL\_DESCRITIVO\_PORTAIS\_assinado.pdf

PORTAIS\_ORC\_01.xls

PORTAIS\_ORC\_01\_ORCAMENTO\_assinado.pdf

PORTAL\_DP\_01\_05\_assinado.pdf

Referencia\_07\_2023.xls

RRT\_ARQ\_PORTAIS.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7D70-FD76-5E52-BE15

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 29/09/2023 15:45:11 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7D70-FD76-5E52-BE15>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PORTAIS DE ACESSO A CIDADE.**

**ENDEREÇO:**

**PORTAL 01 – PORTAL DE SAÍDA A CORONEL VIVIDA E GUARAPUAVA.**

**PORTAL 02 - PORTAL DE SAÍDA A SÃO JOÃO.**

## **MEMORIAL DESCRITIVO**

O projeto de reforma e ampliação compreende:

1. Reforma completa dos dois portais;
2. Substituição das placas de fibrocimento verde por ACM;
3. Limpeza e relocação das letras caixas em inox.
4. Troca de iluminação dos portais.
5. No portal com saída para São João construção de calçada em piso intertravado, estacionamento, iluminação em postes, bancos em madeira plástica e lixeiras.

## **1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **1.1 Placa de Obra**

Deverá ser fixada em local visível placa da obra com no mínimo 2,5m<sup>2</sup> de chapa galvanizada com pintura automotiva. Sua fixação no local da obra deverá ser por meio de "cavaletes" devendo apresentar-se estável e prumada. *Observação: Antes da confecção da placa a arte/desenho desta deverá ser encaminhada a FISCALIZAÇÃO para verificação das informações nela contida.*

### **1.2 Diário de Obras**

Deverá ser confeccionada diário de obras a ser preenchido diariamente, sendo devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução da obra.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ao final do mês o responsável técnico pela execução deverá entregar a fiscalização uma via do diário de obras, acompanhada de relatório resumo das atividades executadas, bem como de fatos relevantes (tal como dias de chuva, alterações executadas...). Acompanhará este também uma pré-medição que será conferida pela fiscalização.

Fica dispensada a instalação das ligações provisórias de água, esgoto e elétricas visto que a contratada fica autorizada a utilizar-se da estrutura disponível no local.

**Deverá ser providenciado barraco de obras para que ferramentas e materiais sejam guardados para a segurança das crianças.**

Caso as obras estejam em andamento durante o período escolar a contratada deverá providenciar, as suas expensas, o isolamento completo da área da escola e a obra, limitando completamente o acesso de pessoas não autorizadas.

## 2. Reforma completa dos dois PORTAIS

Os portais serão revitalizados e reformados.

### 2.1 Demolições

Será removido as portas de madeira do portal e do banheiro, as janelas serão substituídas. As louças dos banheiros também serão substituídas.

As chapas de fibrocimento deverão ser removidas e ter um descarte apropriado para o material.

### 2.2 Instalação hidráulica

Toda instalação hidráulica deve ser revisada e testada para verificar vazamento e entupimentos.

### 2.3 Instalação sanitária

Durante a construção e até montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas, evitando o entupimento das mesmas.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os tubos sempre serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

Nos casos de tubos enterrados, o leito deve estar isento de pedras ou arestas vivas, e o material de envolvimento deve ser firme, dando-se preferência à areia, para conservar a elasticidade longitudinal do tubo, com recobrimento mínimo de 30 cm. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita a fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumente sua resistência mecânica.

Os efluentes sanitários serão conduzidos à caixa de inspeção de alvenaria com tampa de concreto, de onde seguirá para a fossa séptica em concreto pré-moldado e, posteriormente, para o sumidouro.

Estão previstos ralos nos banheiros e nos retretes dos chuveiros.

## 2.4 Louças, metais e acessórios

O banheiro será equipado com as seguintes peças e equipamentos:

a) Vaso sanitário sifonado, em louça branca, com duplo acionamento de descarga, adulto, com opção de 3 ou 6 litros – ver figuras 1;



Figura 1 - Modelo de vaso sanitário e válvula de descarga.

b) Lavatório de louça branca suspenso com torneira cromada metálica de mesa temporizada de pressão com fechamento automático;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Figura 2 - Lavatório suspenso de louça

c) Torneira cromada de mesa, para lavatório, temporizada ;



Figura 3 Modelo de lavatório de canto suspenso e torneira cromada automática.

d) Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolão;

e) Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido;

f) Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha.



Figura 4 Modelo de papeleira, saboneteira e toalheiro.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

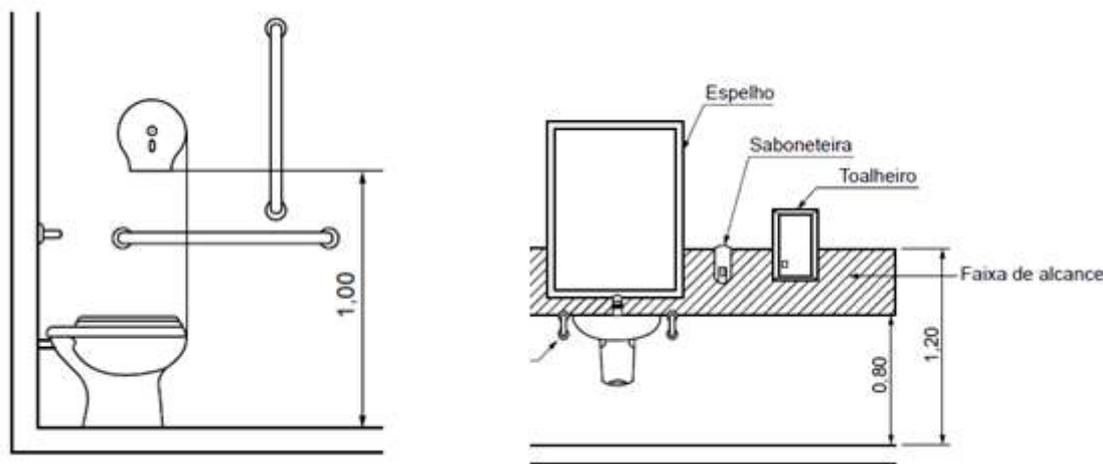


Figura 5 Instalação da papelreira, saboneteira e toalheiro.

Nos sanitários deverão ser instaladas barras de apoio em aço inox polido, de acordo com a NBR 9050, nos locais indicados no Projeto Arquitetônico.

h) Lavatórios em aço inox tipo calha.

## 2.5 Revestimentos

O revestimento não serão removidos, mas deverão ser limpos para uso adequado das estruturas.

## 2.6 Pintura

Antes da pintura as superfícies em alvenaria deverão ser limpas com jatos de alta pressão para retirada de todos os resíduos.

A pintura será feita em tinta acrílica sobre as paredes existentes. As paredes externas serão entregues a Contratada para execução dos serviços de pintura devidamente limpas, secas sem nenhuma sujeira como limo, ciscos, solo e fungos.

As paredes que se apresentarem danificadas (perfuradas, com descolamento de massa, armadura exposta...) deverão ser reparadas com argamassa ou outro material mais adequado à situação, empregando-se as técnicas construtivas que se fizerem necessárias com vistas a evitar novamente o destacamento ou fissura do reparo devido à ação de intempéries, dilatação térmica ou outro.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fissuras e pequenas trincas deverão ser corrigidas com massa latéx acrílica, tanto nos ambientes internos quanto externos.

As superfícies que receberem massa látex, que forem reparadas e as que apresentarem destacamento da pintura existente deverão ser lixadas de modo a tornar a superfície apta para receber a pintura.

Realizados os serviços de reparo e lixamento as superfícies deverão ser limpas de modo a remover completamente o material pulverulento ou outros que forem nocivos à pintura.

Para iniciar a pintura faz-se necessário isolar/delimitar as partes da parede que não serão pintadas ou receberão cores diferentes (ex: parede x forro) para que não ocorram rebocos, bem como adotar as precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.). Nas esquadrias em geral, os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, deverão ser protegidas com papel colante. O piso poderá ser protegido por papêes ou lonas, evitando respingos.

Com relação às demãos de tinta, estas só poderão ser aplicadas quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 02 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, semi-brilho, acetinado ou brilhante).

Os ambientes e locais a receber pintura encontram-se especificados em projeto. Em síntese deverão ser executados os seguintes serviços:

## **I. Pintura sobre alvenaria:**

- a) Limpeza com jatos de alta pressão;
- b) Lixamento das superfícies quando da ocorrência das situações elencadas acima;
- c) Aplicação de uma demão de selador para selar a superfície e auxiliar na cobertura de pinturas de tons mais fortes.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Execução da pintura com tinta látex acrílica **semi-brilho**, mínimo 02 demãos ou até cobertura completa;

## II. Cores a repintar

Deverão ser utilizados materiais conforme as especificações e sempre de primeira qualidade. Para as tintas são recomendadas as marcas Suvnil, Coral, Renner, Sherwin-Williams ou similares.

As cores das tintas serão definidas pela Administração Municipal antes da emissão da Ordem de Serviço, porém, ressalta-se que, na maioria das áreas a pintar serão utilizadas cores diferentes em uma mesma parede.

### 2.7 Esquadrias

As portas e janelas existentes deverão ser removidas e substituídas por portas venezianas em alumínio, devendo-se seguir as dimensões definidas na tabela de esquadrias do Projeto Arquitetônico. As janelas serão substituídas por janelas de alumínio.

### 2.8 Estrutura Metálica

A estrutura metálica existente deverá ser limpa através de jatos de alta pressão em que todas as superfícies deverão ser higienizadas e limpas antes da pintura das superfícies.

### 2.9 Iluminação

A iluminação do portal será toda substituída, a instalação elétrica existente deverá ser utilizada para a instalação de nova iluminação em LED. Fios soltos deverão ser organizados em eletrodutos rígidos em PVC fixados na alvenaria e estrutura metálica existente.

Na fachada em ACM serão instalados refletores LED integrado de uso específico de fachada, os refletores devem ter a temperatura de cor de 6000K





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(branco frio). O refletor será fixado através de braço metálico na fachada. ângulo de abertura 180°, fluxo luminoso de 2.400lm, grau de proteção IP66. Vide Figura 05.



Figura 05 - Modelo Refletor LED 30W

No portal de saída para São João serão instalados 2 postes decorativos com altura de três metros em aço galvanizado com refletores LED de 100W, a cor de fluxo luminoso deverá ser 3000K, semelhante ao modelo Rubi. Vide Figura 06.

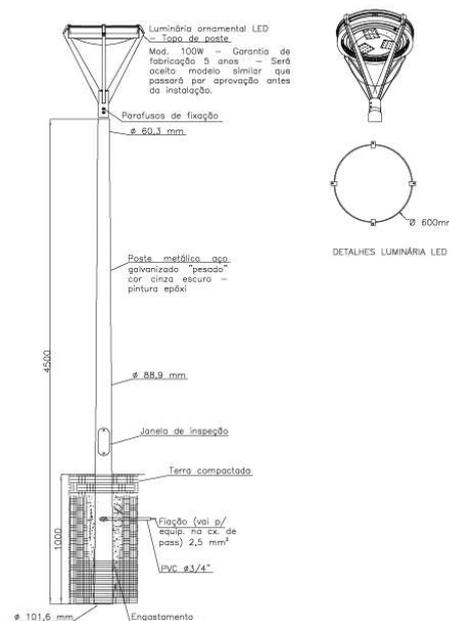


Figura 6 - Poste instalado na área de parada





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.10 Lixeira

A localização da lixeira está indicada em planta. Lixeira dupla, com capacidade de 67 litros cada uma, diâmetro 50cm, altura com tampa 66 cm. Corpo da lixeira em réguas de madeira plástica cor cinza e tampas em plástico injetado.

O suporte para as lixeiras será duplo em madeira plástica preta com painéis de 90x90mm, com conexões T em plástico reciclado preto, altura de 130cm, largura 127cm e profundidade de 9cm.



Figura 7 - Modelo da lixeira em madeira plástica

## 2.11 Bancos

Os bancos que serão instalados no local de espera serão em madeira plástica de alta durabilidade. Os bancos devem possuir encosto com capacidade para 3 pessoas com largura de 150 cm, na cor de madeira plástica IPÊ e pés pretos, os bancos serão fixados no piso.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Medidas em milímetros

Figura 8 - Banco de madeira plástica 150 cm

## 2.12 Pavimentação

A pavimentação da parada/estacionamento será em blocos intertravados de concreto, conhecidos como paver com espessura de 6cm na cor natural e grafite com dimensões de 10x10x20cm, os blocos serão assentados sobre a camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração de água.

## 2.13 Revestimento em ACM

Após retirado o revestimento atual de fibro cimento será realizada a instalação de placas de ACM – material de alumínio composto, na estrutura existente. O ACM instalado deverá ser de espessura de 4 mm de alta durabilidade. O revestimento ACM especificado é do modelo Kynnar 500 (ou equivalente) com pintura PVDF fosca com duração de 15 anos. A nota fiscal de compra deverá ser informada a fiscalização para confirmação da qualidade do material.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Figura 9 - Revestimento verde que será substituído

### 3. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao final da obra deverá ser feita limpeza de pisos, vidros e local da obra em si, incluindo remoção de entulhos. Também deverá ser verificado todas as instalações, aparelhos, ferragens, esquadrias de ferro e eletricidade se estão funcionando adequadamente. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.

CHOPINZINHO - PR, 26 de setembro de 2023.

**Kamila Villwock Harnisch**  
CAU A85696-7





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 398D-8381-CE72-E03B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 26/09/2023 09:28:28 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/398D-8381-CE72-E03B>



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> REVITALIZAÇÃO PORTAIS			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 07-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> REVITALIZAÇÃO PORTAIS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	<b>BDI 1</b> 24,99%	<b>BDI 2</b> 15,10%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>REVITALIZAÇÃO PORTAIS</b>									<b>133.080,42</b>	
<b>1.</b>			<b>PORTAL 01 - Acesso Coronel Vívda</b>					-	<b>51.009,49</b>	
<b>1.1.</b>			<b>Serviços Preliminares</b>					-	<b>2.300,50</b>	
1.1.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	212,28	2,25	BDI 1	2,81	596,51	RA
1.1.2.	Composição	COMP 01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,50	373,91	BDI 1	467,35	1.168,38	RA
1.1.3.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2,94	10,76	BDI 1	13,45	39,54	RA
1.1.4.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,95	37,98	BDI 1	47,47	92,57	RA
1.1.5.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	2,00	14,23	BDI 1	17,79	35,58	RA
1.1.6.	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE CHAPAS DE FIBROCIMENTO, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	58,40	5,04	BDI 1	6,30	367,92	RA
<b>1.2.</b>			<b>Hidráulica</b>					-	<b>1.144,58</b>	
1.2.1.	Composição	COMP 02	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA METÁLICA DE MESA TEMPORIZADA PRESSÃO FECHAMENTO AUTOMÁTICO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un.	1,00	377,95	BDI 1	472,40	472,40	RA
1.2.2.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	537,79	BDI 1	672,18	672,18	RA
<b>1.3.</b>			<b>Acessórios banheiro</b>					-	<b>271,93</b>	
1.3.1.	Composição	COMP 04	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un.	1,00	71,75	BDI 1	89,68	89,68	RA
1.3.2.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLASTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	57,45	BDI 1	71,81	71,81	RA
1.3.3.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMP, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	88,36	BDI 1	110,44	110,44	RA
<b>1.4.</b>			<b>Elétrica e Acessórios</b>					-	<b>6.014,95</b>	
1.4.1.	Composição	COMP 03	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un.	14,00	140,79	BDI 1	175,97	2.463,58	RA
1.4.2.	SINAPI	101637	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	8,00	147,95	BDI 1	184,92	1.479,36	RA
1.4.3.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,00	38,43	BDI 1	48,03	48,03	RA
1.4.4.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	50,00	22,03	BDI 1	27,54	1.377,00	RA
1.4.5.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	6,84	BDI 1	8,55	427,50	RA





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> REVITALIZAÇÃO PORTAIS			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 07-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> REVITALIZAÇÃO PORTAIS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	<b>BDI 1</b> 24,99%	<b>BDI 2</b> 15,10%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>REVITALIZAÇÃO PORTAIS</b>									<b>133.080,42</b>	
1.4.6.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2022	UN	3,00	40,12	BDI 1	50,15	150,45	RA
1.4.7.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 02/2020	UN	3,00	18,41	BDI 1	23,01	69,03	RA
<b>1.5.</b>			<b>Esquadrias</b>					-	<b>6.351,87</b>	
1.5.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	2,94	1.189,85	BDI 1	1.487,19	4.372,34	RA
1.5.2.	SINAPI	100704	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO COM CADEADO DE AÇO INOX, LARGURA DE *50* MM. AF 12/2019	UN	1,00	72,02	BDI 1	90,02	90,02	RA
1.5.3.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	0,35	1.130,16	BDI 1	1.412,59	494,41	RA
1.5.4.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	1,60	593,35	BDI 1	741,63	1.186,61	RA
1.5.5.	SINAPI	94589	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M	5,60	29,79	BDI 1	37,23	208,49	RA
<b>1.6.</b>			<b>Alvenaria - mureta externa</b>					-	<b>3.401,74</b>	
1.6.1.	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 12/2021	M2	10,00	61,50	BDI 1	76,87	768,70	RA
1.6.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 06/2014	M2	53,00	39,75	BDI 1	49,68	2.633,04	RA
<b>1.7.</b>			<b>Rufos e Calhas</b>					-	<b>1.525,65</b>	
1.7.1.	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF 11/2020	M	28,40	42,98	BDI 1	53,72	1.525,65	RA
<b>1.8.</b>			<b>Pintura mureta</b>					-	<b>719,74</b>	
1.8.1.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	M2	26,50	21,73	BDI 1	27,16	719,74	RA
<b>1.9.</b>			<b>Pintura Alvenaria</b>					-	<b>3.839,89</b>	
1.9.1.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	M2	233,57	13,15	BDI 1	16,44	3.839,89	RA
<b>1.10.</b>			<b>Fachada em ACM</b>					-	<b>25.037,70</b>	
1.10.1.	Cotação	COT 06	Revestimento em ACM de alta qualidade pintura PVDF fosco duração de 15anos utilizando estrutura existente.	unidade	1,00	21.753,00	BDI 2	25.037,70	25.037,70	RA
<b>1.11.</b>			<b>Limpeza Letreiro de Inox</b>					-	<b>333,68</b>	
1.11.1.	ORSE	03968/ORSE	Limpeza de superfícies com aplicação de 01 demão de aguarrás	m2	22,44	11,90	BDI 1	14,87	333,68	RA
<b>1.12.</b>			<b>Limpeza</b>					-	<b>67,26</b>	





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> REVITALIZAÇÃO PORTAIS			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 07-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> REVITALIZAÇÃO PORTAIS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	<b>BDI 1</b> 24,99%	<b>BDI 2</b> 15,10%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>REVITALIZAÇÃO PORTAIS</b>									<b>133.080,42</b>	
1.12.1.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	6,00	8,97	BDI 1	11,21	67,26	RA
<b>2. Portal 02 - Acesso a São João</b>									<b>-</b>	<b>82.070,93</b>
<b>2.1. Serviços Preliminares</b>									<b>-</b>	<b>2.300,50</b>
2.1.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	212,28	2,25	BDI 1	2,81	596,51	RA
2.1.2.	Composição	COMP 01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,50	373,91	BDI 1	467,35	1.168,38	RA
2.1.3.	SINAPI	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2,94	10,76	BDI 1	13,45	39,54	RA
2.1.4.	SINAPI	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1,95	37,98	BDI 1	47,47	92,57	RA
2.1.5.	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	2,00	14,23	BDI 1	17,79	35,58	RA
2.1.6.	SINAPI	97649	REMOÇÃO DE CHAPAS DE FIBROCIMENTO, DE FORMA MECANIZADA, COM USO DE GUINDASTE, SEM REAPROVEITAMENTO.	M2	58,40	5,04	BDI 1	6,30	367,92	RA
<b>2.2. Hidráulica</b>									<b>-</b>	<b>1.144,58</b>
2.2.1.	Composição	COMP 02	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA METÁLICA DE MESA TEMPORIZADA PRESSÃO FECHAMENTO AUTOMÁTICO. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un.	1,00	377,95	BDI 1	472,40	472,40	RA
2.2.2.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	537,79	BDI 1	672,18	672,18	RA
<b>2.3. Acessórios banheiro</b>									<b>-</b>	<b>271,93</b>
2.3.1.	Composição	COMP 04	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un.	1,00	71,75	BDI 1	89,68	89,68	RA
2.3.2.	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	57,45	BDI 1	71,81	71,81	RA
2.3.3.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	88,36	BDI 1	110,44	110,44	RA
<b>2.4. Elétrica e Acessórios</b>									<b>-</b>	<b>6.014,95</b>
2.4.1.	Composição	COMP 03	LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un.	14,00	140,79	BDI 1	175,97	2.463,58	RA
2.4.2.	SINAPI	101637	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	8,00	147,95	BDI 1	184,92	1.479,36	RA
2.4.3.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,00	38,43	BDI 1	48,03	48,03	RA





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROponente / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> REVITALIZAÇÃO PORTAIS			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 07-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> REVITALIZAÇÃO PORTAIS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	<b>BDI 1</b> 24,99%	<b>BDI 2</b> 15,10%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>REVITALIZAÇÃO PORTAIS</b>									<b>133.080,42</b>	
2.4.4.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	50,00	22,03	BDI 1	27,54	1.377,00	RA
2.4.5.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	50,00	6,84	BDI 1	8,55	427,50	RA
2.4.6.	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	UN	3,00	40,12	BDI 1	50,15	150,45	RA
2.4.7.	SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	3,00	18,41	BDI 1	23,01	69,03	RA
<b>2.5.</b>			<b>Esquadrias</b>					-	<b>6.351,87</b>	
2.5.1.	SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,94	1.189,85	BDI 1	1.487,19	4.372,34	RA
2.5.2.	SINAPI	100704	PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO COM CADEADO DE AÇO INOX, LARGURA DE *50* MM. AF_12/2019	UN	1,00	72,02	BDI 1	90,02	90,02	RA
2.5.3.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,35	1.130,16	BDI 1	1.412,59	494,41	RA
2.5.4.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,60	593,35	BDI 1	741,63	1.186,61	RA
2.5.5.	SINAPI	94589	CONTRAMARCO DE ALUMÍNIO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	5,60	29,79	BDI 1	37,23	208,49	RA
<b>2.6.</b>			<b>Alvenaria - mureta externa</b>					-	<b>3.401,74</b>	
2.6.1.	SINAPI	103322	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	10,00	61,50	BDI 1	76,87	768,70	RA
2.6.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	53,00	39,75	BDI 1	49,68	2.633,04	RA
<b>2.7.</b>			<b>Rufos e Calhas</b>					-	<b>1.525,65</b>	
2.7.1.	SINAPI	101979	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	28,40	42,98	BDI 1	53,72	1.525,65	RA
<b>2.8.</b>			<b>Pintura mureta</b>					-	<b>719,74</b>	
2.8.1.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	26,50	21,73	BDI 1	27,16	719,74	RA
<b>2.9.</b>			<b>Pintura Alvenaria</b>					-	<b>3.839,89</b>	
2.9.1.	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	233,57	13,15	BDI 1	16,44	3.839,89	RA
<b>2.10.</b>			<b>Fachada em ACM</b>					-	<b>25.037,70</b>	





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> REVITALIZAÇÃO PORTAIS			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 07-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> REVITALIZAÇÃO PORTAIS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	<b>BDI 1</b> 24,99%	<b>BDI 2</b> 15,10%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>REVITALIZAÇÃO PORTAIS</b>									<b>133.080,42</b>	
2.10.1.	Cotação	COT 06	Revestimento em ACM de alta qualidade pintura PVDF fosco duração de 15anos utilizando estrutura existente.	unidade	1,00	21.753,00	BDI 2	25.037,70	25.037,70	RA
<b>2.11.</b>			<b>Limpeza Letreiro de Inox</b>					-	<b>333,68</b>	
2.11.1.	ORSE	03968/ORSE	Limpeza de superfícies com aplicação de 01 demão de aguarrás	m2	22,44	11,90	BDI 1	14,87	333,68	RA
<b>2.12.</b>			<b>Mureta estacionamento</b>					-	<b>8.067,07</b>	
2.12.1.	DER-PR	601100	APILOAMENTO MANUAL	m3	11,70	54,05	BDI 1	67,56	790,45	RA
2.12.2.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	5,20	31,72	BDI 1	39,65	206,18	RA
2.12.3.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	5,20	214,07	BDI 1	267,57	1.391,36	RA
2.12.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	10,40	38,09	BDI 1	47,61	495,14	RA
2.12.5.	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	16,00	10,42	BDI 1	13,02	208,32	RA
2.12.6.	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	15,60	91,31	BDI 1	114,13	1.780,43	RA
2.12.7.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	31,20	8,19	BDI 1	10,24	319,49	RA
2.12.8.	SINAPI	87559	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	31,20	38,26	BDI 1	47,82	1.491,98	RA
2.12.9.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	31,20	13,75	BDI 1	17,19	536,33	RA
2.12.10.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	31,20	21,73	BDI 1	27,16	847,39	RA
<b>2.13.</b>			<b>Mureta Canteiro</b>					-	<b>2.903,48</b>	
2.13.1.	DER-PR	601100	APILOAMENTO MANUAL	m3	4,21	54,05	BDI 1	67,56	284,43	RA
2.13.2.	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	M2	1,87	31,72	BDI 1	39,65	74,15	RA
2.13.3.	SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	1,87	214,07	BDI 1	267,57	500,36	RA
2.13.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	3,74	38,09	BDI 1	47,61	178,06	RA
2.13.5.	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	5,76	10,42	BDI 1	13,02	75,00	RA





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> REVITALIZAÇÃO PORTAIS			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 07-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> REVITALIZAÇÃO PORTAIS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	<b>BDI 1</b> 24,99%	<b>BDI 2</b> 15,10%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>REVITALIZAÇÃO PORTAIS</b>									<b>133.080,42</b>	
2.13.6.	SINAPI	103330	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	5,62	91,31	BDI 1	114,13	641,41	RA
2.13.7.	SINAPI	87893	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M2	11,23	8,19	BDI 1	10,24	115,00	RA
2.13.8.	SINAPI	87559	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, PREPARO MECÂNICO, APLICADO COM EQUIPAMENTO DE MISTURA E PROJEÇÃO DE 1,5 M3/H DE ARGAMASSA EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	11,23	38,26	BDI 1	47,82	537,02	RA
2.13.9.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	11,23	13,75	BDI 1	17,19	193,04	RA
2.13.10.	SINAPI	102491	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	11,23	21,73	BDI 1	27,16	305,01	RA
<b>2.14.</b>			<b>Pátio piso intertravado</b>					-	<b>11.482,09</b>	
2.14.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	116,00	67,06	BDI 1	83,82	9.723,12	RA
2.14.2.	Composição	COMP 06	VIGA DE CONFINAMENTO EM CONCRETO 7X10 CM (LARGURA X ALTURA)	M	12,91	28,92	BDI 1	36,15	466,70	RA
2.14.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	14,57	50,00	BDI 1	62,50	910,63	RA
2.14.4.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	116,00	2,63	BDI 1	3,29	381,64	RA
<b>2.15.</b>			<b>Iluminação</b>					-	<b>4.218,16</b>	
2.15.1.	Cotação	COT 02	POSTE METÁLICO COM ALTURA DE 3M COM LUMINÁRIA 100 W, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UNIDADE	2,00	1.045,00	BDI 2	1.202,80	2.405,60	RA
2.15.2.	SINAPI-I	39772	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 30 X 30 X 10 CM	UN	2,00	60,02	BDI 1	75,02	150,04	RA
2.15.3.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	2,00	72,61	BDI 1	90,76	181,52	RA
2.15.4.	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	40,00	7,28	BDI 1	9,10	364,00	RA





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROponente / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> REVITALIZAÇÃO PORTAIS			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 07-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> REVITALIZAÇÃO PORTAIS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	<b>BDI 1</b> 24,99%	<b>BDI 2</b> 15,10%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
<b>REVITALIZAÇÃO PORTAIS</b>									<b>133.080,42</b>	
2.15.5.	SINAPI-I	39396	SENSOR DE PRESENCIA BIVOLT COM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA, POTENCIA MAXIMA *1000* W, USO EXTERNO	UN	2,00	73,11	BDI 1	91,38	182,76	RA
2.15.6.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	10,00	22,03	BDI 1	27,54	275,40	RA
2.15.7.	SINAPI	101892	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	74,81	BDI 1	93,51	187,02	RA
2.15.8.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	377,49	BDI 1	471,82	471,82	RA
<b>2.16.</b>			<b>Lixeiras e Bancos</b>					-	<b>3.987,08</b>	
2.16.1.	Cotação	COT 03	BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA NA COR IPÊ, COM MEDIDAS DE 150X42X780, COM ENCOSTO PARA TRES PESSOAS LINHA URBAN, FIXADO NO CHÃO.	UNIDADE	2,00	855,00	BDI 2	984,11	1.968,22	RA
2.16.2.	Cotação	COT 05	SUPORTE PARA LIXEIRA EM PLÁSTICO, PARA FIXAÇÃO NO CHÃO.	UNIDADE	2,00	298,00	BDI 2	343,00	686,00	RA
2.16.3.	Cotação	COT 04	LIXEIRA DE MADEIRA PLÁSTICA 65 LITROS - 50CM DE ALTURA. FIXADA NO CHÃO.	UNIDADE	2,00	579,00	BDI 2	666,43	1.332,86	RA
<b>2.17.</b>			<b>Limpeza</b>					-	<b>470,82</b>	
2.17.1.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	42,00	8,97	BDI 1	11,21	470,82	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

**Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.**  
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Local

Responsável Técnico  
Nome: Kamila Villwock Harnisch

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.tdoc.com.br/verificacao/CD8F-901B-8C4E-4173> e informe o código CD8F-901B-8C4E-4173





**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> REVITALIZAÇÃO PORTAIS			
<b>LOCALIDADE SINAPI</b> CURITIBA	<b>DATA BASE</b> 07-23 (N DES.)	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> REVITALIZAÇÃO PORTAIS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	<b>BDI 1</b> 24,99%	<b>BDI 2</b> 15,10%	<b>BDI 3</b> 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>REVITALIZAÇÃO PORTAIS</b>									<b>133.080,42</b>

segunda-feira, 25 de setembro de 2023  
Data

CREA/CAU: A85696-7  
ART/RRT: 13516402

← RECURSO



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
------------------	----------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b> REVITALIZAÇÃO PORTAIS / REVITALIZAÇÃO PORTAIS
---

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

**BDI 1**

**TIPO DE OBRA**  
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	5,50%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,39%
Lucro	L	8,33%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>24,99%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Local

segunda-feira, 25 de setembro de 2023  
Data

Responsável Técnico  
**Nome:** Kamila Villwock Harnisch  
**CREA/CAU:** A85696-7  
**ART/RRT:** 13516402



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
------------------	----------------	--

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b>
REVITALIZAÇÃO PORTAIS / REVITALIZAÇÃO PORTAIS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	55,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

### BDI 2

<b>TIPO DE OBRA</b>
Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	1,50%
Seguro e Garantia	SG	0,48%
Risco	R	0,85%
Despesas Financeiras	DF	0,85%
Lucro	L	5,11%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,65%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>15,10%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 55%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Local

segunda-feira, 25 de setembro de 2023  
Data

Responsável Técnico  
**Nome:** Kamila Villwock Harnisch  
**CREA/CAU:** A85696-7  
**ART/RRT:** 13516402





**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	APELIDO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO PORTAIS	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO PORTAIS
------------------	----------------	--	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
<b>1.</b>	<b>PORTAL 01 - Acesso Coronel Vivida</b>	<b>51.009,49</b>	% Período:	79,63%	20,24%	0,13%									
1.1.	Serviços Preliminares	2.300,50	% Período:	100,00%											
1.2.	Hidráulica	1.144,58	% Período:	100,00%											
1.3.	Acessórios banheiro	271,93	% Período:	50,00%	50,00%										
1.4.	Elétrica e Acessórios	6.014,95	% Período:	50,00%	100,00%										
1.5.	Esquadrias	6.351,87	% Período:	100,00%	100,00%										
1.6.	Alvenaria - mureta externa	3.401,74	% Período:	100,00%											
1.7.	Rufos e Calhas	1.525,65	% Período:	100,00%											
1.8.	Pintura mureta	719,74	% Período:	100,00%											
1.9.	Pintura Alvenaria	3.839,89	% Período:		100,00%										
1.10.	Fachada em ACM	25.037,70	% Período:	100,00%											
1.11.	Limpeza Letreiro de Inox	333,68	% Período:		100,00%										
1.12.	Limpeza	67,26	% Período:			100,00%									
<b>2.</b>	<b>Portal 02 - Acesso a São João</b>	<b>82.070,93</b>	% Período:		71,02%	28,98%									
2.1.	Serviços Preliminares	2.300,50	% Período:		100,00%										
2.2.	Hidráulica	1.144,58	% Período:		100,00%										
2.3.	Acessórios banheiro	271,93	% Período:		100,00%										
2.4.	Elétrica e Acessórios	6.014,95	% Período:		100,00%										
2.5.	Esquadrias	6.351,87	% Período:		100,00%										
2.6.	Alvenaria - mureta externa	3.401,74	% Período:		100,00%										
2.7.	Rufos e Calhas	1.525,65	% Período:		100,00%										
2.8.	Pintura mureta	719,74	% Período:			100,00%									
2.9.	Pintura Alvenaria	3.839,89	% Período:		100,00%										
2.10.	Fachada em ACM	25.037,70	% Período:		100,00%										





**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 0	<b>Nº SICONV</b> 0	<b>PROPONENTE TOMADOR</b> MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO	<b>APELIDO EMPREENDIMENTO</b> REVITALIZAÇÃO PORTAIS	<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b> REVITALIZAÇÃO PORTAIS
-------------------------	-----------------------	---	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
2.11.	Limpeza Letreiro de Inox	333,68	% Período:		100,00%										
2.12.	Mureta estacionamento	8.067,07	% Período:		100,00%										
2.13.	Mureta Canteiro	2.903,48	% Período:			100,00%									
2.14.	Pátio piso intertravado	11.482,09	% Período:			100,00%									
2.15.	Iluminação	4.218,16	% Período:			100,00%									
2.16.	Lixeiras e Bancos	3.987,08	% Período:			100,00%									
2.17.	Limpeza	470,82	% Período:			100,00%									

<b>Total: R\$ 133.080,42</b>															
Período:	%:	30,52%	51,56%	17,92%											
	Repasse:	-	-	-											
	Contrapartida:	40.617,75	68.614,04	23.848,63											
	Outros:	-	-	-											
Acumulado:	<b>Investimento:</b>	<b>40.617,75</b>	<b>68.614,04</b>	<b>23.848,63</b>											
	%:	30,52%	82,08%	100,00%											
	Repasse:	-	-	-											
	Contrapartida:	40.617,75	109.231,79	133.080,42											
	Outros:	-	-	-											
	<b>Investimento:</b>	<b>40.617,75</b>	<b>109.231,79</b>	<b>133.080,42</b>											

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
Local

segunda-feira, 25 de setembro de 2023  
Data

Responsável Técnico  
Nome: Kamila Villwock Harnisch  
CREA/CAU: A85696-7  
ART/RRT: 13516402



FUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>COMP 01</b>	<b>PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO</b>	<b>M<sup>2</sup></b>		<b>365,65</b>	<b>373,91</b>
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	8,92	8,92
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4	6,77	6,77
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1	250,00	250,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	16,17	16,17
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	28,76	32,13
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	22,72	25,12
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,01	368,07	377,58
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>COMP 02</b>	<b>LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA METÁLICA DE MESA TEMPORIZADA PRESSÃO FECHAMENTO AUTOMÁTICO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>	<b>un.</b>		<b>374,50</b>	<b>377,95</b>
SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	9,88	10,39
SINAPI	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	22,57	23,13
SINAPI	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	11,04	11,66
SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	158,70	160,46
SINAPI-I	36796	TORNEIRA METALICA CROMADA DE MESA, PARA LAVATORIO, TEMPORIZADA PRESSAO FECHAMENTO AUTOMATICO, BICA BAIXA	UN	1,4	123,08	123,08
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>COMP 03</b>	<b>LUMINÁRIA TIPO SPOT, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 10 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>	<b>un.</b>		<b>138,74</b>	<b>140,79</b>
SINAPI-I	12266	LUMINARIA SPOT DE SOBREPOR EM ALUMINIO COM ALETA PLASTICA PARA 1 LAMPADA, BASE E27, POTENCIA MAXIMA 40/60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	1	113,15	113,15
SINAPI-I	38194	LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UN	1	7,80	7,80
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1833	24,41	27,06
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4518	29,49	32,95
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>COMP 04</b>	<b>TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.</b>	<b>un.</b>		<b>69,36</b>	<b>71,75</b>
SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLASTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	1	46,74	46,74
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,996	22,72	25,12
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>COMP 05</b>	<b>REFLETOR PROJETOR LED EXTERNO 3000K 50W BIVOLT, 16X20,5X3CM ALUMINIO E VIDRO PRETO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO</b>			<b>74,43</b>	<b>76,48</b>
COTAÇÃO	cot 01	REFLETOR PROJETOR LED EXTERNO 3000K 50W BIVOLT, 16X20,5X3CM ALUMINIO E VIDRO PRETO.	UNIDADE	1	56,64	56,64
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1833	24,41	27,06
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4518	29,49	32,95
<b>COMPOSIÇÃO</b>	<b>COMP 06</b>	<b>VIGA DE CONFINAMENTO EM CONCRETO 7X10 CM (LARGURA X ALTURA)</b>	<b>M</b>		<b>26,65</b>	<b>28,92</b>
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,007	399,39	407,62
SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	0,1	85,80	90,98
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,0014	311,76	346,12
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,25	29,15	32,55
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3333	22,72	25,12

Data

Responsável Técnico:  
CREA/CAU:



**ÍNDICES DE RETROAÇÃO:**

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

**EMPRESAS FORNECEDORAS:**

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	24335485/0001-32	Casa Custom Iluminação e Sonorização LTDA	www.inspirehome.com.br	internet
E002	47.960.950/1088-36	Magazine Luiza	www.magazineluiza.com.br	internet
E003	78718673/0001-79	Comercial Elétrica DZ LTDA	www.dzmateriaiseletricos.com.br	internet
E004	03.216.518/0001-55	IRMÃOS BARALDI LTDA (FIBROMETAL)		
E005		ETERNA ILUMINAÇÃO EIRELI		
E006		TOTAL LIGHT ILUMINAÇÃO LTDA		
E007		TOCHINSKI	https://www.tochinski.com.br/bar	(42) 99916 4243
E008		Ecosar	https://ecosar.com.br/contato/	(51) 99619-2336
E009	25.369.020/0001-65	Acriloja	www.acriloja.com	(47) 99730-5147
E010	27.704.257/0001-80	CONSTRUCIVIL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME	https://www.lazerecasa.com.br/	
E011		Loja do Poli	http://www.lojadopoli.com/	(47) 3271 5355
E012	10.887.383/0001-15	Planeta Imagens	Samuel	(46) 99125 4490
E013	07.339.873/0001-72	Aliados Comunicação Visual Ltda	Wilson	(46) 98803 8310
E014				
E015				

**COTAÇÕES:**

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT 01	REFLETOR PROJETO LED EXTERNO 3000K 50W BIVOLT, 16X20,5X3CM ALUMINIO E VIDRO PRETO.	UNIDADE	56,64	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	Casa Custom Iluminação e Sonorização LTDA		56,64	08/09/2023
	E002	Magazine Luiza		53,90	08/09/2023
	E003	Comercial Elétrica DZ LTDA		60,60	08/09/2023
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT 02	POSTE METÁLICO COM ALTURA DE 3M COM LUMINÁRIA 100 W, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UNIDADE	1.045,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E004	IRMÃOS BARALDI LTDA (FIBROMETAL)		1.100,00	05/02/2023
	E005	ETERNA ILUMINAÇÃO EIRELI		990,00	05/02/2023
	E006	TOTAL LIGHT ILUMINAÇÃO LTDA		1265,9	05/02/2023
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT 03	BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA NA COR IPÊ, COM MEDIDAS DE 150X42X780, COM ENCOSTO PARA TRES PESSOAS LINHA URBAN, FIXADO NO CHÃO.	UNIDADE	855,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E007	TOCHINSKI		855,00	20/09/2023
	E008	Ecosar		983,97	20/09/2023
	E009	Acriloja		906,01	20/09/2023
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT 04	LIXEIRA DE MADEIRA PLÁSTICA 65 LITROS - 50CM DE ALTURA. FIXADA NO CHÃO.	UNIDADE	579,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E009	Acriloja		579,00	20/09/2023
	E010	CONSTRUCIVIL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME		578,2	20/09/2023
	E011	Loja do Poli		606,98	20/09/2023
	OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT 05	SUPORTE PARA LIXEIRA EM PLÁSTICO, PARA FIXAÇÃO NO CHÃO.	UNIDADE	298,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E009	Acriloja		298,00	20/09/2023
	E010	CONSTRUCIVIL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA - ME		283,34	20/09/2023
	E011	Loja do Poli		304,56	20/09/2023
	OBSERVAÇÕES:				



FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT 06	Revestimento em ACM de alta qualidade pintura PVDF fosco duração de 15anos utilizando estrutura existente.	unidade	21.753,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E012	Planeta Imagens		24060,8	11/09/2023
	E013	Aliados Comunicação Visual Ltda		21.753,00	22/09/2023
OBSERVAÇÕES:					

[ ]

Data

Resp. Pesquisa de Mercado: [ ]

-





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD8F-901B-8C4E-4173

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 25/09/2023 15:38:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDSON LUIZ GENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 25/09/2023 15:48:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CD8F-901B-8C4E-4173>

Revitalização dos dois portais de saídas da cidade.

PORTAL 01 - Saída para Coronel Vivida - reforma e revitalização.

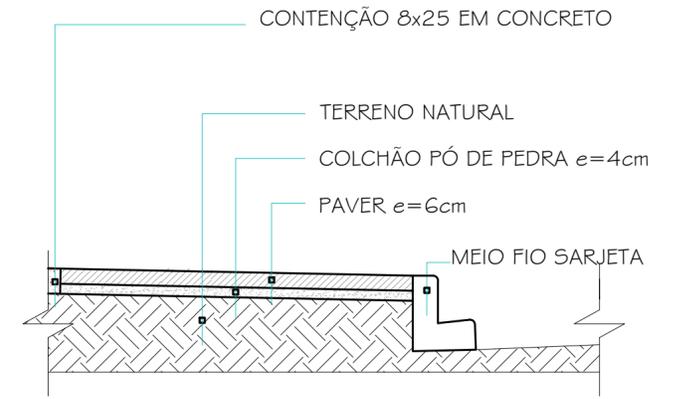
PORTAL 02 - Saída para São João, além da reforma será executado espaço para estacionamento e parada.



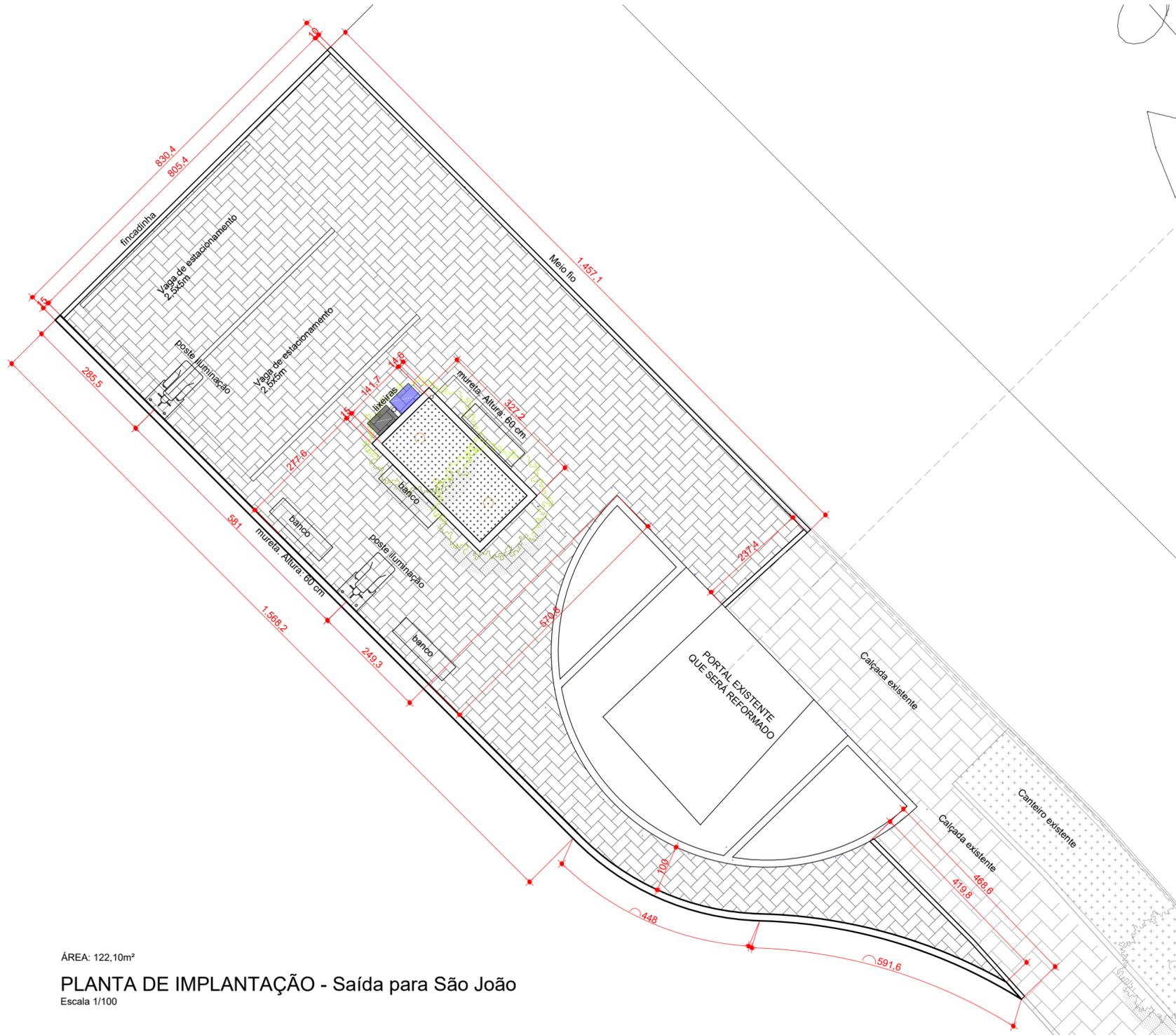
Saída para São João - PORTAL 01



Saída para Coronel Vivida - PORTAL 02



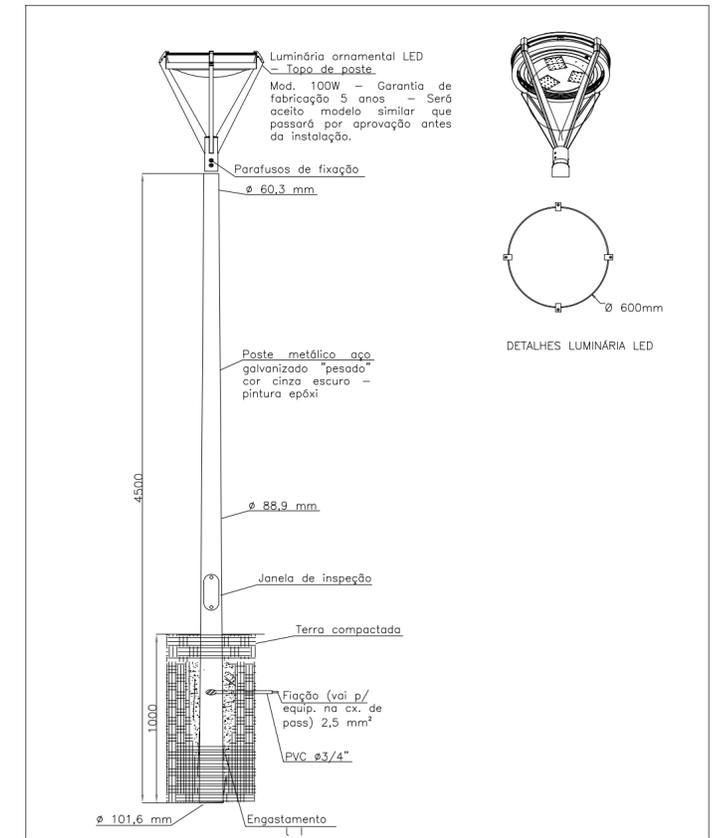
### CORTE GENÉRICO CALÇADA S/ Escala



ÁREA: 122,10m<sup>2</sup>

### PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - Saída para São João

Escala 1/100



## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

### GESTÃO 2021- 2024

#### DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

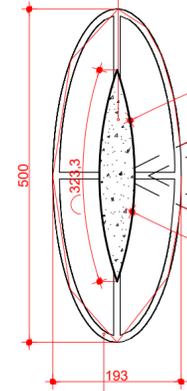
### PROJETO ARQUITETÔNICO

Implantação

Empreendimento: <b>Portais de acesso ao município</b>		Escala: INDICADA
Endereço: Avenida XV de Novembro		Data: 25/09/2023
Desenho: Kamila	Arquivo: portal dp 01.05	Folha: <b>01/03</b>
Responsável Técnico pelo Projeto:  KAMILA VILLWOCK HARNISCH ARQUITETA E URBANISTA CAU A85696-7		Chefe Executivo Municipal:  EDSON LUIZ CENCI PREFEITO MUNICIPAL

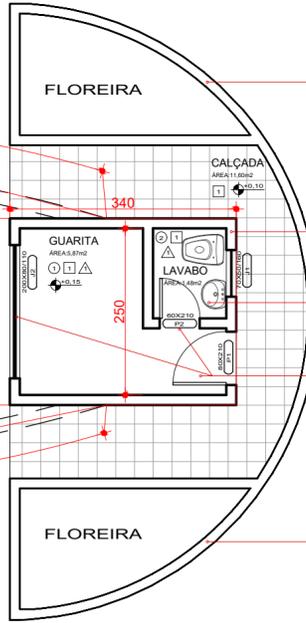
PROJEÇÃO DA ESTRUTURA SOBRE A RODOVIA  
LIMPEZA E PINTURA

PILAR EM CONCRETO  
DEVERÁ SER LAVADO E FEITO  
PINTURA NA MESMA COR.



ARCO EM ESTRUTURA  
METÁLICA LIMPEZA E  
PINTURA

RODOVIA



REVITALIZAÇÃO DE  
PINTURA

REVITALIZAÇÃO DE  
PINTURA INTERNA E  
EXTERNA

TROCA DE LOUÇAS

TROCA DE  
ESQUADRIAS  
Portas em alumínio tipo venezia  
P01 com cadeado

REVITALIZAÇÃO DE  
MURETA

**PLANTA BAIXA**  
Escala 1/75

ÁREA DE INTERVENÇÃO: 59,49m²



LETREIRO EM INOX SERÃO RETIRADOS E LIMPOS PARA  
INSTALAÇÃO DE ACM E DEVERÃO SER FIXADOS NOVAMENTE

REVESTIMENTO EXISTENTE EM AMIANTO SERÁ REMOVIDO E  
SUBSTITUÍDO POR CHAPAS DE ACM 4 MM COM PINTURA PVDF  
FOSCO COM DURAÇÃO DE 15 ANOS.

ESTRUTURA METÁLICA EXISTENTE DEVERÁ  
SER LIMPADA.

PILAR EM CONCRETO  
DEVERÁ SER LAVADO E FEITO  
PINTURA NA MESMA COR.

ARCO EM ESTRUTURA  
METÁLICA LIMPEZA  
PINTURA



INSTALAÇÃO DE PINGADEIRA  
(RUFO) AÇO GALVANIZADO  
CORTE 33. EM TODOS OS LADOS.

LAVAGEM DA ALVENARIA  
E PINTURA

MURETA EM ALVENARIA  
DEVE SER RESTAURADA EM LOCAIS  
QUE ESTIVER DANIFICADA.  
PINTURA COM TINTA DE PISO.

**ELEVAÇÃO 01**  
Escala 1/75

RODOVIA



**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
**GESTÃO 2021- 2024**  
**DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**

**PROJETO ARQUITETÔNICO**  
Planta Baixa e Elevação 01

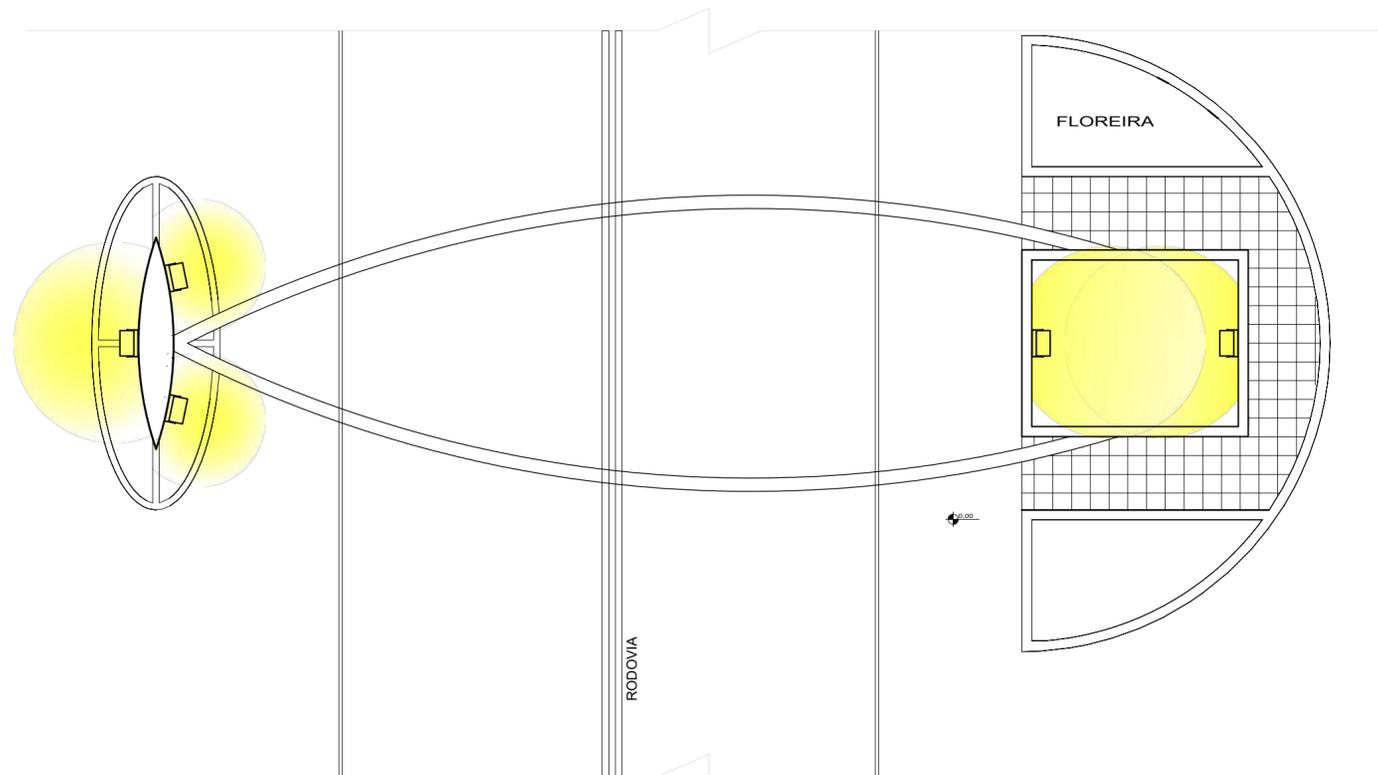
Empreendimento: <b>Portais de acesso ao município</b>		Escala: <b>INDICADA</b>
Endereço: <b>Avenida XV de Novembro</b>		Data: <b>25/09/2023</b>
Desenho: <b>Kamila</b>	Arquivo: <b>portal dp 01.05</b>	Folha: <b>02/03</b>

Responsável Técnico pelo Projeto:  <b>KAMILA VILLWOCK HARNISCH</b> ARQUITETA E URBANISTA CAU A85696-7	Chefe Executivo Municipal:  <b>EDSON LUIZ CENCI</b> PREFEITO MUNICIPAL
--	---

REFLETOR PROJETOR LED EXTERNO 3000K 50 W, BIVOLT,  
16X20,5X3 CM ALUMÍNIO E VIDRO PRETO.  
4450 LUMENS



**ILUMINAÇÃO**  
Escala 1/75



**PLANTA BAIXA - ILUMINAÇÃO**  
Escala 1/75



 <p><b>MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO</b> <b>GESTÃO 2021- 2024</b> <b>DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS</b></p>		
<p><b>PROJETO ARQUITETÔNICO</b> Projeto de iluminação</p>		
<p>Empreendimento: <b>Portais de acesso ao município</b></p>		<p>Escala: <b>INDICADA</b></p>
<p>Endereço: <b>Avenida XV de Novembro</b></p>		<p>Data: <b>25/09/2023</b></p>
<p>Responsável Técnico pelo Projeto: <b>KAMILA VILLWOCK HARNISCH</b> ARQUITETA E URBANISTA CAU A85696-7</p>		<p>Folha: <b>03/03</b></p>
<p>Arquivo: <b>portal dp 01.05</b></p>		<p>Chefe Executivo Municipal: <b>EDSON LUIZ CENCI</b> PREFEITO MUNICIPAL</p>



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFCE-FDB9-B662-2EE4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 26/09/2023 09:57:05 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDSON LUIZ GENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/09/2023 10:01:12 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EFCE-FDB9-B662-2EE4>



## 1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: KAMILA VILLWOCK HARNISCH  
Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 043.XXX.XXX-26  
Nº do Registro: 000A856967

### 1.1 Empresa Contratada

Razão Social: MUNICIPIO DE CHOPINZINHO  
Período de Responsabilidade Técnica: 01/04/2019 - sem data fim

CNPJ: 76.XXX.XXX/0001-60  
Nº Registro: PJ42141-1

## 2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI13516402I00CT001  
Data de Cadastro: 19/09/2023  
Data de Registro: 20/09/2023

Modalidade: RRT SIMPLES  
Forma de Registro: INICIAL  
Forma de Participação: INDIVIDUAL

### 2.1 Valor da(s) taxa(s)

Valor da(s) taxa(s): R\$115,18      Boleto nº 18994448      Pago em: 19/09/2023

## 3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

### 3.1 Serviço 001

Contratante: Município de Chopinzinho  
Tipo: Órgão Público  
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00

CPF/CNPJ: 76.XXX.XXX/0001-60  
Data de Início: 23/07/2023  
Data de Previsão de Término: 22/12/2023

#### 3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil  
Tipo Logradouro: RUA  
Logradouro: Miguel Procópio Kurpel  
Bairro: CENTRO

CEP: 85560000  
Nº: 3811  
Complemento:  
Cidade/UF: CHOPINZINHO/PR

#### 3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma  
Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.1.3 - Projeto arquitetônico de reforma  
Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico  
Grupo: PROJETO  
Atividade: 1.7.3 - Orçamento

Quantidade: 59,49  
Unidade: metro quadrado  
Quantidade: 59,49  
Unidade: metro quadrado  
Quantidade: 122,10  
Unidade: metro quadrado  
Quantidade: 241,08  
Unidade: metro quadrado

#### 3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público



### 3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

Projeto de reforma e revitalização dos portais da cidade, saída para Coronel Vivida e saída para São João. Cada portal com área de intervenção de 59,49m<sup>2</sup>. Projeto de calçada, estacionamento, bancos e luminária no portal da saída para São João.

### 3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

## 4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
<b>SI13516402I00CT001</b>	<b>Município de Chopinzinho</b>	<b>INICIAL</b>	<b>19/09/2023</b>

## 5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

## 6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista KAMILA VILLWOCK HARNISCH, registro CAU nº 000A856967, na data e hora: 19/09/2023 14:48:54, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.



## Memorando 6- 4.639/2023

---

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 10/10/2023 às 11:30:09

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ

### Licitação Reforma Portais Entradas da Cidade

Projeto Básico corrigido.

—

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

**Anexos:**

Projeto\_Basico\_V3.docx

Projeto\_Basico\_V3.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PROEJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de reforma dos Portais Entradas da Cidade.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de reforma dos Portais Entradas da Cidade faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

### 3. OBJETO

Execução de reforma dos Portais Entradas da Cidade conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 4.1. Local de execução dos serviços:

**4.1.1.** Rua Frei Everaldo, nº 3435, bairro centro, chopinzinho - pr.

**4.1.2.** Responsável Técnico pela DPLAN:

**4.1.2.1.** Fiscal da Obra – Kamila Villwock Harnisch.

**4.1.2.2.** Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

### 5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

**5.1.** As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

**5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

**a)** Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (Reforma de editicação).

**b)** No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de inicio e termino e nº da ART de execução.

**5.1.2 Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente,





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

referente à Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (Reforma de Edificação).

**5.2.** É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

**5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

#### **5.4. Execução:**

**5.4.1** – O Cronograma de Execução foi previsto para 90 (noventa) dias, levando-se em consideração a execução com várias frentes de serviços.

**5.4.2** – O cronograma de execução a ser apresentado pela empresa vencedora deverá considerar a quantidade, especificidade e produtividade da mão de obra, bem como a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários de modo a cumprir efetivamente o prazo estipulado. Este cronograma deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e responsável técnico da execução, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato. Também deverá receber o aceite da fiscalização da obra.

#### **5.5. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:**

**5.4.1 Qualificação Financeira exigida de acordo com a Instrução Normativa 003/2018 do TCU.**

**5.4.2** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Mínimo 1,00.

- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); Mínimo 1,00 e

- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) Mínimo 1,00.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 6. A LICITANTE VENCEDORA

- 6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
- 6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

## 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

## 8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

- 8.1. Valor Global da Obra 133.080,42 (**Cento e trinta e três mil, oitenta reais e quarenta e dois centavos**).

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. **O regime de execução será de EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
- 9.2. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.
- 9.3. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.
- 9.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
  - 10.1.1. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
  - 10.1.2. Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
  - 10.1.3. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato,





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

- 10.1.4.** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 10.1.5.** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 10.1.6.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 10.1.8.** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 10.1.9.** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 10.1.10.** Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 10.1.11.** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
- 10.1.12.** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.1.13. Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 10.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 10.1.15. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 10.1.16. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 10.1.17. Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 10.1.18. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 10.1.19. Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 10.1.20. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- 10.1.21. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

## 10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- 10.2.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.2.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- 10.2.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 10.2.4.** Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- 10.2.5.** Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

## 11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 11.1.** O prazo de execução, da obra será 90 (noventa) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço
- 11.2.** A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 11.3.** O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.
- 11.4.** Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 11.5.** A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1.** O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2023.

Jovani Martins

Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Kamila Villwock Harnisch

Arquiteta





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E39D-A467-8B9D-FBC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 10/10/2023 11:30:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 10/10/2023 14:31:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E39D-A467-8B9D-FBC6>

**Memorando 7- 4.639/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações

**Data:** 10/10/2023 às 16:03:33

Encaminha-se para parecer da CPL.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Decreto\_041\_2023\_altera\_art\_1\_\_decreto\_422\_2023\_Nomeia\_a\_Comissao\_Permanente\_de\_Licitacoes.pdf

Decreto\_422\_2022\_Comissao\_Permanente\_de\_Licitacao\_exercicio\_2023.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023

**Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

### **DECRETA:**

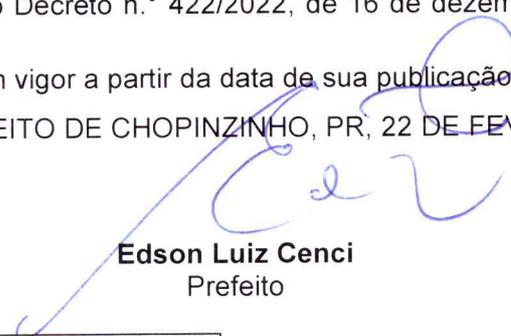
**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*“Art.1º. Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71, RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”*

**Art. 2º** - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios  
do Estado do Paraná – AMP  
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais  
EDIÇÃO Nº 2716 de 23 /02/2023

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO ALTERA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**DECRETO Nº 041/2023, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2023**

Altera art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

**O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Memorando Eletrônico n.º 6.977/2022, que informa o afastamento da servidora pública Sra. Neide Marinêz Caldato, por motivos de saúde, e solicita a alteração do Decreto n.º 422/2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, que nomeia a Comissão Permanente de Licitações, passando a ter a seguinte redação:

*“**Art.1º.** Ficam nomeados o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF n.º 079.263.659-71, RG n.º 9.415.072-8 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Paulo Egídio Dalssasso, CPF n.º 037.281.239-27 e RG n.º 6.815.803-6/PR, e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF n.º 093.562.539-94 e RG n.º 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.”*

**Art. 2º** - Os demais artigos do Decreto n.º 422/2022, de 16 de dezembro de 2022, permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE FEVEREIRO DE 2023.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Cristiani Scariot Rosa da Cruz  
**Código Identificador:838A69A3**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/02/2023. Edição 2716

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 2759 de 19 /12/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### DECRETO Nº 422/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

#### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. Neide Marinéz Caldato, CPF nº 023.594.429-70, RG nº 7.722.329-0 SSP/PR, como Presidente, o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR e o Sr. Marcos Renato Bueno de Souza, CPF nº 093.562.539-94 e RG nº 10.614.396-0 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2023.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2023, ficando revogado o Decreto nº 506/2021, de 30 de dezembro de 2021 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Cod404209

## Memorando 8- 4.639/2023

---

**De:** Helder K. - CPL

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 11/10/2023 às 11:37:18

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ, CPL

### Licitação Reforma Portais Entradas da Cidade

Segue parecer CPL.

—

Helder Felipe Klassen

**Anexos:**

PARECER\_CPL\_2023\_10\_11T113646\_078.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

**DATA:** 11/10/2023

**ORIGEM:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS / DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**REFERÊNCIA:** PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Reforma nos Portais de Entrada da Cidade, constante no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade TOMADA DE PREÇOS.

Atenciosamente,

Helder Felipe Klassen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E544-CB7F-D580-3171> e informe o código E544-CB7F-D580-3171



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E544-CB7F-D580-3171

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 11/10/2023 11:37:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E544-CB7F-D580-3171>

**Memorando 9- 4.639/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 11/10/2023 às 11:46:46

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

## Memorando 10- 4.639/2023

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 11/10/2023 às 14:13:13

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, SMA-PP-ARQ, GAB-LC, CPL

### Licitação Reforma Portais Entradas da Cidade

Segue em anexo a autorização.  
Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

AUTORIZAC\_A\_O\_5\_.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **4.639/2023** e considerando a formação de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Divisão de Planejamento e Projetos, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

### SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

**05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (2367) F:000**

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

Chopinzinho - PR, 11 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Edson Luiz Cenci  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 532A-F693-5424-365A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 11/10/2023 14:15:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/532A-F693-5424-365A>

**Memorando 11- 4.639/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 11/10/2023 às 16:46:10

Prezados, boa tarde

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso de Tomada de Preços.

Faço remessa à Procuradoria Geral do Município, para emissão de parecer jurídico.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso\_TP\_Edital\_XX\_2023\_REFORMA\_DOS\_PORTAIS\_DAS\_ENTRADAS\_DA\_CIDADE.pdf

EDITAL\_TP\_XX\_2023\_REFORMA\_DOS\_PORTAIS\_DAS\_ENTRADAS\_DA\_CIDADE.pdf

## AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº \_\_\_\_/2023. Data da Licitação: Dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Reforma nos Portais de Entrada da Cidade. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 133.080,42 (cento e trinta e três mil, oitenta reais e quarenta e dois centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.639/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023

### TOMADA DE PREÇOS

EDITAL Nº \_\_\_\_/2023

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /2023

### CERTAME DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 422/2022 e alterado pelo Decreto 041/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de **2023, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2023, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE**, nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

#### 01 - SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, do tipo menor preço por global a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

#### 02 - DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

**Contratada** é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

**Contratante** é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

**Cronograma físico-financeiro** é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

**Data da formalização do termo de contrato de empreitada** é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

**Documentos de licitação** é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

**Fiscalização** é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

**Licitador** é a entidade ou o órgão que promove a licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Obra** é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

**Prazo de execução** é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

**Preço máximo** é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

**Preço unitário do serviço** é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

**Preço parcial** é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

**Preço subtotal** é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

**Preço global** é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

**Preço analisado** é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

**Proponente** é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

**Proposta** é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

**Proposta de preços** é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

**Subcontratado** é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

**Veículos, máquinas e equipamentos** é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

## 03 - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 - Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo licitador.

03.2 - A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 - Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todos os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 - A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço por GLOBAL, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) Serviço(s):

<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS PORTAIS ENTRADAS DA CIDADE</b>
<b>Objeto:</b> Execução de reforma dos Portais Entradas da Cidade conforme projetos, memoriais e planilha técnica.
<b>Preço Global</b> – Valor Global da Obra R\$ 133.080,42 (cento e trinta e três mil, oitenta reais e quarenta e dois centavos).
<b>Prazo de execução:</b> 90 (noventa) dias. OBS: A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
<b>Prazo de vigência do contrato:</b> 210 (duzentos e dez) dias após a assinatura do Contrato.
<b>Capital Social Mínimo:</b> R\$ 13.308,04 (treze mil, trezentos e oito reais e quatro centavos).
<b>Garantia de Execução do Contrato:</b> 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05 - RECURSOS FINANCEIROS

05.1 - As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (2367) F: 000.

06 - PASTA TÉCNICA

06.1 - A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) .

06.2 - O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

07 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - AMPLA PARTICIPAÇÃO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2); ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

07.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais.

07.1.5 - proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução dos Serviços até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente.

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - O autor do projeto básico ou executivo dos Serviços referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica.

07.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, dos Serviços referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

07.2.3 - Proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

07.2.4 - Proponentes vinculadas ao licitador.

07.2.4.1 - Entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO IN-**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**CISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 14).

07.2.5 - Proponentes que tenham sido declaradas incursoas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

07.2.6 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

07.2.7 - Nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a “holding” e as suas subsidiárias.

07.2.8 - Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente limitada ao órgão sancionador.

07.2.8.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

## 08 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023  
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

08.5 - A proposta (envelopes nº 01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº01 e nº02) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

## 09 - ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (Anexo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);
- atestado de visita (Anexo nº 03);
- declaração formal de dispensa de visita (Anexo nº 03.1)
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (Anexo nº 04);
- declaração de responsabilidade técnica (Anexo nº 05);
- capacidade financeira (Anexo nº 06);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo nº 07);
- declaração inexistência de trabalho infantil (Anexo nº 08);
- carta-proposta de preços (Anexo nº 09);
- quadro de composição do BDI (Anexo nº 09.1);
- planilha de serviços (Anexo nº 10);
- cronograma físico-financeiro (Anexo nº 11);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (Anexo nº 12);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- declaração de enquadramento como ME ou EPP (Anexo nº 13).
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo nº 14).
- Projeto Básico (Anexo nº 15).
- Memorial Descritivo (Anexo nº 16).

## 10 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.)**.

### 10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - Certificado de Cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; (anexo nº 08).

### 10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

#### 10.2.1 - Prova de regularidade com as fazendas:

a) FEDERAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) ESTADUAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) MUNICIPAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa.

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos, de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 - Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

**10.2.4 - A Empresa enquadrada com ME ou EPP, interessada em participar do Certame, e quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:**

**10.2.4.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo nº 13), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.**

10.2.4.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou equiparada, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.5 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo nº 14).

10.3. Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da proponente e do responsável técnico.

10.3.2 - Declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02).

10.3.3 - **Atestado de visita** (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita** (Anexo nº 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 - A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.3.4 - Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação. (Anexo nº 04). A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras, contendo no mínimo:

10.3.5 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo nº 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

10.3.5.1 - **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (Reforma de Edificação).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.5.2 - A declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1**.

10.3.5.3 - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 - Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 - A proponente interessada deverá apresentar: Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação.

a) Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação. (Reforma de edição).

10.3.7.1 - No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e término e nº da ART de execução.

10.3.8 - Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do(s) atestado (s) ou declaração(ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

10.4 - Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 - prova de capacidade financeira conforme Anexo nº 06, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG), tais índices serão calculados como se segue:

Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$

Sendo:

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo;

AT - ativo total



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.1.1 - A proponente deverá comprovar, por meio do anexo nº 06 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

10.4.2 - demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.2.1 - Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

10.4.2.2 - Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

10.4.2.3 – **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Tomada de Preços, se outro prazo não constar no documento.

10.4.3 - Comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.3.1 - O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) através de índices oficiais específicos para o caso.

10.5 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 07).

10.6 - Consultas:

10.6.1 - A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

10.6.1.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a CPL convocará o licitante para manifestação, previamente à sua desclassificação.

10.6.4 - Mantida a sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

## 11 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

### 11.1 - Proposta de Preços

11.1.1 - Deverá ser apresentada uma proposta de preços (modelo Anexo nº 09) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

- a) razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- b) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) data;
- d) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;
- e) prazo de execução do objeto em dias;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), pela Comissão Permanente de Licitações.

11.1.2 - Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 - Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Orçamentária) - (Anexo nº 09.1) impressa por computador (conforme modelo/anexo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
- e) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) **(compatível com a planilha digital apresentada pelo Município)**. (Anexo nº 10 e 11)

11.2.1 - Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 - O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 - O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 - Preços Unitários:

11.2.2.1 - Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2. - Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impos-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos Serviços.

11.2.2.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os Serviços.

11.2.2.4 - As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

## 12 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do LOTE, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

## 13 - RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 - No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada LOTE, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Anexo nº 01, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1** e **nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail e publicação na imprensa oficial).

13.7 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 - Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

## 14 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 - Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

## 15 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 - Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (envelopes nº 2), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

## 16 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 - Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado dos Serviços ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 - Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 - A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, compara-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 - Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 - Será desclassificada:

16.7.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexequível pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 - Preços manifestamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 - a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do LOTE, estabelecido no **item 04**.

16.7.5 - Quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 - Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 - A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 - No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 - À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail e publicação na imprensa oficial).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparada.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparada.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparada melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

## 17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 - A execução da(s) serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do LOTE, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 18 - GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 - A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.2 - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.3 - O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; [\(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004\)](#)

II - seguro-garantia; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

III - fiança bancária. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94\)](#)

18.4 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.5 - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador dos Serviços.

18.6 - A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 19 - RECURSOS

19.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 - Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

19.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

## 20 – PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos.

20.2 - O **prazo de execução** será de **90 (noventa) dias**, a contar da data da Ordem de Serviço.

20.3 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

20.4 - Os **prazos de vigência** dos contratos será de **210 (duzentos e dez) dias** a contar da data da assinatura do Contrato.

20.5 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.6 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

20.7 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme modelo anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

20.8 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo dos Serviços.

20.9 - O prazo de execução dos Serviços poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.10 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio ao(s) Serviços do LOTE, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.11 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução dos Serviços e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.12 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

## 21- PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## III - penalidades pecuniárias:

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 22 - RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebi-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

## 23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES E RECEBIMENTO



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s), ficará a cargo da Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch e Fiscal Substituto da Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 - A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos Serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

## 25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.1 - As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

25.2 - Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 - Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo/Anexo nº 04) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 - Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## 26. PAGAMENTO

26.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

26.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

26.6 - O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico.

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

26.7 - A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

26.8 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

26.8.1 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

## 27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

27.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.

27.1.2 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

27.1.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.

27.1.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União:

27.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

27.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

27.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

27.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.

27.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

27.1.11 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.1.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

27.1.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.

27.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

27.1.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados

27.1.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.

27.1.17 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

27.1.18 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

27.1.19 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.

27.1.20 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

27.1.21 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.1.22 - **A LICITANTE VENCEDORA, deverá:**

27.1.22.1 - Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

27.1.22.2 - Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

27.1.23 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

27.1.24 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

27.1.25 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.1.26 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

27.1.27 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

27.1.28 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

27.1.29 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

27.1.30 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

27.1.31 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

27.1.32 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

27.1.33 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

27.1.34 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

27.1.35 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

27.1.36 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.1.37 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

27.1.38 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

27.1.39 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

## 27.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

27.2.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

27.2.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

27.2.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.2.4 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

27.2.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

## 28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 - O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 - A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 - O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 - Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 - Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 - Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 - As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem 29.9.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.10 - Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

Helder Felipe Klassen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 01

### CARTA - CREDENCIAL

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, CPF: \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, CNPJ: \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 02

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2023.

#### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: \_\_\_\_\_, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lotes(s) **(inserir os números dos lotes)** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 03

### ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2023

#### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE

Declaramos que o Senhor(a) **(inserir o nome completo)**, CPF nº: **(inserir o nº do CPF)**, representante da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: **(inserir o número do CNPJ)**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador)

\_\_\_\_\_  
(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 03.1

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: \_\_\_\_\_, Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 04

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° \_\_\_\_/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE**

PROPONENTE : **(inserir o nome da proponente)** CNPJ: \_\_\_\_\_

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

#### Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

\_\_\_\_\_  
(nome, CREA/CAU n° e assinatura profissional habilitado)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 05

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° \_\_\_\_/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 06

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° \_\_\_\_/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE**

**Razão Social:**

**CNPJ:**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

AT - ativo total.

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Local e data.

Representante legal  
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador  
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 07

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° \_\_\_\_/2023.

#### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE

O signatário da presente, em nome da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: \_\_\_\_\_, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 08

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2023.

#### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE

Para fins de participação no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 09

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° \_\_\_\_/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE**

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup> nossa proposta de preços relativa à **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE**, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução por extenso)** dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Junto com a Proposta deverá ser apresentado também a Planilha Orçamentária, o Cálculo do BDI, e o Cronograma Físico-Financeiro. **(compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município)**.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 09.1

### Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° \_\_\_\_/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 10

### PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° \_\_\_\_/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 11

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° \_\_\_\_/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 12

(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

CONTRATO DE SERVIÇOS(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e a Empresa ....., com sede na ....., Bairro ....., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 183/2023, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2023, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 - As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (2367) F: 000.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos:

5.2 - O **prazo de execução** será de **90 (noventa) dias**, a contar da data da Ordem de Serviço.

5.3 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

5.4 - **Os prazos de vigência** dos contratos será de **210 (duzentos e dez) dias** a contar da data da assinatura do Contrato.

5.5 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.6 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

5.7 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme modelo anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.8 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.9 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.9.1 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.

5.9.2 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.9.3 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

6.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo da Glacir Zanatta – Secretário de Viação e Serviços Urbanos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s), ficará a cargo da Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch, e Fiscal Substituta da Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

7.2 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**Parágrafo Segundo** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização dos serviços, deverão ser executados pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;  
b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e  
c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.13 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

13.1 - O valor da garantia de execução é de R\$ ----- (-----). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 - A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; [\(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004\)](#)

II - seguro-garantia; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

III - fiança bancária. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94\)](#)

**Parágrafo Primeiro:** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo:** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Terceiro:** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**Parágrafo Quarto:** No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante na Cláusula Sexta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo** - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

15.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.6 - O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

15.7 - A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.8 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

15.8.1 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

17.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.

17.1.2 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

17.1.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.

17.1.4 - A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

17.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

17.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

17.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

17.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

17.1.11 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

17.1.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução.

17.1.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica válidas.

17.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

17.1.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados.

17.1.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.

17.1.17 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

17.1.18 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

17.1.19 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.

17.1.20 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

17.1.21 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

17.1.22 - **A LICITANTE VENCEDORA, deverá:**

17.1.22.1 - Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1.22.2 - Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

18.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

18.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

18.2 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.2 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

18.2.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 - A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 - A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos(s) serviço(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci - Prefeito  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Glacir Zanata  
Gestor do Contrato

Kamila Villwock Harnisch  
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti  
Fiscal Substituta

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EXTRATO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

**CONTRATADO(A):** ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE**

**VALOR:** R\$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) serviço(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (2367) F: 000.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias a partir da data de assinatura do Contrato.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 13

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS – MODELO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° \_\_\_\_/2023.

#### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS n° (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 14

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Entea- do (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Entea- do (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padras- to/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 15

### PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

#### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de reforma dos Portais Entradas da Cidade.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de reforma dos Portais Entradas da Cidade faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

#### 3. OBJETO

Execução de reforma dos Portais Entradas da Cidade conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

##### 4.1 Local de execução dos serviços:

4.1.1 Rua Frei Everaldo, nº 3435, bairro centro, Chopinzinho - PR.

##### 4.1.2 Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1 Fiscal da Obra – Kamila Villwock Harnisch.

4.1.2.2 Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

#### 5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1 As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação. (Reforma de edificação).

b) No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e término e nº da ART de execução.

5.1.2 Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como responsável técnico da obra, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (Reforma de Edificação).

5.2 É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3 Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário necessário para execução das obras.

##### 5.4 Execução:

5.4.1 O Cronograma de Execução foi previsto para 90 (noventa) dias, levando-se em consideração a execução com várias frentes de serviços.

5.4.2 O cronograma de execução a ser apresentado pela empresa vencedora deverá considerar a quantidade, especificidade e produtividade da mão de obra, bem como a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários de modo a cumprir efetivamente o prazo estipulado. Este cronograma deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e responsável técnico da execu-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato. Também deverá receber o aceite da fiscalização da obra.

5.5. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

5.5.1 Qualificação Financeira exigida de acordo com a Instrução Normativa 003/2018 do TCU.

5.5.2 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Mínimo 1,00.

- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); Mínimo 1,00 e

- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) Mínimo 1,00.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1 Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2 Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1 Valor Global da Obra R\$ 133.080,42 (cento e trinta e três mil, oitenta reais e quarenta e dois centavos).

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O regime de execução será de EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.2 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

9.3 A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

9.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2 Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3 A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;

10.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
- 10.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 10.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
- 10.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 10.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 10.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
- 10.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 10.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica válidas;
- 10.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 10.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 10.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 10.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 10.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 10.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 10.1.20 A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- 10.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

## 10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- 10.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;
- 10.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;
- 10.2.4 Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;
- 10.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA.

## 11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 11.1 O prazo de execução, da obra será 90 (noventa) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço
- 11.2 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 11.3 O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.
- 11.4 Havendo interesse da Contratante, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 11.5 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1 O Critério de Julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Chopinzinho, 10 de outubro de 2023.

Jovani Martins  
Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Kamila Villwock Harnisch  
Arquiteta



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 16

### MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

OBRA: **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PORTAIS DE ACESSO A CIDADE.**

ENDEREÇO:

**PORTAL 01 – PORTAL DE SAÍDA A CORONEL VIVIDA E GUARAPUAVA.**

**PORTAL 02 - PORTAL DE SAÍDA A SÃO JOÃO.**

### MEMORIAL DESCRITIVO

O projeto de reforma e ampliação compreende:

1. Reforma completa dos dois portais;
2. Substituição das placas de fibrocimento verde por ACM;
3. Limpeza e relocação das letras caixas em inox.
4. Troca de iluminação dos portais.
5. No portal com saída para São João construção de calçada em piso intertravado, estacionamento, iluminação em postes, bancos em madeira plástica e lixeiras.

## 1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E SERVIÇOS PRELIMINARES

### 1.1 Placa de Obra

Deverá ser fixada em local visível placa da obra com no mínimo 2,5m<sup>2</sup> de chapa galvanizada com pintura automotiva. Sua fixação no local da obra deverá ser por meio de “cavaletes” devendo apresentar-se estável e prumada.

*Observação: Antes da confecção da placa a arte/desenho desta deverá ser encaminhada a FISCALIZAÇÃO para verificação das informações nela contida.*

### 1.2 Diário de Obras

Deverá ser confeccionada diário de obras a ser preenchido diariamente, sendo devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução da obra.

Ao final do mês o responsável técnico pela execução deverá entregar a fiscalização uma via do diário de obras, acompanhada de relatório resumo das atividades executadas, bem como



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de fatos relevantes (tal como dias de chuva, alterações executadas...). Acompanhará este também uma pré-medição que será conferida pela fiscalização.

Fica dispensada a instalação das ligações provisórias de água, esgoto e elétricas visto que a contratada fica autorizada a utilizar-se da estrutura disponível no local.

**Deverá ser providenciado barraco de obras para que ferramentas e materiais sejam guardados para a segurança das crianças.**

Caso as obras estejam em andamento durante o período escolar a contratada deverá providenciar, as suas expensas, o isolamento completo da área da escola e a obra, limitando completamente o acesso de pessoas não autorizadas.

## 2. Reforma completa dos dois PORTAIS

Os portais serão revitalizados e reformados.

### 2.1 Demolições

Será removido as portas de madeira do portal e do banheiro, as janelas serão substituídas. As louças dos banheiros também serão substituídas.

As chapas de fibrocimento deverão ser removidas e ter um descarte apropriado para o material.

### 2.2 Instalação hidráulica

Toda instalação hidráulica deve ser revisada e testada para verificar vazamento e entupimentos.

### 2.3 Instalação sanitária

Durante a construção e até montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas, evitando o entupimento das mesmas.

Os tubos sempre serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

Nos casos de tubos enterrados, o leito deve estar isento de pedras ou arestas vivas, e o material de envolvimento deve ser firme, dando-se preferência à areia, para conservar a elasticidade longitudinal do tubo, com recobrimento mínimo de 30 cm. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita a fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumente sua resistência mecânica.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os efluentes sanitários serão conduzidos à caixa de inspeção de alvenaria com tampa de concreto, de onde seguirá para a fossa séptica em concreto pré-moldado e, posteriormente, para o sumidouro.

Estão previstos ralos nos banheiros e nos retretes dos chuveiros.

## 2.4 Louças, metais e acessórios

O banheiro será equipado com as seguintes peças e equipamentos:

a) Vaso sanitário sifonado, em louça branca, com duplo acionamento de descarga, adulto, com opção de 3 ou 6 litros – ver figuras 1;



**Figura 1 - Modelo de vaso sanitário e válvula de descarga.**

b) Lavatório de louça branca suspenso com torneira cromada metálica de mesa temporizada de pressão com fechamento automático;



**Figura 2 - Lavatório suspenso de louça**

c) Torneira cromada de mesa, para lavatório, temporizada ;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Figura 3 Modelo de lavatório de canto suspenso e torneira cromada automática.

- d) Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolão;
- e) Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido;
- f) Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha.



Figura 4 Modelo de papeleira, saboneteira e toalheiro.

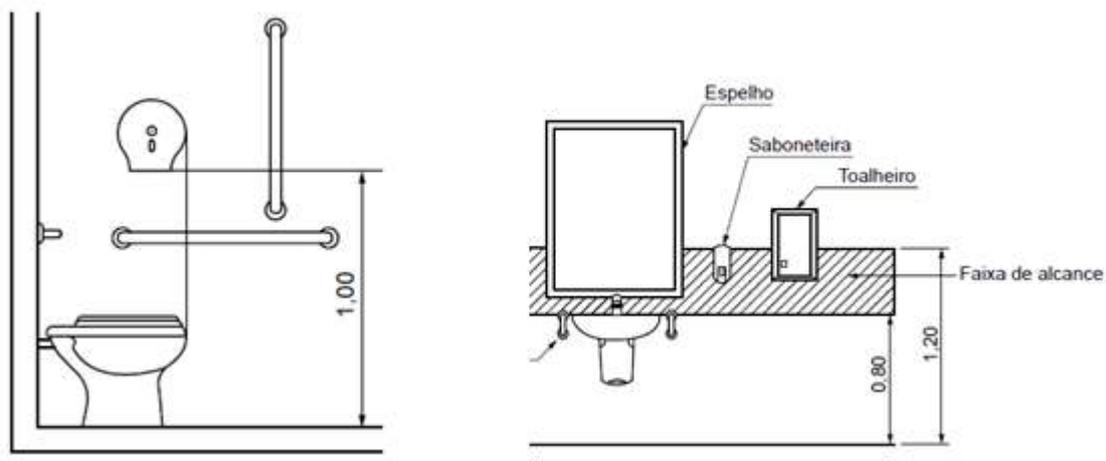


Figura 5 Instalação da papeleira, saboneteira e toalheiro.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Nos sanitários deverão ser instaladas barras de apoio em aço inox polido, de acordo com a NBR 9050, nos locais indicados no Projeto Arquitetônico.

h) Lavatórios em aço inox tipo calha.

## 2.5 Revestimentos

O revestimento não serão removidos, mas deverão ser limpos para uso adequado das estruturas.

## 2.6 Pintura

Antes da pintura as superfícies em alvenaria deverão ser limpas com jatos de alta pressão para retirada de todos os resíduos.

A pintura será feita em tinta acrílica sobre as paredes existentes. As paredes externas serão entregues a Contratada para execução dos serviços de pintura devidamente limpas, secas sem nenhuma sujeira como limo, ciscos, solo e fungos.

As paredes que se apresentarem danificadas (perfuradas, com descolamento de massa, armadura exposta...) deverão ser reparadas com argamassa ou outro material mais adequado à situação, empregando-se as técnicas construtivas que se fizerem necessárias com vistas a evitar novamente o destacamento ou fissura do reparo devido à ação de intempéries, dilatação térmica ou outro.

Fissuras e pequenas trincas deverão ser corrigidas com massa látex acrílica, tanto nos ambientes internos quanto externos.

As superfícies que receberem massa látex, que forem reparadas e as que apresentarem destacamento da pintura existente deverão ser lixadas de modo a tornar a superfície apta para receber a pintura.

Realizados os serviços de reparo e lixamento as superfícies deverão ser limpas de modo a remover completamente o material pulverulento ou outros que forem nocivos à pintura.

Para iniciar a pintura faz-se necessário isolar/delimitar as partes da parede que não serão pintadas ou receberão cores diferentes (ex: parede x forro) para que não ocorram rebocos, bem como adotar as precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.). Nas esquadrias em geral, os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, deverão ser protegidas com papel colante. O piso poderá ser protegido por papelões ou lonas, evitando respingos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Com relação às demãos de tinta, estas só poderão ser aplicadas quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 02 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, semi-brilho, acetinado ou brilhante).

Os ambientes e locais a receber pintura encontram-se especificados em projeto. Em síntese deverão ser executados os seguintes serviços:

## I. Pintura sobre alvenaria:

- a) Limpeza com jatos de alta pressão;
- b) Lixamento das superfícies quando da ocorrência das situações elencadas acima;
- c) Aplicação de uma demão de selador para selar a superfície e auxiliar na cobertura de pinturas de tons mais fortes.
- d) Execução da pintura com tinta látex acrílica **semi-brilho**, mínimo 02 demãos ou até cobertura completa;

## II. Cores a repintar

Deverão ser utilizados materiais conforme as especificações e sempre de primeira qualidade. Para as tintas são recomendadas as marcas Suvnil, Coral, Renner, Sherwin-Williams ou similares.

As cores das tintas serão definidas pela Administração Municipal antes da emissão da Ordem de Serviço, porém, ressalta-se que, na maioria das áreas a pintar serão utilizadas cores diferentes em uma mesma parede.

## 2.7 Esquadrias

As portas e janelas existentes deverão ser removidas e substituídas por portas venezianas em alumínio, devendo-se seguir as dimensões definidas na tabela de esquadrias do Projeto Arquitetônico. As janelas serão substituídas por janelas de alumínio.

## 2.8 Estrutura Metálica



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A estrutura metálica existente deverá ser limpa através de jatos de alta pressão em que todas as superfícies deverão ser higienizadas e limpas antes da pintura das superfícies.

## 2.9 Iluminação

A iluminação do portal será toda substituída, a instalação elétrica existente deverá ser utilizada para a instalação de nova iluminação em LED. Fios soltos deverão ser organizados em eletrodutos rígidos em PVC fixados na alvenaria e estrutura metálica existente.

Na fachada em ACM serão instalados refletores LED integrado de uso específico de fachada, os refletores devem ter a temperatura de cor de 6000K (branco frio). O refletor será fixado através de braço metálico na fachada. ângulo de abertura 180º, fluxo luminoso de 2.400lm, grau de proteção IP66. Vide Figura 05.



*Figura 05 - Modelo Refletor LED 30W*

No portal de saída para São João serão instalados 2 postes decorativos com altura de três metros em aço galvanizado com refletores LED de 100W, a cor de fluxo luminoso deverá ser 3000K, semelhante ao modelo Rubi. Vide Figura 06.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

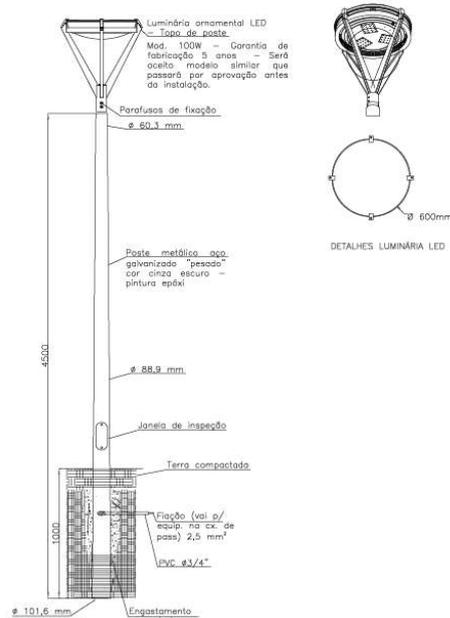


Figura 6 - Poste instalado na área de parada

## 2.10 Lixeira

A localização da lixeira está indicada em planta. Lixeira dupla, com capacidade de 67 litros cada uma, diâmetro 50cm, altura com tampa 66 cm. Corpo da lixeira em régua de madeira plástica cor cinza e tampas em plástico injetado.

O suporte para as lixeiras será duplo em madeira plástica preta com palanques de 90x90mm, com conexões T em plástico reciclado preto, altura de 130cm, largura 127cm e profundidade de 9cm.



Figura 7 - Modelo da lixeira em madeira plástica



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.11 Bancos

Os bancos que serão instalados no local de espera serão em madeira plástica de alta durabilidade. Os bancos devem possuir encosto com capacidade para 3 pessoas com largura de 150 cm, na cor de madeira plástica IPÊ e pés pretos, os bancos serão fixados no piso.



Medidas em milímetros

**Figura 8 - Banco de madeira plástica 150 cm**

## 2.12 Pavimentação

A pavimentação da parada/estacionamento será em blocos intertravados de concreto, conhecidos como paver com espessura de 6cm na cor natural e grafite com dimensões de 10x10x20cm, os blocos serão assentados sobre a camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração de água.

## 2.13 Revestimento em ACM

Após retirado o revestimento atual de fibro cimento será realizada a instalação de placas de ACM – material de alumínio composto, na estrutura existente. O ACM instalado deverá ser de espessura de 4 mm de alta durabilidade. O revestimento ACM especificado é do modelo Kynnar 500 (ou equivalente) com pintura PVDF fosca com duração de 15 anos. A nota fiscal de compra deverá ser informada a fiscalização para confirmação da qualidade do material.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Figura 9 - Revestimento verde que será substituído

### 3. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao final da obra deverá ser feita limpeza de pisos, vidros e local da obra em si, incluindo remoção de entulhos. Também deverá ser verificado todas as instalações, aparelhos, ferragens, esquadrias de ferro e eletricidade se estão funcionando adequadamente. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.

CHOPINZINHO - PR, 26 de setembro de 2023.

**Kamila Villwock Harnisch**  
CAU A85696-7

## Memorando 12- 4.639/2023

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

**Data:** 11/10/2023 às 16:51:49

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, GAB-LC, CPL

### Licitação Reforma Portais Entradas da Cidade

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal **Marcio Stringari - PGM-LIC**, do que lavro o presente termo.

—  
**Maria Antonia Schizzi**

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8989-6986-5F46-39D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 11/10/2023 16:52:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8989-6986-5F46-39D1>

## Memorando 13- 4.639/2023

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos

**Data:** 17/10/2023 às 16:05:42

**Setores (CC):**

SMVSU, SMA-LC, SMA-PP

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, GAB-LC, CPL

### Licitação Reforma Portais Entradas da Cidade

Segue anexo parecer jurídico referente ao Memorando nº 4.639/2023, e Processo Licitatório nº 183/2023.

Atenciosamente,

—

**Marcio Stringari**

*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Parecer\_173\_2023\_Mem\_4\_639\_2023\_PL\_183\_2023\_Tomada\_de\_Precos\_reforma\_dos\_portais\_da\_cidade.pdf



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.639/2023.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 183/2023.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### PARECER Nº173/2023/PGM/MS

#### 1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.639/2023**, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da **Divisão de Licitações e Contratos**, e com a assessoria técnica da Divisão de Planejamento e Projetos, pretende realizar **tomada de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma nos portais de entrada da cidade, ao valor máximo de R\$ 133.080,42 (cento e trinta e três mil, oitenta reais e quarenta e dois centavos)**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal interessada e pela Divisão de Planejamento e Projetos; planilha orçamentária com base na SINAPI; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; e autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

É o relatório.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988<sup>2</sup>) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da Divisão de Licitações e Contratos, e com a assessoria técnica da **Divisão de Planejamento e Projetos**, pretende realizar **tomada de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma nos portais de entrada da cidade, ao valor máximo de R\$ 133.080,42 (cento e trinta e três mil, oitenta reais e quarenta e dois centavos)**.

#### 2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Tomada de Preços.

De fato, pelo valor apurado, a Tomada de Preços é a modalidade de licitação adequada para o caso, tendo em vista os novos limites estabelecidos pelo art. 1º, I, "b", do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018<sup>3</sup>.

Cumprido, doravante, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos nos §§ 2º a 8º do art. 7º da Lei nº 8.666/93<sup>4</sup>.

<sup>2</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>3</sup> "Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos: I - para obras e serviços de engenharia: (...) b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais);"



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

### 2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

### 2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações dos serviços que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Projeto Básico e Memorial Descritivo.

### 2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital, anexos e extrato de publicação, elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

<sup>4</sup> “Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência: (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; II - existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma; IV - o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso. § 3º É vedado incluir no objeto da licitação a obtenção de recursos financeiros para sua execução, qualquer que seja a sua origem, exceto nos casos de empreendimentos executados e explorados sob o regime de concessão, nos termos da legislação específica. § 4º É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo. § 5º É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório. § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. § 7º Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento, que será calculada pelos mesmos critérios estabelecidos obrigatoriamente no ato convocatório. § 8º Qualquer cidadão poderá requerer à Administração Pública os quantitativos das obras e preços unitários de determinada obra executada. § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade do Contrato, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca:

- a) critério de julgamento: menor valor global por Lote
- b) impedidos de licitar
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista, além de ausência de impedimentos para contratar com o Poder Público, sendo que com relação aos impedidos de licitar se exigirá Consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CEIS, ao Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR; e Certidão Negativa do Cadastro de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa/CNJ ;
- d) dotação orçamentária;
- e) garantia de execução;
- f) penalidades;
- g) prazo de execução;
- h) prazo de vigência do contrato;
- i) gestão do contrato;
- j) fiscalização do contrato;
- k) Segurança e Medicina do Trabalho;
- l) Placas de obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- m) Condições de pagamento;
- n) obrigações das partes.

### 2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos planilha orçamentária com base na tabela SINAPI para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem**



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

De acordo com os artigos 3<sup>os</sup> e 48, inc. I,<sup>6</sup> da LC n<sup>o</sup> 123/2006, alterada pelas LC n<sup>o</sup> 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor do lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é a empreitada por menor valor global por lote, e o valor de referência está acima do limite que permite a participação exclusiva de ME/EPP e equiparadas.

### 2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

### 2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Anexado aos autos o decreto municipal, que comprova a designação formal da Comissão Permanente de Licitações.

### 2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

## 3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO N<sup>o</sup> 4.639/2023, no qual a **Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos**, através da **Divisão de Licitações e Contratos**, e com a assessoria técnica da Divisão de Planejamento e Projetos, pretende realizar **tomada de preços para contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma nos portais de entrada da cidade, ao valor máximo de R\$ 133.080,42 (cento e trinta e três mil, oitenta reais e quarenta e dois centavos), desde que atendidas as seguintes recomendações:**

<sup>5</sup> “Art. 3<sup>o</sup> Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).”

<sup>6</sup> “Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos/Divisão de Planejamento e Projetos:

**Recomendação 1:** quanto ao item 5.3 do Projeto Básico não estão definidos quais as máquinas, veículos e equipamentos o licitante deverá declarar que possui disponibilidade.

Com efeito, a Divisão de Planejamento e Projetos deverá estabelecer os itens mínimos que o licitante deverá disponibilizar, ou justificar tecnicamente, sob sua responsabilidade, a manutenção do projeto básico nos moldes propostos.

**Recomendação 2:** quanto ao item 1.2 diário de obras, atinente ao memorial descritivo da obra, aparentemente, em seus dois últimos parágrafos, o respectivo conteúdo se refere a objeto distinto da contratação alvitrada; convém que o responsável técnico proceda à revisão do documento.

**Recomendação 3:** definir no item 4 do Projeto Básico o agente público responsável pela gestão do contrato.

**Recomendação 4:** quanto ao item 9.1, aparentemente houve um equívoco quando se estabelece que o regime de execução será de empreitada pelo menor preço unitário, considerando que em análise mais ampla do objeto, aparentemente o regime de execução adotado é de empreitada por preço global, uma vez que foi possível definir de antemão no projeto, a contento, as quantidades dos serviços a serem executados.

Não obstante, cumpre à responsável técnica pela elaboração do Projeto Básico dirimir a questão.

**Recomendação 5:** definir no projeto básico, de forma clara e completa, as condições de pagamento e recebimento do objeto, devendo analisar as disposições no contrato e edital, e corroborar ou não com tais condições, cumprindo destacar que condições de pagamento e recebimento do objeto devem constar, de forma imprescindível, no termo de referência ou projeto básico.

Para tanto, a Divisão de Planejamento e Projetos deve se posicionar acerca dos questionamentos realizados pela Procuradoria Geral do Município na recomendação nº 03, dirigida à Divisão de Licitações e Contratos.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB37-6E2D-A131-16E3> e informe o código BB37-6E2D-A131-16E3



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 1:** retificar o item 4.1 da minuta do edital de acordo com a seguinte redação: “04.1 - A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço por VALOR GLOBAL, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) Serviço(s):”

**Recomendação 2:** suprimir o item 19.5 da minuta do edital, posto que o item 19.4 contém texto idêntico.

**Recomendação 3:** quanto à minuta do contrato, verificar junto à secretaria demandante e a Divisão de Planejamento e Projetos as seguintes incongruências e questionamentos a serem dirimidos pelos setores técnicos responsáveis pelo dimensionamento do objeto:

**Item 6.2:** deve ser compatível com o item 4, detalhamento do objeto.

**Item 9.1 do Projeto Básico:** fixar o regime de execução da obra, de acordo com a manifestação da responsável técnica pela confecção do projeto básico, conforme recomendação dirigida à Divisão de Planejamento e Projetos.

**Cláusula oitava do contrato:** obras provisórias; deve ser corroborada pela servidora responsável pelo projeto básico, e constar no referido documento tais disposições.

**Clausula décima quinta do contrato:** as condições de pagamento contidas na referida cláusula parecem discrepar do item 9.4 do projeto básico.

No item 27.1.35, e 27.1.36 da minuta do edital constam condições de recebimento do objeto que não são encontradas na minuta do contrato e no projeto básico, o que é inadmissível.

O licitante se vincula às condições do contrato, que faz lei entre as partes; o contrato pode determinar que as condições estipuladas em projeto básico, memorial descritivo e planilhas fixadas pela Administração Municipal devam ser observadas de forma vinculada.

Ocorre que fixar condições obrigacionais no edital de convocação dos licitantes, sem qualquer correspondência com os documentos que vinculam o contratado ao Poder Público contratante pode gerar discussões administrativas e judiciais, pro-



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

crastinar o trâmite adequado da licitação, e engendrar problemas na execução do contrato, e na ordem cronológica de pagamento, se considerarmos que brevemente deveremos observar as inovações da **Lei 14.133/2021** no que tange à questão do pagamento dos contratos, e a observância da ordem cronológica a ser cumprida pela Administração de forma vinculada. Ante o exposto, convém que no projeto básico, e minutas do edital e contrato, haja uma compatibilidade entre os documentos, sem margem para interpretações diversas e controvertidas, que podem, inclusive, gerar pedidos de esclarecimento e impugnações durante a fase de publicação do edital, e necessidade de **republicação, devolução de prazos e retardamento do certame**.

Ressalto que **condições de pagamento e de recebimento do objeto** devem ser estabelecidas pelo **setor técnico demandante**, materializadas no termo de referência ou projeto básico, a depender da natureza do objeto.

**Recomendação 4:** quanto ao item 23.8.7 da minuta do contrato convém grafar o item correto a que se faz a remissão, que é o 23.7.

**Recomendação 2:** providenciar as publicações, como de praxe, incluindo as cópias nos autos.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Márcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB37-6E2D-A131-16E3> e informe o código BB37-6E2D-A131-16E3



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BB37-6E2D-A131-16E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 17/10/2023 16:22:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/BB37-6E2D-A131-16E3>

## Memorando 14- 4.639/2023

---

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES

**Data:** 25/10/2023 às 09:29:57

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, GAB-LC, CPL

### Licitação Reforma Portais Entradas da Cidade

Em atendimento ao parecer informamos que:

**Recomendação 1:** quanto ao item 5.3 do Projeto Básico não estão definidos quais as máquinas, veículos e equipamentos o licitante deverá declarar que possui disponibilidade. Com efeito, a Divisão de Planejamento e Projetos deverá estabelecer os itens mínimos que o licitante deverá disponibilizar, ou justificar tecnicamente, sob sua responsabilidade, a manutenção do projeto básico nos moldes propostos.

**R:** Por se tratar de obra de reforma dos Portais, não são necessários equipamentos de grande porte, tão somente ferramentas corriqueiras, betoneiras, carrinhos de mão, etc, não havendo necessidade de uma descrição de tais ferramentas no projeto básico.

**Recomendação 2:** quanto ao item 1.2 diário de obras, atinente ao memorial descritivo da obra, aparentemente, em seus dois últimos parágrafos, o respectivo conteúdo se refere a objeto distinto da contratação alvitrada; convém que o responsável técnico proceda à revisão do documento.

**R:** Atendido.

**Recomendação 3:** definir no item 4 do Projeto Básico o agente público responsável pela gestão do contrato.

**R:** Atendido.

**Recomendação 4:** quanto ao item 9.1, aparentemente houve um equívoco quando se estabelece que o regime de execução será de empreitada pelo menor preço unitário, considerando que em análise mais ampla do objeto, aparentemente o regime de execução adotado é de empreitada por preço global, uma vez que foi possível definir de antemão no projeto, a contento, as quantidades dos serviços a serem executados. Não obstante, cumpre à responsável técnica pela elaboração do Projeto Básico dirimir a questão.

**R:** O Item 9.1, refere-se ao regime de contratação, o qual foi optado pelo menor preço unitário, visto se tratar de obra de reforma, a qual nem sempre é possível mensurar com precisão todos os serviços necessários, visto que, quando da realização da obra poderá ser notada/necessários alguns serviços novos, tal opção esta balizada nos manuais instrutivos, conforme descrito abaixo.

### EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VANTAGENS

DESVANTAGENS

INDICADA PARA:

<ul style="list-style-type: none"> <li>· Pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados;</li> <li>· Apresenta menor risco para o construtor, na medida em que ele não assume risco quanto aos quantitativos de serviços (riscos geológicos do construtor são minimizados); e</li> <li>· A obra pode ser licitada com um projeto com grau de detalhamento inferior ao exigido para uma empreitada por preço global ou integral.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Exige rigor nas medições dos serviços;</li> <li>· Maior custo da Administração para acompanhamento da obra;</li> <li>· Favorece o jogo de planilha;</li> <li>· Necessidade frequente de aditivos, para inclusão de novos serviços ou alteração dos quantitativos dos serviços contratuais;</li> <li>· O preço final do contrato é incerto, pois é baseado em estimativa de quantitativos que podem variar durante a execução da obra;</li> <li>· Exige que as partes renegociem preços unitários quando ocorrem alterações relevantes dos quantitativos contratados; e</li> <li>· Não incentiva o cumprimento de prazos, pois o contratado recebe por tudo o que fez, mesmo atrasado.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>· Contratação de serviços de gerenciamento e supervisão de obras;</li> <li>· Obras executadas "abaixo da terra" ou que apresentam incertezas intrínsecas nas estimativas de quantitativos, a exemplo de: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Execução de fundações, serviços de terraplanagem, desmontes de rocha, etc.;</li> <li>- Implantação, pavimentação, duplicação e restauração de rodovias;</li> <li>- Canais, barragens, adutoras, perímetros de irrigação, obras de saneamento;</li> <li>- Infraestrutura urbana;</li> <li>- Obras portuárias, dragagem e derrocamento;</li> <li>- Reforma de edificações;</li> <li>- Poço artesiano.</li> </ul> </li> </ul>
--	---	---

**Recomendação 5:** definir no projeto básico, de forma clara e completa, as condições de pagamento e recebimento do objeto, devendo analisar as disposições no contrato e edital, e corroborar ou não com tais condições, cumprindo destacar que condições de pagamento e recebimento do objeto devem constar, de forma imprescindível, no termo de referência ou projeto básico. Para tanto, a Divisão de Planejamento e Projetos deve se posicionar acerca dos questionamentos realizados pela Procuradoria Geral do Município na recomendação nº 03, dirigida à Divisão de Licitações e Contratos.

**R:** Atendido.

—  
**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

**Anexos:**



MEMORIAL\_DESCRITIVO\_PORTAIS\_2.doc  
MEMORIAL\_DESCRITIVO\_PORTAIS\_2\_assinado.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOVANI MARTINS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9132-E293-515C-7491> e informe o código 9132-E293-515C-7491





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9132-E293-515C-7491

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 25/10/2023 09:30:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/9132-E293-515C-7491>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBRA: **REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PORTAIS DE ACESSO A CIDADE.**

ENDEREÇO:

**PORTAL 01 – PORTAL DE SAÍDA A CORONEL VIVIDA E GUARAPUAVA.**

**PORTAL 02 - PORTAL DE SAÍDA A SÃO JOÃO.**

## MEMORIAL DESCRITIVO

O projeto de reforma e ampliação compreende:

1. Reforma completa dos dois portais;
2. Substituição das placas de fibrocimento verde por ACM;
3. Limpeza e relocação das letras caixas em inox.
4. Troca de iluminação dos portais.
5. No portal com saída para São João construção de calçada em piso intertravado, estacionamento, iluminação em postes, bancos em madeira plástica e lixeiras.

## **1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **1.1 Placa de Obra**

Deverá ser fixada em local visível placa da obra com no mínimo 2,5m<sup>2</sup> de chapa galvanizada com pintura automotiva. Sua fixação no local da obra deverá ser por meio de "cavaletes" devendo apresentar-se estável e prumada. *Observação: Antes da confecção da placa a arte/desenho desta deverá ser encaminhada a FISCALIZAÇÃO para verificação das informações nela contida.*

### **1.2 Diário de Obras**

Deverá ser confeccionada diário de obras a ser preenchido diariamente, sendo devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução da obra.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Ao final do mês o responsável técnico pela execução deverá entregar a fiscalização uma via do diário de obras, acompanhada de relatório resumo das atividades executadas, bem como de fatos relevantes (tal como dias de chuva, alterações executadas...). Acompanhará este também uma pré-medição que será conferida pela fiscalização.

Fica dispensada a instalação das ligações provisórias de água, esgoto e elétricas visto que a contratada fica autorizada a utilizar-se da estrutura disponível no local.

## 2. Reforma completa dos dois PORTAIS

Os portais serão revitalizados e reformados.

### 2.1 Demolições

Será removido as portas de madeira do portal e do banheiro, as janelas serão substituídas. As louças dos banheiros também serão substituídas.

As chapas de fibrocimento deverão ser removidas e ter um descarte apropriado para o material.

### 2.2 Instalação hidráulica

Toda instalação hidráulica deve ser revisada e testada para verificar vazamento e entupimentos.

### 2.3 Instalação sanitária

Durante a construção e até montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas, evitando o entupimento delas.

Os tubos sempre serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

Nos casos de tubos enterrados, o leito deve estar isento de pedras ou arestas vivas, e o material de envolvimento deve ser firme, dando-se preferência à areia, para conservar a elasticidade longitudinal do tubo, com recobrimento mínimo de 30 cm. Nos trechos onde tal recobrimento não seja





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

possível ou onde a tubulação esteja sujeita a fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumente sua resistência mecânica.

Os efluentes sanitários serão conduzidos à caixa de inspeção de alvenaria com tampa de concreto, de onde seguirá para a fossa séptica em concreto pré-moldado e, posteriormente, para o sumidouro.

Estão previstos ralos nos banheiros e nos retretes dos chuveiros.

## 2.4 Louças, metais e acessórios

O banheiro será equipado com as seguintes peças e equipamentos:

a) Vaso sanitário sifonado, em louça branca, com duplo acionamento de descarga, adulto, com opção de 3 ou 6 litros – ver figuras 1;



Figura 1 - Modelo de vaso sanitário e válvula de descarga.

b) Lavatório de louça branca suspenso com torneira cromada metálica de mesa temporizada de pressão com fechamento automático;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Figura 2 - Lavatório suspenso de louça

c) Torneira cromada de mesa, para lavatório, temporizada ;



Figura 3 Modelo de lavatório de canto suspenso e torneira cromada automática.

d) Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolão;

e) Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido;

f) Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha.



Figura 4 Modelo de papeleira, saboneteira e toalheiro.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

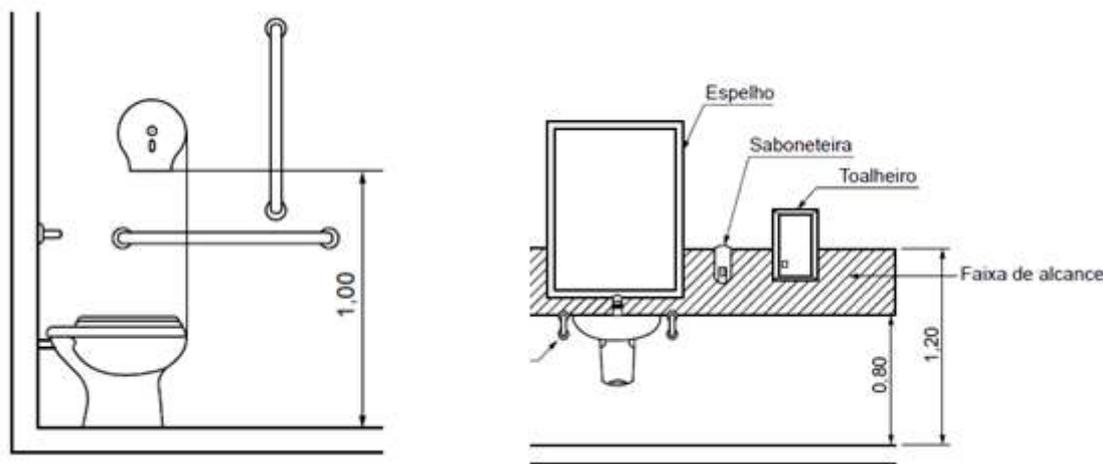


Figura 5 Instalação da papelreira, saboneteira e toalheiro.

Nos sanitários deverão ser instaladas barras de apoio em aço inox polido, de acordo com a NBR 9050, nos locais indicados no Projeto Arquitetônico.

h) Lavatórios em aço inox tipo calha.

## 2.5 Revestimentos

Os revestimentos não serão removidos, mas deverão ser limpos para uso adequado das estruturas.

## 2.6 Pintura

Antes da pintura as superfícies em alvenaria deverão ser limpas com jatos de alta pressão para retirada de todos os resíduos.

A pintura será feita em tinta acrílica sobre as paredes existentes. As paredes externas serão entregues a Contratada para execução dos serviços de pintura devidamente limpas, secas sem nenhuma sujeira como limo, ciscos, solo e fungos.

As paredes que se apresentarem danificadas (perfuradas, com descolamento de massa, armadura exposta...) deverão ser reparadas com argamassa ou outro material mais adequado à situação, empregando-se as técnicas construtivas que se fizerem necessárias com vistas a evitar novamente o destacamento ou fissura do reparo devido à ação de intempéries, dilatação térmica ou outro.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Fissuras e pequenas trincas deverão ser corrigidas com massa látex acrílica, tanto nos ambientes internos quanto externos.

As superfícies que receberem massa látex, que forem reparadas e as que apresentarem destacamento da pintura existente deverão ser lixadas de modo a tornar a superfície apta para receber a pintura.

Realizados os serviços de reparo e lixamento as superfícies deverão ser limpas de modo a remover completamente o material pulverulento ou outros que forem nocivos à pintura.

Para iniciar a pintura faz-se necessário isolar/delimitar as partes da parede que não serão pintadas ou receberão cores diferentes (ex: parede x forro) para que não ocorram rebocos, bem como adotar as precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.). Nas esquadrias em geral, os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, deverão ser protegidas com papel colante. O piso poderá ser protegido por papêes ou lonas, evitando respingos.

Com relação às demãos de tinta, estas só poderão ser aplicadas quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 02 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, semi-brilho, acetinado ou brilhante).

Os ambientes e locais a receber pintura encontram-se especificados em projeto. Em síntese deverão ser executados os seguintes serviços:

## I. Pintura sobre alvenaria:

- Limpeza com jatos de alta pressão;
- Lixamento das superfícies quando da ocorrência das situações elencadas acima;
- Aplicação de uma demão de selador para selar a superfície e auxiliar na cobertura de pinturas de tons mais fortes.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- d) Execução da pintura com tinta látex acrílica **semi-brilho**, mínimo 02 demãos ou até cobertura completa;

## II. Cores a repintar

Deverão ser utilizados materiais conforme as especificações e sempre de primeira qualidade. Para as tintas são recomendadas as marcas Suvnil, Coral, Renner, Sherwin-Williams ou similares, com acabamento acetinado.

As cores das tintas serão definidas pela Administração Municipal antes da emissão da Ordem de Serviço, porém, ressalta-se que, na maioria das áreas a pintar serão utilizadas cores diferentes em uma mesma parede.

### 2.7 Esquadrias

As portas e janelas existentes deverão ser removidas e substituídas por portas venezianas em alumínio, devendo-se seguir as dimensões definidas na tabela de esquadrias do Projeto Arquitetônico. As janelas serão substituídas por janelas de alumínio.

### 2.8 Estrutura Metálica

A estrutura metálica existente deverá ser limpa através de jatos de alta pressão em que todas as superfícies deverão ser higienizadas e limpas antes da pintura das superfícies.

### 2.9 Iluminação

A iluminação do portal será toda substituída, a instalação elétrica existente deverá ser utilizada para a instalação de nova iluminação em LED. Fios soltos deverão ser organizados em eletrodutos rígidos em PVC fixados na alvenaria e estrutura metálica existente.

Na fachada em ACM serão instalados refletores LED integrado de uso específico de fachada, os refletores devem ter a temperatura de cor de 6000K (branco frio). O refletor será fixado através de braço metálico na fachada.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ângulo de abertura 180°, fluxo luminoso de 2.400lm, grau de proteção IP66.  
Vide Figura 05.



Figura 05 - Modelo Refletor LED 30W

No portal de saída para São João serão instalados 2 postes decorativos com altura de três metros em aço galvanizado com refletores LED de 100W, a cor de fluxo luminoso deverá ser 3000K, semelhante ao modelo Rubi. Vide Figura 06.

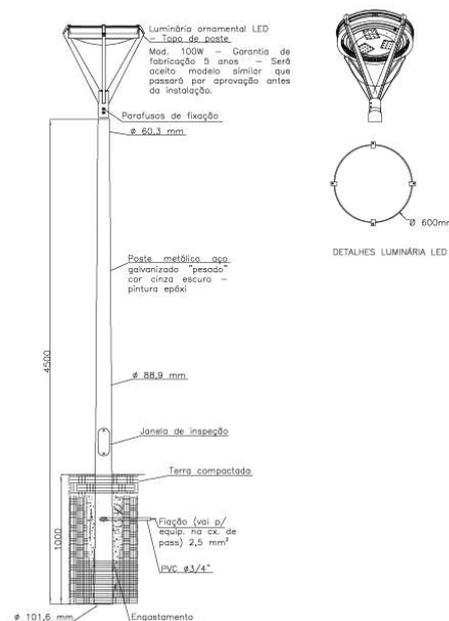


Figura 6 - Poste instalado na área de parada





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.10 Lixeira

A localização da lixeira está indicada em planta. Lixeira dupla, com capacidade de 67 litros cada uma, diâmetro 50cm, altura com tampa 66 cm. Corpo da lixeira em réguas de madeira plástica cor cinza e tampas em plástico injetado.

O suporte para as lixeiras será duplo em madeira plástica preta com painéis de 90x90mm, com conexões T em plástico reciclado preto, altura de 130cm, largura 127cm e profundidade de 9cm.



Figura 7 - Modelo da lixeira em madeira plástica

## 2.11 Bancos

Os bancos que serão instalados no local de espera serão em madeira plástica de alta durabilidade. Os bancos devem possuir encosto com capacidade para 3 pessoas com largura de 150 cm, na cor de madeira plástica IPÊ e pés pretos, os bancos serão fixados no piso.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Medidas em milímetros

Figura 8 - Banco de madeira plástica 150 cm

## 2.12 Pavimentação

A pavimentação da parada/estacionamento será em blocos intertravados de concreto, conhecidos como paver com espessura de 6cm na cor natural e grafite com dimensões de 10x10x20cm, os blocos serão assentados sobre a camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração de água.

## 2.13 Revestimento em ACM

Após retirado o revestimento atual de fibro cimento será realizada a instalação de placas de ACM – material de alumínio composto, na estrutura existente. O ACM instalado deverá ser de espessura de 4 mm de alta durabilidade. O revestimento ACM especificado é do modelo Kynnar 500 (ou equivalente) com pintura PVDF fosca com duração de 15 anos. A nota fiscal de compra deverá ser informada a fiscalização para confirmação da qualidade do material.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 381 1, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Figura 9 - Revestimento verde que será substituído

### 3. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao final da obra deverá ser feita limpeza de pisos, vidros e local da obra em si, incluindo remoção de entulhos. Também deverá ser verificado todas as instalações, aparelhos, ferragens, esquadrias de ferro e eletricidade se estão funcionando adequadamente. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.

CHOPINZINHO - PR, 26 de setembro de 2023.

**Kamila Villwock Harnisch**  
CAU A85696-7





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C54-3833-3315-60E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 24/10/2023 09:11:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8C54-3833-3315-60E8>

**Memorando 15- 4.639/2023**

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES

**Data:** 25/10/2023 às 09:31:29

Projeto Básico

—

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

**Anexos:**

Projeto\_Basico\_V4.docx

Projeto\_Basico\_V4.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	25/10/2023 09:31:50	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Kamila Villwock Harnisch	25/10/2023 10:08:36	1Doc	KAMILA VILLWOCK HARNISCH CPF 043.XXX.XXX-26

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8753-B188-73EA-CE0E**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PROEJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de reforma dos Portais Entradas da Cidade.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de reforma dos Portais Entradas da Cidade faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

### 3. OBJETO

Execução de reforma dos Portais Entradas da Cidade conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 4.1. Local de execução dos serviços:

**4.1.1.** Rua Frei Everaldo, nº 3435, bairro centro, chopinzinho - pr.

**4.1.2.** Responsável Técnico pela DPLAN:

**4.1.2.1.** Fiscal da Obra – Kamila Villwock Harnisch.

**4.1.2.2.** Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

**4.1.3.** Gestor: Jovani Martins

### 5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

**5.1.** As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

**5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

**a)** Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (Reforma de editação).

**b)** No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e término e nº da ART de execução.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.1.2 Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (Reforma de Edificação).

**5.2.** É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

**5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário e equipamentos necessário para execução das obras.

#### **5.4. Execução:**

**5.4.1** – O Cronograma de Execução foi previsto para 90 (noventa) dias, levando-se em consideração a execução com várias frentes de serviços.

**5.4.2** – O cronograma de execução a ser apresentado pela empresa vencedora deverá considerar a quantidade, especificidade e produtividade da mão de obra, bem como a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários de modo a cumprir efetivamente o prazo estipulado. Este cronograma deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e responsável técnico da execução, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato. Também deverá receber o aceite da fiscalização da obra.

#### **5.5. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:**

**5.4.1 Qualificação Financeira exigida de acordo com a Instrução Normativa 003/2018 do TCU.**

**5.4.2** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ; Mínimo 1,00.

- Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; Mínimo 1,00 e

- Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$  Mínimo 1,00.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 6. A LICITANTE VENCEDORA

- 6.1. Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
- 6.2. Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

## 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

## 8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

- 8.1. Valor Global da Obra 133.080,42 (**Cento e trinta e três mil, oitenta reais e quarenta e dois centavos**).

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. **O regime de execução será de EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
- 9.2. Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.
- 9.3. Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.
- 9.4. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.
- 9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 9.6.** No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.
- 9.7.** O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
  - b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada; OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
  - c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
  - e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
    - e.1) da ART pela CONTRATADA;
    - e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;
    - e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
  - f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
    - f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

**9.8** - A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**10.1.** Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

**10.1.1.** Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

**10.1.2.** Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

**10.1.3.** A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

**10.1.4.** A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.1.5.** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 10.1.6.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 10.1.8.** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 10.1.9.** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 10.1.10.** Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 10.1.11.** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
- 10.1.12.** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 10.1.13.** Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;
- 10.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.1.15.** Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 10.1.16.** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 10.1.17.** Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 10.1.18.** Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 10.1.19.** Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 10.1.20.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- 10.1.21.** Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

## 10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- 10.2.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- 10.2.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- 10.2.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 10.2.4.** Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- 10.2.5.** Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 11.1.** O prazo de execução, da obra será 90 (noventa) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço
- 11.2.** A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 11.3.** O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.
- 11.4.** Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 11.5.** A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

## 12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 12.1.** O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho, 24 de outubro de 2023.

Jovani Martins

Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Kamila Villwock Harnisch

Arquiteta





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8753-B188-73EA-CE0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 25/10/2023 09:31:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 25/10/2023 10:08:34 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8753-B188-73EA-CE0E>

## Memorando 16- 4.639/2023

---

**De:** Marcio S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 28/10/2023 às 21:25:40

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, GAB-LC, CPL

### Licitação Reforma Portais Entradas da Cidade

Segue anexo despacho referente ao Memorando nº 4.639/2023.

Atenciosamente,

—

**Marcio Stringari**  
*Procurador Municipal*

**Anexos:**

Despacho\_88\_2023\_Memorando\_4\_639\_2023\_Tomada\_de\_precos\_reforma\_dos\_portais\_da\_cidade.pdf



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

**Memorando Eletrônico nº 4.639/2023.**

**Processo Licitatório nº 183/2023**

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### DESPACHO Nº 88/2023/PGM/MS

Em análise aos esclarecimentos realizados no despacho 14 do memorando eletrônico 1 DOC Chopinzinho pelo Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos, Sr Jovani Martins, e considerando as retificações do memorial descritivo e do projeto básico, veiculadas no anexo do despacho 14 e no despacho 15, respectivamente, em análise jurídica de mérito em relação aos aspectos jurídicos, e análise de mera conformidade quanto às questões de ordem técnica das quais não me vinculo quanto ao acerto ou desacerto dos critérios técnicos adotados, opino que as adequações atenderam as recomendações jurídicas, e que o processo pode seguir nos moldes propostos, devendo a Divisão de Licitações e Contratos promover as adequações nas minutas do instrumento convocatório e anexos, de acordo com as alterações promovidas pelo setor demandante e pelas recomendações exaradas no Parecer Jurídico 173/2023/PGM/MS.

Chopinzinho, datado e assinado eletronicamente.

**Márcio Stringari**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B91B-F983-8797-0578> e informe o código B91B-F983-8797-0578



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B91B-F983-8797-0578

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 28/10/2023 21:26:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B91B-F983-8797-0578>

## Memorando 17- 4.639/2023

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 31/10/2023 às 15:31:08

Segue Projeto Básico, onde foram inclusas as cláusulas sobre obras provisórias, bem como os itens de recebimento do objeto.

—

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*

### **Anexos:**

Projeto\_Basico\_V5.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jovani Martins	31/10/2023 15:31:25	1Doc	JOVANI MARTINS CPF 675.XXX.XXX-34
Kamila Villwock Harnisch	01/11/2023 08:26:25	1Doc	KAMILA VILLWOCK HARNISCH CPF 043.XXX.XXX-26

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B48D-B8D5-96B1-B868**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PROEJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de reforma dos Portais Entradas da Cidade.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de reforma dos Portais Entradas da Cidade faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

### 3. OBJETO

Execução de reforma dos Portais Entradas da Cidade conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

#### 4.1. Local de execução dos serviços:

**4.1.1.** Rua Frei Everaldo, nº 3435, bairro centro, chopinzinho - pr.

#### 4.1.2. Responsável Técnico pela DPLAN:

**4.1.2.1.** Fiscal da Obra – Kamila Villwock Harnisch.

**4.1.2.2.** Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

**4.1.3.** Gestor: Jovani Martins

### 5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

**5.1.** As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

**5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

**a)** Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (Reforma de editação).





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e término e nº da ART de execução.

**5.1.2 Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (Reforma de Edificação).

**5.2.** É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

**5.3. Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos:** A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário e equipamentos necessário para execução das obras.

#### **5.4. Execução:**

**5.4.1** – O Cronograma de Execução foi previsto para 90 (noventa) dias, levando-se em consideração a execução com várias frentes de serviços.

**5.4.2** – O cronograma de execução a ser apresentado pela empresa vencedora deverá considerar a quantidade, especificidade e produtividade da mão de obra, bem como a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários de modo a cumprir efetivamente o prazo estipulado. Este cronograma deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e responsável técnico da execução, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato. Também deverá receber o aceite da fiscalização da obra.

#### **5.5. Quanto à Qualificação Econômica Financeira: 5.4.1**

**Qualificação Financeira exigida de acordo com a Instrução Normativa 003/2018 do TCU.**

**5.4.2** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);  
Mínimo 1,00.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); Mínimo 1,00 e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante) Mínimo 1,00.

## 6. A LICITANTE VENCEDORA

- 6.1.** Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.
- 6.2.** Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

## 7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1.** Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

## 8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

- 8.1.** Valor Global da Obra 133.080,42 (**Cento e trinta e três mil, oitenta reais e quarenta e dois centavos**).

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O regime de execução será de EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
- 9.2.** Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.
- 9.3.** Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.
- 9.4.** O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.
- 9.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**9.6.** No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

**9.7.** O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável

Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada; OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
- f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
- 9.8** - A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 10.1.** Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
- 10.1.1.** Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- 10.1.2.** Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 10.1.3.** A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.1.4.** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.
- 10.1.5.** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 10.1.6.** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 10.1.8.** Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- 10.1.9.** Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- 10.1.10.** Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- 10.1.11.** Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.
- 10.1.12.** Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- 10.1.13.** Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 10.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- 10.1.15.** Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- 10.1.16.** Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- 10.1.17.** Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;
- 10.1.18.** Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- 10.1.19.** Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- 10.1.20.** A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.
- 10.1.21.** Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.
- 10.1.22.** Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.
- 10.1.23.** Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

## 10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- 10.2.1.** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- 10.2.2.** Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;
- 10.2.3.** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;
- 10.2.4.** Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;
- 10.2.5.** Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**;

## 11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 11.1.** O prazo de execução, da obra será 90 (noventa) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço
- 11.2.** A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
- 11.3.** O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.
- 11.4.** Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- 11.5.** A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

## 12. DAS OBRAS PROVISÓRIAS





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 12.1.** A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
- 12.2.** A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
- 12.3.** A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
- 12.4.** A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 13.1.** O Critério de Julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2023.

Jovani Martins

Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Kamila Villwock Harnisch

Arquiteta





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B48D-B8D5-96B1-B868

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 31/10/2023 15:31:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 01/11/2023 08:26:22 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B48D-B8D5-96B1-B868>

## Memorando 18- 4.639/2023

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 01/11/2023 às 08:47:58

Edital de Tomada de Preços nº 5/2023.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

EDITAL\_TP\_5\_2023\_REFORMA\_DOS\_PORTAIS\_DAS\_ENTRADAS\_DA\_CIDADE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Helder Felipe Klassen	01/11/2023 08:57:59	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71
Edson Luiz Cenci	01/11/2023 09:22:20	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D8EC-D766-889F-24C6**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 4.639/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023

### TOMADA DE PREÇOS

### EDITAL Nº 5/2023

## CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8EC-D766-889F-24C6> e informe o código D8EC-D766-889F-24C6



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

### CERTAME DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, Secretaria de Administração, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 422/2022 e alterado pelo Decreto 041/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, torna público aos interessados que no dia **23 de novembro de 2023, às 09:00 (NOVE) HORAS**, na Sala da Divisão de Licitações do Município de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, estará reunida para proceder a recepção e abertura de envelopes (nº 1 – Habilitação e nº 2 - Proposta), relativos à TOMADA DE PREÇOS nº 5/2023, contendo a documentação e proposta de preço para seleção e contratação de empresa especializada, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE**, nas condições estabelecidas neste Edital de TOMADA DE PREÇOS, sendo a presente Licitação do tipo, Menor preço, julgamento pelo **VALOR GLOBAL**, conforme as seguintes condições:

#### 01 - SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E INSTAURADOR

Esta licitação, do tipo menor preço por global a preços fixos e sem reajustes, será regida pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, pelas disposições deste Edital, Planilhas e Projetos e pelo modelo de Contrato em anexo.

#### 02 - DEFINIÇÕES

São usadas, entre outras, para uso nos documentos licitatórios, as seguintes definições:

**Contratada** é a pessoa jurídica, ou consórcio cuja proposta para a execução da(s) obra(s) foi aceita pelo Contratante.

**Contratante** é a pessoa jurídica que contrata outra pessoa jurídica para a execução da(s) obra(s).

**Cronograma físico-financeiro** é o documento que apresenta a programação de todas as atividades de construção de uma determinada obra, distribuídas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de execução da obra, o prazo de duração de cada uma delas e os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.

**Data da formalização do termo de contrato de empreitada** é o dia, mês e ano em que o contrato de empreitada foi assinado por ambas as partes: Contratada e Contratante.

**Documentos de licitação** é o conjunto de toda a documentação integrante do processo licitatório, inclusive projetos, desenhos, croquis, características técnicas e de materiais, normas, amostras, seus padrões, testes de inspeção e controle de qualidade.

**Fiscalização** é a ação de pessoa ou equipe indicada pelo Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato de empreitada.

**Licitador** é a entidade ou o órgão que promove a licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Obra** é toda construção, reforma, fabricação, ampliação ou similar que o Contrato de Empreitada requer da Contratada para que realize o objetivo do Contrato de Empreitada no sentido de que se construa, instale e o entregue ao Contratante.

**Prazo de execução** é o período, contado a partir da emissão da ordem de serviço, em que a Contratada deverá executar a(s) obra(s), deixando-a(s) em perfeita(s) condição(ões) para o Recebimento Provisório.

**Preço máximo** é o preço limite máximo que o Contratante se propõe a pagar.

**Preço unitário do serviço** é a soma do preço unitário do material com o da mão-de-obra e BDI.

**Preço parcial** é o resultado da multiplicação do preço unitário do serviço pela quantidade.

**Preço subtotal** é a soma dos preços parciais que compõem um grande item.

**Preço global** é a soma de todos os preços subtotais que resulta no preço final do objeto da licitação, apresentado pela proponente.

**Preço analisado** é o preço encontrado pela Comissão Permanente de Licitações, após eventuais correções de anotação no preenchimento e/ou correções aritméticas efetuadas na proposta de preços apresentada pela proponente.

**Proponente** é a empresa ou o consórcio de empresas que, interessadas no objeto da licitação, apresentam proposta de conformidade com o edital licitatório.

**Proposta** é o conjunto de documentos solicitados na habilitação preliminar e na proposta de preços inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, respectivamente.

**Proposta de preços** é o conjunto de documentos solicitados e inseridos no Envelope nº 2 mediante os quais a proponente propõe, em espécie, o custo para a execução do objeto da licitação.

**Subcontratado** é a pessoa física ou jurídica que firma contrato com o titular de um contrato para executar parte da(s) obra(s).

**Veículos, máquinas e equipamentos** é o conjunto de bens que a Contratada deverá colocar temporariamente no local da(s) obra(s) para possibilitar sua execução.

## 03 - INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 - Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, projetos, adendos e anexos poderão ser solicitados, junto à Comissão Permanente de Licitações e/ou à Divisão de Planejamento e Projetos, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, CEP: 85.560-000, em Chopinzinho, Paraná, Fone/Fax (46) 3242 – 8624/3242-8633, até 2 (dois) dias antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico do Município, igualmente, a todas as proponentes, sem identificar a proponente que deu origem à consulta. As respostas serão enviadas até 1 (um) dia antes do recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo licitador.

03.2 - A qualquer tempo, antes da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

esclarecimento pedido por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

03.2.1 - Nesta hipótese, o adendo será disponibilizado a todas os interessados no sítio eletrônico do Município.

03.2.2 - Nos casos em que a alteração do Edital signifique maior tempo para preparar as propostas, o licitador, informará às interessadas na licitação que o prazo de entrega das respectivas propostas será prorrogado.

04 - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, QUANTIDADE E UNIDADE DE MEDIDA, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PREÇO MÁXIMO.

04.1 - A presente licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada Global, tipo menor preço por VALOR GLOBAL, a preços fixos e sem reajustes, da(s) seguinte(s) Serviço(s):

<b>AMPLA PARTICIPAÇÃO.</b>
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS PORTAIS ENTRADAS DA CIDADE</b>
<b>Objeto:</b> Execução de reforma dos Portais Entradas da Cidade conforme projetos, memoriais e planilha técnica.
<b>Preço Global</b> – Valor Global da Obra R\$ 133.080,42 (cento e trinta e três mil, oitenta reais e quarenta e dois centavos).
<b>Prazo de execução:</b> 90 (noventa) dias. OBS: A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
<b>Prazo de vigência do contrato:</b> 210 (duzentos e dez) dias após a assinatura do Contrato.
<b>Capital Social Mínimo:</b> R\$ 13.308,04 (treze mil, trezentos e oito reais e quatro centavos).
<b>Garantia de Execução do Contrato:</b> 5% (cinco por cento) do valor homologado.
A(s) obra(s) deverá(ão) ser executada(s) de acordo com os projetos, especificações técnicas, memoriais descritivos, demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Edital.

05 - RECURSOS FINANCEIROS

05.1 - As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (2367) F: 000.

06 - PASTA TÉCNICA

06.1 - A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, projetos, adendos e anexos, poderá ser examinada e retirada, no endereço mencionado no **item 03 do Edital**, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas. A referida Pasta também estará disponível a todos os interessados, no seguinte endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br).

06.2 - O licitador não assume responsabilidade com a proposta (envelope nº 1 e nº 2) da proponente que não retirou este edital, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne aos **subitens 03.1 e 03.2**.

07 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8EC-D766-889F-24C6> e informe o código D8EC-D766-889F-24C6



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

07.1 - Poderão participar da presente licitação:

07.1.1 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no setor de cadastro do licitador, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2); ou

07.1.2 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Secretaria de Estado da Administração do Paraná, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2); ou

07.1.3 - empresa do ramo, cadastrada, nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

07.1.4 - proponente com capital social no valor igual ou superior ao fixado no **item 04.1**.

07.1.4.1 - a comprovação deverá ser feita relativamente à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), na forma da lei, admitida a atualização, pela proponente, para esta data através de índices oficiais.

07.1.5 - proponente estrangeira, se vencedora, desde que mantenha representantes legais no Brasil, com poderes expressos para receber citações e responder administrativa e judicialmente, com presença efetiva no país desde a data da formalização do contrato de empreitada até a execução total e completa do mesmo. Esses representantes deverão estar devidamente capacitados e credenciados para resolver ou diligenciar a solução de problemas técnicos que vierem a ocorrer durante a execução dos Serviços até o recebimento definitivo da mesma pelo Contratante, objetivando assistência técnica eficaz e eficiente.

07.2 - Está impedido(a) de participar da licitação:

07.2.1 - O autor do projeto básico ou executivo dos Serviços referentes à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica.

07.2.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, dos Serviços referentes à licitação em apreço, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

07.2.3 - Proponentes que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta sob pena de rejeição de todas estas propostas. Considera-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

07.2.4 - Proponentes vinculadas ao licitador.

07.2.4.1 - Entende-se por vinculadas ao licitador, aquelas que não atendam ao contido na Declaração de Não Parentesco - **CONFORME PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO IN-**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**CISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.** (modelo anexo nº 14).

07.2.5 - Proponentes que tenham sido declaradas incursoas em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a proponente inelegível para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro Municipal;

A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

07.2.6 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade Contratante ou responsável pela licitação.

07.2.7 - Nos casos dos **subitens 07.2.1 e 07.2.2** não se consideram apenas a sociedade, mas o conjunto empresarial ao qual a proponente pertence, abrangendo a "holding" e as suas subsidiárias.

07.2.8 - Empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta inclusive fundações nos níveis federal, estadual ou municipal e/ou suspensão do direito de licitar e as impedidas de contratar, no prazo e nas condições da suspensão e do impedimento, estabelecidos pela Legislação vigente limitada ao órgão sancionador.

07.2.8.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

## 08 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

08.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta; o licitador não será, de nenhuma maneira, responsável direta ou indiretamente, por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

08.2 - A proponente deverá entregar à Comissão Permanente de Licitações, no local e até a data e hora limite estabelecida neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.3 - A proponente deverá apresentar apenas um **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e um **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

08.4 - Os envelopes, individualizados, deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo, obrigatoriamente, em sua parte externa e frontal os dizeres:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023  
**ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**  
DATA: 23/11/2023

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
NOME DO LICITADOR  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023  
**ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
DATA: 23/11/2023

08.5 - A proposta (envelopes nº 01 e nº02) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão Permanente de Licitações ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão Permanente de Licitações não será responsável por qualquer perda de proposta (envelopes nº 01 e nº02) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

08.5.1 - A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (envelopes nº01 e nº02) após a entrega, desde que a comunicação, por escrito, da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão Permanente de Licitações, antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

08.6 - No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma proposta será recebida.

08.7 - A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução para o idioma português.

## 09 - ELEMENTOS INSTRUTORES

São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores:

- carta-credencial (Anexo nº 01);
- declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02);
- atestado de visita (Anexo nº 03);
- declaração formal de dispensa de visita (Anexo nº 03.1)
- declaração de disponibilização de veículos, máquinas e equipamentos (Anexo nº 04);
- declaração de responsabilidade técnica (Anexo nº 05);
- capacidade financeira (Anexo nº 06);
- declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Anexo nº 07);
- declaração inexistência de trabalho infantil (Anexo nº 08);
- carta-proposta de preços (Anexo nº 09);
- quadro de composição do BDI (Anexo nº 09.1);
- planilha de serviços (Anexo nº 10);
- cronograma físico-financeiro (Anexo nº 11);
- minuta de contrato de empreitada e extrato (Anexo nº 12);



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- declaração de enquadramento como ME ou EPP (Anexo nº 13).
- declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (Anexo nº 14).
- Projeto Básico (Anexo nº 15).
- Memorial Descritivo (Anexo nº 16).

## 10 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

Deverão estar inseridos neste envelope, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, que deverá ser apresentado em original ou em cópia reprográfica autenticada. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4 (21,0 x 29,7cm.)**.

### 10.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

10.1.1 - Certificado de Cadastro, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), de acordo com o item 07.1;

10.1.2 - Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; (anexo nº 08).

### 10.2 - Quanto à Regularidade Fiscal:

#### 10.2.1 - Prova de regularidade com as fazendas:

a) FEDERAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

b) ESTADUAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do estado da sede da empresa;

c) MUNICIPAL, mediante a apresentação de Certidão Regular relativa aos tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa.

OBS.: No caso em que a certidão negativa de débitos de tributos, de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

10.2.2 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS** (CRE-CEF);

10.2.3 - Prova de situação regular perante a **Justiça do Trabalho** (Débitos Trabalhistas);

**10.2.4 - A Empresa enquadrada com ME ou EPP, interessada em participar do Certame, e quiser usufruir do Regime Diferenciado, constantes da Lei nº 123/06, deverá apresentar comprovação da forma que segue abaixo:**

**10.2.4.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo nº 13), ou outro que contenha as mesmas informações não sendo necessário ser idêntico ao modelo**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentado, com assinatura do responsável pela empresa.

10.2.4.1 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou equiparada, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

10.2.4.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

10.2.5 - Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (Anexo nº 14).

10.3. Quanto à Qualificação Técnica:

10.3.1 - Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da proponente e do responsável técnico.

10.3.2 - Declaração de recebimento de documentos (Anexo nº 02).

10.3.3 - **Atestado de visita** (Anexo nº 03), expedida pelo licitador, **a ser agendada** na Divisão de Planejamento e Projetos, para todas as proponentes, ou **Declaração formal de dispensa de visita** (Anexo nº 03.1). É recomendado à proponente, quando da visita ao local da(s) obra(s), que obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da(s) obra(s) serão arcados integralmente pela própria proponente.

10.3.3.1 - A visita técnica poderá ser realizada pelo responsável técnico do proponente, pelo responsável legal ou por profissional vinculado à empresa ou ainda por preposto, havendo a necessidade de comprovação de que o mesmo é representante da licitante, que será autorizado pelo licitador a entrar em suas propriedades (local da obra) com a finalidade de proceder à visita e inspeção.

10.3.4 - Declaração de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da(s) obra(s), em todas as suas fases, constando o nome, número do RG, assinatura do responsável legal, o nome, número do RG, número do CREA/CAU e assinatura do responsável técnico capaz e habilitado para este tipo de obra, sob pena de não habilitação. (Anexo nº 04). A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário e equipamentos necessários para execução das obras.

10.3.5 - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução da(s) obra(s) (Anexo nº 05) até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

10.3.5.1 - **Engenheiro Civil ou Arquiteto**, a ser indicado como **responsável técnico da obra**, que possua **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida pelo Conselho de Classe competente, referente Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (Reforma de Edificação).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.3.5.2 - A declaração de responsabilidade técnica, deverá estar acompanhada de Certidão de Acervo Técnico – CAT, conforme indicado nos itens: **10.3.5.1**.

10.3.5.3 - É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.3.6 - Comprovação de vínculo entre o(s) responsável(is) técnico(s) e a proponente, através de: Contrato/Estatuto Social no caso de sócio/proprietário/Diretor, Carteira de Trabalho e Previdência Social no caso de empregado; Contrato de Prestador de Serviços sem vínculo trabalhista e regido pela Legislação Civil, ou ainda, Declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10.3.7 - A proponente interessada deverá apresentar: Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a capacidade técnica operacional para Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação.

a) Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação. (Reforma de edição).

10.3.7.1 - No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e término e nº da ART de execução.

10.3.8 - Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do(s) atestado (s) ou declaração(ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

10.4 - Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

10.4.1 - prova de capacidade financeira conforme Anexo nº 06, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

- liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e Solvência Geral (SG), tais índices serão calculados como se segue:

Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$

Sendo:

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;  
ELP - exigível a longo prazo;  
AT - ativo total



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

10.4.1.1 - A proponente deverá comprovar, por meio do anexo nº 06 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

10.4.2 - demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverá (ão) ser assinado (s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.2.1 - Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente será aceito o balanço do ano anterior.

10.4.2.2 - Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

10.4.2.3 – **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta Tomada de Preços, se outro prazo não constar no documento.

10.4.3 - Comprovação do capital social de valor igual ou superior ao estabelecido no **subitem 04.1**.

10.4.3.1 - O valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) através de índices oficiais específicos para o caso.

10.5 - Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (Anexo nº 07).

10.6 - Consultas:

10.6.1 - A Comissão Permanente de Licitações efetuará a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que engloba:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TCU: Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ/CNIA: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal da Transparência: CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas e a Comprovação de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>.

10.6.1.1 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade

10.6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

10.6.3 - Constatada a existência de sanção, a CPL convocará o licitante para manifestação, previamente à sua desclassificação.

10.6.4 - Mantida a sanção, a CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por processo de cópia, autenticada em tabelião de notas ou pela Comissão Permanente de Licitações, na sessão de recebimento das propostas, em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa oficial, e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2).

## 11 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

Envelope nº 2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados:

### 11.1 - Proposta de Preços

11.1.1 - Deverá ser apresentada uma proposta de preços (modelo Anexo nº 09) deverá ser apresentada, datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasura e entrelinhas. A proposta de preços deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento. A proposta deverá conter:

- razão social, endereço, telefone, E-mail e o CPNJ da proponente;
- nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- data;
- preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos;
- prazo de execução do objeto em dias;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

f) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), pela Comissão Permanente de Licitações.

11.1.2 - Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes, uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.2 - Planilha de Serviços (Planilha orçamentária).

Junto com a Proposta deverá ser apresentada uma planilha de serviços (Orçamentária) - (Anexo nº 09.1) impressa por computador (conforme modelo/anexo digital disponibilizado), sem rasura e entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social;
- b) município, objeto e projeto;
- c) data;
- d) discriminação dos serviços, quantidades, unidades de medida, preços unitários, preços subtotais e preço total.**
- e) nome, RG nº e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome, número do registro no CREA ou CAU e assinatura do responsável técnico.

A proponente deverá preencher as Planilhas de Serviços (Orçamentária) **(compatível com a planilha digital apresentada pelo Município)**. (Anexo nº 10 e 11)

11.2.1 - Descrição dos serviços e quantidades

11.2.1.1 - O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo licitador. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo licitador não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e de quantidades, fornecidas pelo licitador, sob pena de desclassificação.

11.2.1.2 - O Contratante, se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos pela legislação vigente, baseando-se, para tanto, nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

11.2.2 - Preços Unitários:

11.2.2.1 - Os preços unitários deverão ser relacionados na Planilha de Serviços na coluna "preço unitário" e deverão ser apresentados para cada serviço, em conformidade com o projeto e compatível com a planilha apresentada, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador.

11.2.2.2. - Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, testes, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, impos-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tos, taxas, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos Serviços.

11.2.2.3 - A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão Permanente de Licitações, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para os Serviços.

11.2.2.4 - As composições de preços, referidas no **subitem 11.2.2.3**, deverão ser entregues por escrito ao presidente da Comissão Permanente de Licitações, no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da solicitação.

## 12 - DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 - A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações, e demais documentos que os comparou entre si, e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar a sua proposta de preços, e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 - Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 - Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação, pela mesma, do objeto do LOTE, do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas, memoriais e/ou dos demais documentos da licitação.

## 13 - RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

13.1 - No dia, na hora e no local fixado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os envelopes fechados e inviolados, de cada proponente; rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope nº 2**, que contém a(s) proposta(s) de preço(s), para cada LOTE, e procederá à abertura do **envelope nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão Permanente de Licitações e das proponentes interessadas.

13.2 - Juntamente com o recebimento dos envelopes fechados e inviolados, o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitações a carta-credencial que lhe outorga poder legal junto à mesma, conforme Anexo nº 01, com firma reconhecida, ou através de procuração passada em cartório.

13.3 - Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente sob pena de inabilitação das proponentes que o mesmo representa.

13.4 - Na hora marcada para a entrega dos **envelopes nº 1** e **nº 2** e aberto o primeiro, mais nenhum será recebido.

13.5 - Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1** e **nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**. No entanto, é facultado à Comissão Permanente de Licitações a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pela proponente, devendo esta apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta.

13.6 - Após a rubrica dos documentos pela Comissão Permanente de Licitações e pelos presentes que assim o desejarem, a mesma cientificará aos interessados que o resultado da análise da **HABILITAÇÃO PRELIMINAR** e a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2** serão comunicados diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail e publicação na imprensa oficial).

13.7 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de recepção e abertura das propostas (envelope nº 1 e nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que assim o desejarem.

13.8 - Caso a Comissão Permanente de Licitações conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o resultado da habilitação preliminar. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa na respectiva ata, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 fechados e inviolados e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

## 14 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR

14.1 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto o do **subitem 13.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis previstos no **subitem 16.5**.

14.2 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

14.3 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.4 - Será considerada habilitada a proponente cuja documentação atenda às exigências estabelecidas no edital.

14.5 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

14.6 - Será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail e/ou outro) o resultado do exame da habilitação preliminar.

## 15 - ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

15.1 - Na data e hora fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão Permanente de Licitações devolverá, mediante protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos **envelopes nº 2** fechados e inviolados. Caso a proponente inabilitada não se fizer representar nesse ato, o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.2 - Na data e hora aprazada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta, que será rubricada pela Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

15.3 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas (envelopes nº 2), a Comissão Permanente de Licitações não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação preliminar, salvo em razão de fato ou fatos supervenientes ou conhecidos após a análise dos documentos de habilitação preliminar.

15.4 - Será lavrada ata circunstanciada da reunião de abertura das propostas (envelope nº 2), que registrará as reclamações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes, que o assim desejarem.

## 16 - JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

16.1 - A Comissão Permanente de Licitações avaliará, julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

16.2 - O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será a da proposta de menor preço global, desde que cumprido o exigido no edital.

16.3 - Antes da avaliação detalhada, a Comissão Permanente de Licitações determinará se cada proposta está adequada aos termos dos documentos desta licitação. Para as finalidades ali previstas, uma proposta substancialmente adequada será aquela que se harmonizar com todos os termos e condições dos documentos dessa licitação, sem ressalva ou desvio material. Desvio ou ressalva material é a que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade, o resultado dos Serviços ou que limita, de modo conflitante com os termos do edital, os direitos do Contratante ou as obrigações da proponente, na forma do contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outras proponentes que apresentaram propostas substancialmente adequadas.

16.4 - Uma proposta configurada como substancialmente não adequada será rejeitada e não poderá ser adequada subsequentemente, mediante correção da não harmonização, pela proponente.

16.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer proponente. Entende-se por informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio significativo, geralmente omissões relacionadas com a verificação de dados ou informações de tipo histórico. Contudo, existem tipos de erros ou omissões básicas, que por sua gravidade, tradicionalmente são considerados insanáveis. Servem de exemplo, entre outras: A falta de assinatura em documentos, na proposta de preços, na planilha de serviços e no cronograma físico-financeiro, assinatura aposta por elemento não credenciado ou não habilitado.

16.6 - A Comissão Permanente de Licitações fará a conferência da planilha de serviços, que contém a descrição dos serviços, unidades, quantidades e preços unitários. Constatado erro aritmético serão efetuadas as devidas correções, de acordo com o Edital. Para fins de rejeição, compara-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção e classificação das propostas de preços, prevalecerá o preço analisado e as eventuais adequações pertinentes, quer seja para mais ou para menos e, com o assentimento da proponente, deverá ser considerado como aceito. Se a proponente não aceitar a correção do preço analisado, sua proposta será rejeitada.

16.6.1 - Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitações, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o preço total/parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

16.6.2 - Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor do total indicado na planilha de serviços e o valor do total conferido, prevalecerá o valor conferido.

16.6.3 - Nos casos em que houver discrepância entre o preço global indicado na Proposta e o preço global analisado, prevalecerá o preço global analisado.

16.7 - Será desclassificada:

16.7.1 - A proposta elaborada em desacordo com o presente edital, a que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

16.7.2 - A proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

16.7.3 - A proposta que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão Permanente de Licitações, quando for razoável concluir que a proponente não seria capaz de executar o contrato ao preço de sua oferta;

16.7.3.1 - Preços manifestamente inexecutáveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.7.3.2 - Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) preço global orçado pelo licitador.

16.7.4 - a proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo do LOTE, estabelecido no **item 04**.

16.7.5 - Quando for evidente a inexistência de TOMADA DE PREÇOS ou a existência de conluio ou práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, sujeitas às sanções previstas na legislação.

16.7.6 - Se de acordo com o procedimento administrativo ficar comprovado que um representante do licitador, servidor ou quem atue em seu lugar e/ou proponente incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador, poderá:

a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) declarar o proponente inelegível, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do Tesouro do Município de Chopinzinho-PR.

16.7.7 - A proponente vencedora deverá permitir ao Município, ou a quem designe inspecionar ou realizar auditorias dos registros contábeis e financeiros, relacionados com a execução do contrato.

16.8 - No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

16.9 - À Comissão Permanente de Licitações é facultado propor, mediante parecer fundamentado, desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

16.10 - Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitações poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra proposta de preços.

16.11 - Ocorrendo empate no preço analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão Permanente de Licitações procederá ao sorteio, em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

16.12 - A classificação das propostas de preços será comunicada diretamente às proponentes através dos meios usuais de comunicação (editais, e-mail e publicação na imprensa oficial).

16.13 - Antes da classificação definitiva, será assegurado como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou Equiparada.

16.14 - Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou Equiparada.

16.15 - Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou Equiparada melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

## 17 - ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 - Até a assinatura do termo de contrato de empreitada, o licitador poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.2 - A execução da(s) serviço(s) dar-se-á mediante termo de contrato de empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após a homologação da licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 - A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de empreitada, conforme modelo anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação do LOTE, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

17.4 - É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado ou solicitar a revogação da presente.

17.5 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

17.6 - Aplica-se ao(s) Contrato(s), sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## 18 - GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

18.1 - A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

18.2 - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.

18.3 - O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; [\(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004\)](#)

II - seguro-garantia; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

III - fiança bancária. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94\)](#)

18.4 - Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

18.5 - A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador dos Serviços.

18.6 - A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## 19 - RECURSOS

19.1 - É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata dos trabalhos.

19.2 - Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão Permanente de Licitações para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da ata de abertura dos envelopes ou do conhecimento, pelas proponentes do resultado concernente à habilitação e/ou classificação, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

19.3 - Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.4 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão recebidos em face da preclusão da faculdade processual.

## 20 – PRAZOS

20.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos.

20.2 - O **prazo de execução** será de **90 (noventa) dias**, a contar da data da Ordem de Serviço.

20.3 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

20.4 - Os **prazos de vigência** dos contratos será de **210 (duzentos e dez) dias** a contar da data da assinatura do Contrato.

20.5 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

20.6 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

20.7 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme modelo anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20.8 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo dos Serviços.

20.9 - O prazo de execução dos Serviços poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

20.10 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio ao(s) Serviços do LOTE, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante;

20.11 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução dos Serviços e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

20.12 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

## 21- PENALIDADES

21.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

21.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - Advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - Advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) Multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) Multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) Multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) Multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) Multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) Multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - Suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - Rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

21.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

21.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

21.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

21.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.2 - Manifestação do Gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

21.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

21.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

21.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 22 - RESCISÃO

22.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

22.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

22.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

22.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

22.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

22.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recorra aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

22.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

22.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

22.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

22.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

22.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

22.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

22.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.2 - Manifestação do Gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

22.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

22.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

22.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

22.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

22.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas neste Termo.

## 23 - GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, ACEITAÇÃO, TESTES E RECEBIMENTO

23.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.2 - A gestão do(s) Contrato(s) ficará a cargo da Senhor Jovani Martins, Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

23.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s), ficará a cargo da Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch e Fiscal Substituto da Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

23.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

23.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 21.7 e 22.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

23.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 24 - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

24.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

24.2 A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

24.3 - A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

24.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

24.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

24.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos Serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

## 25. PLACAS DE OBRA, MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

25.1 - As placas de obra(s) serão fornecidas e instaladas pela Contratada, em consonância com os modelos, especificações e locais de instalação estabelecidos pelo Contratante em até 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

25.2 - Todos os materiais, veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade da Contratada, a serem utilizados na(s) obra(s) serão fornecidos pela Contratada com todos os custos de aquisição, de transporte, de armazenamento ou de utilização e deverão estar incluídos nos preços propostos.

25.3 - Todos os veículos, máquinas e equipamentos discriminados na relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo/Anexo nº 04) deverão estar disponíveis na(s) respectiva(s) obra(s), sob pena de multa e rescisão contratual.

25.4 - Todos os materiais que forem utilizados na(s) obra(s) deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas, memoriais e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição ou confecção.

25.5 A responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da Contratada. Ela não poderá solicitar prorrogação do prazo de execução, nem justificar retardamento na conclusão da(s) obra(s), em decorrência do fornecimento deficiente dos mesmos.

## 26. PAGAMENTO

26.1 - O regime de execução será de EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

26.1.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

26.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

26.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

26.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

26.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

26.6 - O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico.

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada.

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

26.7 - A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

26.8 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

26.8.1 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

## 27. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

27.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

27.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.

27.1.2 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

27.1.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.

27.1.4 - A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União:

27.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

27.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

27.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

27.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.

27.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

27.1.11 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.1.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

27.1.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.

27.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

27.1.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados

27.1.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.

27.1.17 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

27.1.18 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

27.1.19 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.

27.1.20 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

27.1.21 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.1.22 - **A LICITANTE VENCEDORA, deverá:**

27.1.22.1 - Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

27.1.22.2 - Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

27.1.23 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:

- inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

27.1.24 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

27.1.25 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

27.1.26 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

27.1.27 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

27.1.28 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

27.1.29 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

27.1.30 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

27.1.31 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

27.1.32 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

27.1.33 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

27.1.34 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

27.1.35 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

27.1.36 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27.1.37 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

27.1.38 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

27.1.39 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

## 27.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

27.2.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

27.2.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

27.2.3 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

27.2.4 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

27.2.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

## 28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

28.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

28.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## 29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1 - O licitador, se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

29.2 - O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer ao objeto e/ou ao projeto e/ou às especificações, respectivamente, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

29.3 - A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e demais documentos licitatórios.

29.4 - A Comissão Permanente de Licitações, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

29.5 - O Contratante, se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução da(s) obra(s) do lote, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente executados, através de medição e, quando for o caso dos materiais existentes no local da(s) obra(s), pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

29.6 - A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

29.6.1 - Caso haja autorização expressa do Contratante para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada que continuará integral perante o Contratante, bem como não existirá vínculo entre o Contratante e a subcontratada, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

29.7 - Caberá à Contratada o pagamento ou o ressarcimento ao Contratante de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA/CAU ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

29.8 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Contratante ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução da(s) obra(s), ficando isento o Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

29.9 - Por determinação do Contratante a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato. (Art. 65, § 1º, da Lei nº 7.666/93).

29.9.1 - As supressões de serviços resultantes de acordos celebrados expressamente entre o Contratante e a Contratada poderão ultrapassar o limite estabelecido no subitem 29.9.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29.10 - Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

29.11 - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do Contratante. A Contratada deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

29.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.13 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

29.14 - As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

Chopinzinho - PR, 01 de novembro de 2023.

Edson Luiz Cenci  
Prefeito

Helder Felipe Klassen  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8EC-D766-889F-24C6> e informe o código D8EC-D766-889F-24C6



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 01

### CARTA - CREDENCIAL

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE**

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, CPF: \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, CNPJ: \_\_\_\_\_, vem pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor **(inserir o nome completo)**, carteira de identidade **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 02

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2023.

#### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE

O signatário da presente, o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: \_\_\_\_\_, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa ao(s) lotes(s) **(inserir os números dos lotes)** da TOMADA DE PREÇOS supramencionada.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 03

### ATESTADO DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2023

#### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE

Declaramos que o Senhor(a) **(inserir o nome completo)**, CPF nº: **(inserir o nº do CPF)**, representante da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: **(inserir o número do CNPJ)**, devidamente credenciado, visitou o local da execução da(s) obra(s), objeto da TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, tomando conhecimento de todas as condições técnicas para a execução dos serviços e elaboração da Proposta de Preços.

Local e data.

(Nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal do licitador)

(Nome, nº CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente ou preposto/representante)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 03.1

### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE**

O representante legal da **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: \_\_\_\_\_, Sr. (a) **(inserir o nome do representante)**, devidamente habilitado, **DECLARA** que **RENUNCIA** à Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições, complexidades e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e da obra, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeira para com a Contratante.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 04

### DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE**

PROPONENTE : (inserir o nome da proponente) CNPJ: \_\_\_\_\_

VEÍCULO / MÁQUINA / EQUIPAMENTO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO/ PLACA	QUANT.	ESTADO DE MANUTENÇÃO

Declaramos outrossim, que os veículos, máquinas e equipamentos supra-relacionados e os demais veículos, máquinas e equipamentos básicos a execução de obra não listados, serão disponibilizados na(s) obra(s) na eventual contratação.

#### Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

\_\_\_\_\_  
(nome, CREA/CAU nº e assinatura profissional habilitado)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 05

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2023.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE**

**Razão Social:**  
**CNPJ:**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU nº	Data do registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 06

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE**

**Razão Social:**  
**CNPJ:**

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(LC) (mínimo)	(SG) (mínimo)
1	1	1

**OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.**

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG) $SG = (AT) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;

ELP - exigível a longo prazo.

AT - ativo total.

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8EC-D766-889F-24C6> e informe o código D8EC-D766-889F-24C6



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Local e data.

Representante legal  
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador  
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8EC-D766-889F-24C6> e informe o código D8EC-D766-889F-24C6



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 07

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2023.

#### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE

O signatário da presente, em nome da proponente **(inserir o nome da proponente)**, CNPJ: \_\_\_\_\_, declara expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de TOMADA DE PREÇOS em consideração e dos respectivos modelos, adendos, e anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 08

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2023.

#### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE

Para fins de participação no Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2023, declaramos, para todos os fins de direito, que não possuímos em nosso quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos, executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telephone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 09

### PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 5/2023.

#### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE

RAZÃO SOCIAL:		
ENDEREÇO:		
CIDADE :	TELEFONE:	E-MAIL:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup> nossa proposta de preços relativa à OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE**, constante da licitação em epígrafe.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto do Certame é de R\$ **(inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso)**.

O prazo de execução do objeto é de **(inserir o prazo de execução por extenso)** dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão Permanente de Licitações.

No preço proposto, estão incluídas todas as despesas com fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, ART's, RRT's, visitas ao local dos serviços se necessário e todas as demais despesas necessárias à execução do respectivo objeto licitado, no prazo determinado.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

Junto com a Proposta deverá ser apresentado também a Planilha Orçamentária, o Cálculo do BDI, e o Cronograma Físico-Financeiro. **(compatíveis com os arquivos digitais apresentados pelo Município)**.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8EC-D766-889F-24C6> e informe o código D8EC-D766-889F-24C6



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 09.1

### Quadro de Composição do BDI

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 5/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE**

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8EC-D766-889F-24C6> e informe o código D8EC-D766-889F-24C6



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 10

### PLANILHA DE SERVIÇOS (Planilha Orçamentária)

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 5/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 11

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE**

RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

(Deverá ser preenchido e apresentado de acordo com o arquivo digital disponibilizado pelo Município)

Local e data.

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável legal)

(nome, CPF e RG e assinatura do responsável Técnico)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 12

(MINUTA) CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

CONTRATO DE SERVIÇOS(S) POR PREÇO GLOBAL A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR. E A EMPRESA ....., NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular o Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito senhor Edson Luiz Cenci, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e a Empresa ....., com sede na ....., Bairro ....., CNPJ nº ....., doravante denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo(a) Senhor(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF sob nº ....., tendo em vista a homologação do resultado do Processo Licitatório nº 183/2023, Modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 5/2023, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O Objeto do presente Contrato, licitado em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é a execução, sob regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, correspondente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE**, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto do da TOMADA DE PREÇOS nº 5/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilhas de serviços, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronogramas físico-financeiro e legislação pertinente à espécie.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, a preço fixo e sem direito a reajuste é de R\$ ..... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1 - As despesas com a execução do(s) objeto(s) do edital em epígrafe serão custeadas com recursos do Município e serão empenhadas de acordo com a seguinte Dotação orçamentária: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos: 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (2367) F: 000.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8EC-D766-889F-24C6> e informe o código D8EC-D766-889F-24C6



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto desta Licitação, inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização, conforme cronograma, nos seguintes prazos:

5.2 - O **prazo de execução** será de **90 (noventa) dias**, a contar da data da Ordem de Serviço.

5.3 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

5.4 - **Os prazos de vigência** dos contratos será de **210 (duzentos e dez) dias** a contar da data da assinatura do Contrato.

5.5 - Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

5.6 - A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

5.7 - A proponente vencedora será convocada para assinar o Contrato de Empreitada, conforme modelo anexo nº 12, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da homologação da licitação, sob pena de decair o direito de contratação, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

5.8 - No ato da assinatura do Contrato, a proponente vencedora deverá apresentar o Cronograma Físico Financeiro Executivo da obra.

5.9 - O prazo de execução da(s) obra(s) poderá ser alterado, com expressa anuência do Contratante, nos seguintes casos:

5.9.1 - Alteração do projeto e/ou especificações técnicas e/ou memoriais pelo Contratante, quando houver: (i) serviços extraordinários que alterem as quantidades, (ii) serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (iii) atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s) do lote, que estejam sob responsabilidade expressa do Contratante, (iv) por atos do Contratante que interfiram na execução contratual, (v) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo Contratante.

5.9.2 - Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve também incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do Contratante, que venham causar atrasos à Contratada. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.9.3 - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem do Contratante, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na Contratada ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

## CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização do(s) Contrato(s), podendo suspender sua execução desde que não atendam as expectativas da Administração Municipal.

6.2 - A gestão do Contrato ficará a cargo da Jovani Martins – Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos.

6.3 - A responsabilidade pela fiscalização do(s) Contrato(s), ficará a cargo da Servidora Senhora Kamila Villwock Harnisch, e Fiscal Substituta da Servidora Senhora Ana Kelle Malaguti, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3.1 - Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do(s) Contrato(s) as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis.

6.4 - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do(s) Contrato(s) proceder conforme os itens 16.7 e 23.8 deste instrumento, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.5 - Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da ARP/Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

7.1 - A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço.

7.2 - Os Prazos de execução e vigência podem ser prorrogados a qualquer tempo pela Contratante, por Termo Aditivo, conforme dispõe o Artigo nº 57, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3 - A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.1 - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Segundo** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA NONA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

9.1 - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, quando:

I) (a) ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE, (b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades, (c) houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares, (d) ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE, (e) ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual, (f) ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

II) ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Primeiro** - Enquanto perdurarem os motivos do **inciso II** ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratados não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no caput como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Terceiro** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Parágrafo Quarto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo.

**Parágrafo Quinto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE.

**Parágrafo Primeiro** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE e deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**Parágrafo Segundo** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

11.1 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Terceiro** - Os serviços não previstos na planilha de quantitativos e preços, aprovada pelo Município, e necessários para a realização dos serviços, deverão ser executados pela Contratante.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

12.1 - A Contratada deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo Contratante:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução da(s) obra(s) do lote;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir; e
- c) verifiquem se estão disponíveis, na(s) obra(s) do lote, os veículos, as máquinas e os equipamentos disponibilizados pela Contratada. Caso fique constada a falta dos mesmos no(s) local(ais) da(s) obra(s), serão impostas as sanções previstas no contrato de empreitada.

12.2 - No desempenho destas tarefas deverão os técnicos do Contratante contar com a total colaboração da Contratada.

12.3 - A Contratada deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

12.4 - A Contratada deverá manter, no local da(s) obra(s), preposto aceito pelo Contratante para representá-la na execução do contrato.

12.5 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo, o qual deverá ficar reservado para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

12.6 - A Contratada deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, que deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da Contratada e pela fiscalização diariamente.

12.7 - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.8 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) serviço(s) referente(s) à(s) obra(s) do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou má qualidade dos materiais empregados.

12.9 - Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o Contratante reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto ficando, suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, bem como poderá ser declarada inidônea, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

12.10 - A proponente deverá atender às determinações da fiscalização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e prestar toda assistência e colaboração necessária.

12.11 - A Contratada é obrigada entregar até 15 (quinze) dias à Contratante o resultado dos testes solicitados pela fiscalização e/ou supervisão.

12.11.1 - As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da Contratada.

12.12 - Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

12.13 - Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

12.14 - A aceitação da(s) obra(s) pelo Contratante, se dará quando não houver qualquer pendência por parte da Contratada.

12.15 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

12.16 - O Contratante toma posse do Canteiro de Obras e do objeto do Contrato dentro de 3 (três) dias da data da formalização do Termo de Recebimento Definitivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

13.1 - O valor da garantia de execução é de R\$ ----- (-----). (o valor será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual (homologado) acrescido da garantia adicional, se houver).

13.2 - A garantia de execução poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; [\(Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004\)](#)

II - seguro-garantia; [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994\)](#)

III - fiança bancária. [\(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94\)](#)

**Parágrafo Primeiro:** A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo:** Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Terceiro:** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**Parágrafo Quarto:** No caso de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante na Cláusula Sexta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos, fornecidos pela CONTRATADA, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Segundo** - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das: especificações técnicas, memoriais, relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, cronograma físico-financeiro, cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos e planilha de serviços os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) o Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não reveladas até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros.

a) Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias os testes solicitados pela fiscalização e/ou vistoria. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Segundo** - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O regime de execução será de EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

15.1.1 - Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

15.2 - Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

15.3 - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

15.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

15.5 - No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8EC-D766-889F-24C6> e informe o código D8EC-D766-889F-24C6



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.6 - O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

**OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

15.7 - A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

15.8 - Os preços não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços nos primeiros 12 (doze) meses do Contrato.

15.8.1 - Somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (contratada) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

16.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

16.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

16.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

16.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

16.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.2 - Manifestação do Gestor do Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

16.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

16.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

16.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

16.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

17.1.1 - Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas.

17.1.2 - Dar ciência à **DPLAN**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.

17.1.3 - A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros.

17.1.4 - A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

17.1.5 - Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

17.1.6 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **DPLAN**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

17.1.8 - Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**.

17.1.9 - Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1.10 - Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

17.1.11 - Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

17.1.12 - Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução.

17.1.13 - Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnicas válidas.

17.1.14 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros.

17.1.15 - Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados.

17.1.16 - Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos.

17.1.17 - Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra.

17.1.18 - Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

17.1.19 - Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários.

17.1.20 - A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

17.1.21 - Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

17.1.22 - **A LICITANTE VENCEDORA, deverá:**

17.1.22.1 - Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.1.22.2 - Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

18.1 - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

18.2 - Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços.

18.2 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**.

18.2 - Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências.

18.2.5 - Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

19.1 - A Contratada, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214 de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 36.

19.2 - A Contratada deverá priorizar os meios de proteção coletiva, conforme a indicação das Normas Regulamentadoras.

19.3 - A Contratada deverá instalar placas de indicação e/ou outros meios de informar e manter o local sinalizado a fim de torná-lo o mais seguro possível.

19.4 - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter C.A. e a identificação da Contratada.

19.5 - A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

19.6 - Deverão ser observadas pela Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Contratante e de outrem, e aos materiais envolvidos nos(s) serviço(s), de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

20.1 - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato e de responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a disponibilizar, no local objeto deste Contrato, os veículos, as máquinas e os equipamentos estabelecidos pelos orçamentos, cronogramas e memoriais, apresentados na licitação.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA

21.1 - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

22.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

23.1 - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

23.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

23.1.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do(s) Contrato(s), sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

23.2 - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

23.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.4 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recorra aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.5 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

23.6 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o(s) Contrato(s) ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

23.7 - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

23.7.1 - A não execução dos serviços contratados;

23.7.2 - Inexecução do objeto do(s) Contrato(s), sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

23.7.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato(s).

23.8 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.8.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.2 - Manifestação do Gestor do(s) Contrato(s) e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Viação e Serviços Urbanos, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.8.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do(s) Contrato(s);

23.8.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.8.5 - Decisão do Prefeito Municipal;

23.8.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.8.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 23.7 deste Termo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1 - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

24.2 - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

24.3 - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

24.4 - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

25.1 - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26.1 - O Contrato poderá ser alterado, inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução e vigência (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

26.2 - Aplica-se ao Contrato, sem prejuízo das disposições anteriores/posteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

27.1 - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

29.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

29.2 - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Chopinzinho – PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci - Prefeito  
CONTRATADA

CONTRATANTE

Jovani Martins  
Gestor do Contrato

Kamila Villwock Harnisch  
Fiscal do Contrato

Ana Kelle Malaguti  
Fiscal Substituta

Testemunhas:

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8EC-D766-889F-24C6> e informe o código D8EC-D766-889F-24C6



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## EXTRATO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023

**CONTRATANTE:** Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurpel, 3.811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Luiz Cenci, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, e

**CONTRATADO(A):** ....., com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e do CPF/MF .....

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 5/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE**

**VALOR:** R\$ ..... (.....). As despesas com a execução da(s) serviço(s) correrão a conta dos recursos do Município, na seguinte Dotação Orçamentária: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 05.02.154520003.1.007.4.4.90.51 (2367) F: 000.

**APLICAÇÃO DE MULTA:** Compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias contatos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias a partir da data de assinatura do Contrato.

**FORO:** Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Município de Chopinzinho  
Edson Luiz Cenci  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8EC-D766-889F-24C6> e informe o código D8EC-D766-889F-24C6



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 13

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS – MODELO

Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS n° 5/2023.

#### OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, é \_\_\_\_\_ (optar por: microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº . (inserir número) – TOMADA DE PREÇOS n° (inserir número), realizado pelo Município de Chopinzinho – PR.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 14

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

(nome, RG e CPF e assinatura do responsável legal)

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteadado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteadado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)

Assinado por 2 pessoas: HELDER FELIPE KLASSEN e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8ECD766889F24C6E232BC15> e informe o código D8EC-D766-889F-24C6



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 15

### PROJETO BÁSICO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS

#### 1. INTRODUÇÃO

Este projeto visa à contratação de empresa especializada para Execução de reforma dos Portais Entradas da Cidade.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em execução de reforma dos Portais Entradas da Cidade faz-se necessária visto que a Prefeitura Municipal não dispõe de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto de contratação.

#### 3. OBJETO

Execução de reforma dos Portais Entradas da Cidade conforme projetos, memoriais e planilha técnica.

#### 4. DETALHAMENTO DO OBJETO

##### 4.1 Local de execução dos serviços:

4.1.1 Rua Frei Everaldo, nº 3435, bairro centro, Chopinzinho - PR.

##### 4.1.2 Responsável Técnico pela DPLAN:

4.1.2.1 Fiscal da Obra – Kamila Villwock Harnisch.

4.1.2.2 Fiscal Substituto – Ana Kelle Malaguti.

4.1.2.3 Gestor: Jovani Martins.

#### 5. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1 As empresas que concorrerem ao Objeto desta Licitação deverão possuir:

5.1.1 Atestado de Capacidade Técnica que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

a) Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação. (Reforma de edificação).

b) No atestado deverão constar no mínimo as seguintes informações: local da obra, quantidade, data de início e término e nº da ART de execução.

5.1.2 Engenheiro Civil ou Arquiteto, a ser indicado como responsável técnico da obra, que possua Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho de Classe competente, referente à Execução de Obra Compatível com o objeto da presente licitação (Reforma de Edificação).

5.2 É recomendável a visita técnica ao local da obra pelas empresas que vierem a participar do processo licitatório, mediante agendamento, ou declaração formal de que abre mão desta prerrogativa assumindo as responsabilidades inerentes a este fato.

5.3 Disponibilidade de Máquinas, Veículos e Equipamentos: A licitante deverá ter disponibilidade da totalidade do maquinário e equipamentos necessários para execução das obras.

##### 5.4 Execução:

5.4.1 O Cronograma de Execução foi previsto para 90 (noventa) dias, levando-se em consideração a execução com várias frentes de serviços.

5.4.2 O cronograma de execução a ser apresentado pela empresa vencedora deverá considerar a quantidade, especificidade e produtividade da mão de obra, bem como a disponibilidade de materiais e equipamentos necessários de modo a cumprir efetivamente o prazo estipulado. Este cronograma deverá ser assinado pelo representante legal da empresa e responsável técnico da execu-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção, em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato. Também deverá receber o aceite da fiscalização da obra.

5.5. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

5.5.1 Qualificação Financeira exigida de acordo com a Instrução Normativa 003/2018 do TCU.

5.5.2 Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Mínimo 1,00.

- Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); Mínimo 1,00 e

- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) Mínimo 1,00.

6. A LICITANTE VENCEDORA

6.1 Deverá ser vinculada ao CREA ou CAU.

6.2 Deverá constar na relação de funcionários da GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS e informações a Previdência Social).

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão supervisionados e fiscalizados durante toda a execução do contrato, por profissional da Divisão de Planejamento e Projetos, com a devida determinação para fiscalização da obra e com livre acesso a todas as informações e andamento das etapas.

8. ESTIMATIVA FINANCEIRA

8.1 Valor Global da Obra R\$ 133.080,42 (cento e trinta e três mil, oitenta reais e quarenta e dois centavos).

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O regime de execução será de EMPREITADA PELO MENOR PREÇO UNITÁRIO.

9.2 Os pagamentos serão realizados conforme medições dos serviços executados de acordo com a Planilha.

9.3 Caso a medição não atinja o valor ou percentual estipulado para o período, o pagamento poderá não ser efetivado.

9.4 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal com detalhamento dos serviços executados, especificando o valor unitário e total e documentos pertinentes.

9.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha incorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

9.6 No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao estabelecido nos cronogramas, estes poderão ser faturados, desde que todos os serviços das parcelas mensais anteriores estejam concluídos de acordo com as Planilhas e Cronogramas.

9.7 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar ratura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS. f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

f.2) do Termo de Recebimento Provisório;

f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

f.4) A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

9.8 A Cada pagamento será verificada a regularidade do contrato de trabalho da empresa, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e das informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período.

## 10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

10.1.1 Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

10.1.2 Dar ciência à DPLAN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

10.1.3 A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

10.1.5 Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

10.1.6 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela DPLAN, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

10.1.8 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

10.1.9 Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

10.1.10 Observar e aplicar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

10.1.11 Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica.

10.1.12 Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

10.1.13 Manter no canteiro de obras cópia dos Projetos e Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica válidas;

10.1.14 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução das obras e dos serviços, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

10.1.15 Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

10.1.16 Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução das obras e dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

10.1.17 Fornecer, na entrega da obra, todos os projetos atualizados com todas as alterações porventura efetuadas durante a execução da obra;

10.1.18 Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

10.1.19 Substituir o material incorporado às obras, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

10.1.20 A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences dentro de seu canteiro de obras, dia e noite.

10.1.21 Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes da obra são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

10.1.22. Assim que a execução da(s) obra(s) tenha sido concluída de conformidade com o contrato, será emitido termo de recebimento provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da Contratada.

10.1.23. Após o prazo de 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, será procedido o recebimento definitivo, por comissão especificamente designada pelo Contratante, ocasião em que será lavrado termo de recebimento definitivo.

## 10.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

10.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

10.2.2 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;

10.2.3 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

10.2.4 Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;

10.2.5 Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA.

## 11. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1 O prazo de execução, da obra será 90 (noventa) dias para. O prazo de execução começa a ser contabilizado a partir da data da Ordem de Serviço

11.2 A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.

11.3 O prazo de vigência do contrato será de 210 (duzentos e dez) dias, contabilizados da data da assinatura do contrato.

11.4 Havendo interesse da Contratante, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

11.5 A prorrogação do prazo de execução deve ser manifestada pela Licitante Vencedora, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

## 12. DAS OBRAS PROVISÓRIAS

12.1. A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1 O Critério de Julgamento será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2023.

Jovani Martins  
Chefe de Divisão de Planejamento e Projetos

Kamila Villwock Harnisch  
Arquiteta



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO Nº 16

### MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE PORTAIS DE ACESSO A CIDADE.

ENDEREÇO:

PORTAL 01 – PORTAL DE SAÍDA A CORONEL VIVIDA E GUARAPUAVA.

PORTAL 02 - PORTAL DE SAÍDA A SÃO JOÃO.

### MEMORIAL DESCRITIVO

O projeto de reforma e ampliação compreende:

1. Reforma completa dos dois portais;
2. Substituição das placas de fibrocimento verde por ACM;
3. Limpeza e relocação das letras caixas em inox.
4. Troca de iluminação dos portais.
5. No portal com saída para São João construção de calçada em piso intertravado, estacionamento, iluminação em postes, bancos em madeira plástica e lixeiras.

## 1. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS E SERVIÇOS PRELIMINARES

### 1.1 Placa de Obra

Deverá ser fixada em local visível placa da obra com no mínimo 2,5m<sup>2</sup> de chapa galvanizada com pintura automotiva. Sua fixação no local da obra deverá ser por meio de “cavaletes” devendo apresentar-se estável e prumada.

*Observação: Antes da confecção da placa a arte/desenho desta deverá ser encaminhada a FISCALIZAÇÃO para verificação das informações nela contida.*

### 1.2 Diário de Obras

Deverá ser confeccionada diário de obras a ser preenchido diariamente, sendo devidamente assinado pelo responsável técnico pela execução da obra.

Ao final do mês o responsável técnico pela execução deverá entregar a fiscalização uma via do diário de obras, acompanhada de relatório resumo das atividades executadas, bem como



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de fatos relevantes (tal como dias de chuva, alterações executadas...). Acompanhará este também uma pré-medição que será conferida pela fiscalização.

Fica dispensada a instalação das ligações provisórias de água, esgoto e elétricas visto que a contratada fica autorizada a utilizar-se da estrutura disponível no local.

## 2. Reforma completa dos dois PORTAIS

Os portais serão revitalizados e reformados.

### 2.1 Demolições

Será removido as portas de madeira do portal e do banheiro, as janelas serão substituídas. As louças dos banheiros também serão substituídas.

As chapas de fibrocimento deverão ser removidas e ter um descarte apropriado para o material.

### 2.2 Instalação hidráulica

Toda instalação hidráulica deve ser revisada e testada para verificar vazamento e entupimentos.

### 2.3 Instalação sanitária

Durante a construção e até montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas, evitando o entupimento das mesmas.

Os tubos sempre serão assentes com a bolsa voltada em sentido oposto ao do escoamento.

Nos casos de tubos enterrados, o leito deve estar isento de pedras ou arestas vivas, e o material de envolvimento deve ser firme, dando-se preferência à areia, para conservar a elasticidade longitudinal do tubo, com recobrimento mínimo de 30 cm. Nos trechos onde tal recobrimento não seja possível ou onde a tubulação esteja sujeita a fortes compressões de choque, deverá receber proteção que aumente sua resistência mecânica.

Os efluentes sanitários serão conduzidos à caixa de inspeção de alvenaria com tampa de concreto, de onde seguirá para a fossa séptica em concreto pré-moldado e, posteriormente, para o sumidouro.

Estão previstos ralos nos banheiros e nos retretes dos chuveiros.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.4 Louças, metais e acessórios

O banheiro será equipado com as seguintes peças e equipamentos:

a) Vaso sanitário sifonado, em louça branca, com duplo acionamento de descarga, adulto, com opção de 3 ou 6 litros – ver figuras 1;



**Figura 1 - Modelo de vaso sanitário e válvula de descarga.**

b) Lavatório de louça branca suspenso com torneira cromada metálica de mesa temporizada de pressão com fechamento automático;



**Figura 2 - Lavatório suspenso de louça**

c) Torneira cromada de mesa, para lavatório, temporizada ;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Figura 3 Modelo de lavatório de canto suspenso e torneira cromada automática.

- d) Papeleira plástica tipo dispenser para papel higiênico rolão;
- e) Saboneteira plástica tipo dispenser para sabonete líquido;
- f) Toalheiro plástico tipo dispenser para papel toalha.



Figura 4 Modelo de papeleira, saboneteira e toalheiro.

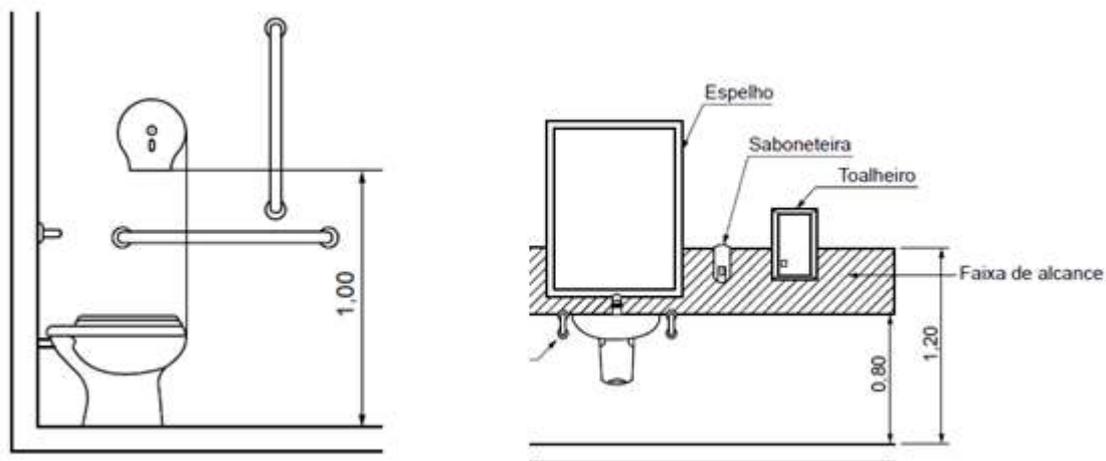


Figura 5 Instalação da papeleira, saboneteira e toalheiro.

Nos sanitários deverão ser instaladas barras de apoio em aço inox polido, de acordo com a NBR 9050, nos locais indicados no Projeto Arquitetônico.

- h) Lavatórios em aço inox tipo calha.

## 2.5 Revestimentos



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O revestimento não serão removidos, mas deverão ser limpos para uso adequado das estruturas.

## 2.6 Pintura

Antes da pintura as superfícies em alvenaria deverão ser limpas com jatos de alta pressão para retirada de todos os resíduos.

A pintura será feita em tinta acrílica sobre as paredes existentes. As paredes externas serão entregues a Contratada para execução dos serviços de pintura devidamente limpas, secas sem nenhuma sujeira como limo, ciscos, solo e fungos.

As paredes que se apresentarem danificadas (perfuradas, com descolamento de massa, armadura exposta...) deverão ser reparadas com argamassa ou outro material mais adequado à situação, empregando-se as técnicas construtivas que se fizerem necessárias com vistas a evitar novamente o destacamento ou fissura do reparo devido à ação de intempéries, dilatação térmica ou outro.

Fissuras e pequenas trincas deverão ser corrigidas com massa látex acrílica, tanto nos ambientes internos quanto externos.

As superfícies que receberem massa látex, que forem reparadas e as que apresentarem destacamento da pintura existente deverão ser lixadas de modo a tornar a superfície apta para receber a pintura.

Realizados os serviços de reparo e lixamento as superfícies deverão ser limpas de modo a remover completamente o material pulverulento ou outros que forem nocivos à pintura.

Para iniciar a pintura faz-se necessário isolar/delimitar as partes da parede que não serão pintadas ou receberão cores diferentes (ex: parede x forro) para que não ocorram rebocos, bem como adotar as precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.). Nas esquadrias em geral, os vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, deverão ser protegidas com papel colante. O piso poderá ser protegido por papelões ou lonas, evitando respingos.

Com relação às demãos de tinta, estas só poderão ser aplicadas quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 02 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, semi-brilho, acetinado ou brilhante).



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Os ambientes e locais a receber pintura encontram-se especificados em projeto. Em síntese deverão ser executados os seguintes serviços:

## I. Pintura sobre alvenaria:

- Limpeza com jatos de alta pressão;
- Lixamento das superfícies quando da ocorrência das situações elencadas acima;
- Aplicação de uma demão de selador para selar a superfície e auxiliar na cobertura de pinturas de tons mais fortes.
- Execução da pintura com tinta látex acrílica **semi-brilho**, mínimo 02 demãos ou até cobertura completa;

## II. Cores a repintar

Deverão ser utilizados materiais conforme as especificações e sempre de primeira qualidade. Para as tintas são recomendadas as marcas Suvnil, Coral, Renner, Sherwin-Williams ou similares.

As cores das tintas serão definidas pela Administração Municipal antes da emissão da Ordem de Serviço, porém, ressalta-se que, na maioria das áreas a pintar serão utilizadas cores diferentes em uma mesma parede.

### 2.7 Esquadrias

As portas e janelas existentes deverão ser removidas e substituídas por portas venezianas em alumínio, devendo-se seguir as dimensões definidas na tabela de esquadrias do Projeto Arquitetônico. As janelas serão substituídas por janelas de alumínio.

### 2.8 Estrutura Metálica

A estrutura metálica existente deverá ser limpa através de jatos de alta pressão em que todas as superfícies deverão ser higienizadas e limpas antes da pintura das superfícies.

### 2.9 Iluminação



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A iluminação do portal será toda substituída, a instalação elétrica existente deverá ser utilizada para a instalação de nova iluminação em LED. Fios soltos deverão ser organizados em eletrodutos rígidos em PVC fixados na alvenaria e estrutura metálica existente.

Na fachada em ACM serão instalados refletores LED integrado de uso específico de fachada, os refletores devem ter a temperatura de cor de 6000K (branco frio). O refletor será fixado através de braço metálico na fachada. ângulo de abertura 180°, fluxo luminosos de 2.400lm, grau de proteção IP66. Vide Figura 05.



*Figura 05 - Modelo Refletor LED 30W*

No portal de saída para São João serão instalados 2 postes decorativos com altura de três metros em aço galvanizado com refletores LED de 100W, a cor de fluxo luminoso deverá ser 3000K, semelhante ao modelo Rubi. Vide Figura 06.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

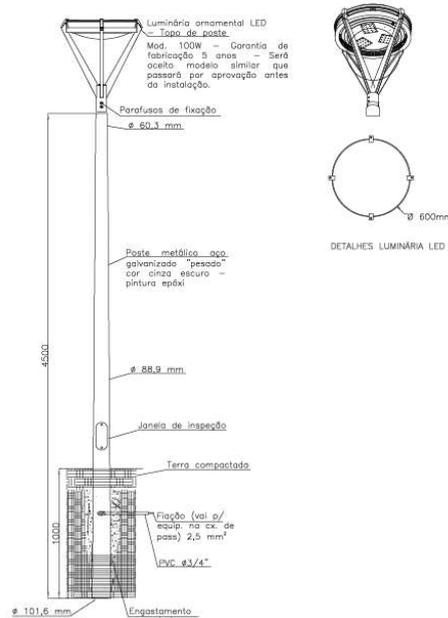


Figura 6 - Poste instalado na área de parada

## 2.10 Lixeira

A localização da lixeira está indicada em planta. Lixeira dupla, com capacidade de 67 litros cada uma, diâmetro 50cm, altura com tampa 66 cm. Corpo da lixeira em réguas de madeira plástica cor cinza e tampas em plástico injetado.

O suporte para as lixeiras será duplo em madeira plástica preta com palanques de 90x90mm, com conexões T em plástico reciclado preto, altura de 130cm, largura 127cm e profundidade de 9cm.



Figura 7 - Modelo da lixeira em madeira plástica



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 2.11 Bancos

Os bancos que serão instalados no local de espera serão em madeira plástica de alta durabilidade. Os bancos devem possuir encosto com capacidade para 3 pessoas com largura de 150 cm, na cor de madeira plástica IPÊ e pés pretos, os bancos serão fixados no piso.



Medidas em milímetros

**Figura 8 - Banco de madeira plástica 150 cm**

## 2.12 Pavimentação

A pavimentação da parada/estacionamento será em blocos intertravados de concreto, conhecidos como paver com espessura de 6cm na cor natural e grafite com dimensões de 10x10x20cm, os blocos serão assentados sobre a camada de areia, sem rejunte para permitir infiltração de água.

## 2.13 Revestimento em ACM

Após retirado o revestimento atual de fibro cimento será realizada a instalação de placas de ACM – material de alumínio composto, na estrutura existente. O ACM instalado deverá ser de espessura de 4 mm de alta durabilidade. O revestimento ACM especificado é do modelo Kynnar 500 (ou equivalente) com pintura PVDF fosca com duração de 15 anos. A nota fiscal de compra deverá ser informada a fiscalização para confirmação da qualidade do material.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Figura 9 - Revestimento verde que será substituído

### 3. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao final da obra deverá ser feita limpeza de pisos, vidros e local da obra em si, incluindo remoção de entulhos. Também deverá ser verificado todas as instalações, aparelhos, ferragens, esquadrias de ferro e eletricidade se estão funcionando adequadamente. As edificações deverão ser deixadas em condições de pronta utilização.

CHOPINZINHO - PR, 26 de setembro de 2023.

**Kamila Villwock Harnisch**  
CAU A85696-7



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D8EC-D766-889F-24C6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 01/11/2023 08:57:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/11/2023 09:22:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D8EC-D766-889F-24C6>

**Memorando 19- 4.639/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 01/11/2023 às 08:49:56

Aviso de Tomada de Preços nº 5/2023.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso\_TP\_Editado\_5\_2023\_REFORMA\_DOS\_PORTAIS\_DAS\_ENTRADAS\_DA\_CIDADE.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	01/11/2023 09:28:47	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **482F-DEE1-F30E-8609**

## AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 5/2023. Data da Licitação: Dia 23 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Reforma nos Portais de Entrada da Cidade. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 133.080,42 (cento e trinta e três mil, oitenta reais e quarenta e dois centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/482F-DEE1-F30E-8609> e informe o código 482F-DEE1-F30E-8609



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 482F-DEE1-F30E-8609

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/11/2023 09:28:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/482F-DEE1-F30E-8609>

## Memorando 20- 4.639/2023

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 06/11/2023 às 09:20:43

Em anexo:

- Publicações

—

**Micheli Leticia Dietrich**  
*Auxiliar Administrativo*

### **Anexos:**

Aviso\_AMP.pdf

Aviso\_Jornal.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO - TP - EDITAL 5-2023 - REFORMA DOS PORTAIS DAS ENTRADAS**  
**DA CIDADE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 5/2023. Data da Licitação: Dia 23 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Reforma nos Portais de Entrada da Cidade. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 133.080,42 (cento e trinta e três mil, oitenta reais e quarenta e dois centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:90436359**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/11/2023. Edição 2891  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 5/2023. Data da Licitação: Dia 23 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Reforma nos Portais de Entrada da Cidade. Gênero: Obras Públicas. Valor máximo: R\$ 133.080,42 (cento e trinta e três mil, oitenta reais e quarenta e dois centavos). O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 / (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 87/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 20 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PARA O PROJETO JANELA ABERTA – CASA FAMILIAR RURAL (CFR) – ROTARY CLUB DE CHOPINZINHO IGUAÇU, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL. Valor máximo estimado: R\$ 39.455,50 (trinta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

DATA: 10/10/23 ABERTURA: 31/10/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL GRÁFICO PARA A IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES/ESTRATÉGIAS REFERENTE AO PROGRAMA ELOS.  
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ  
CONVOCAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo.  
Considerando que a empresa A P da Silva Construtora enviou o termo de renúncia via e-mail e a empresa Dutra e Deliberalli Construções Ltda apresentou o termo de renúncia nos documentos de habilitação; a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 49/2022, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: A P da Silva Construtora e Dutra e Deliberalli Construções Ltda.  
Data: 06/11/2023 (segunda-feira) às 14hs.  
Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.  
Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.  
Coronel Vivida, 01 de novembro de 2023.  
Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Contrato nº 90/2023 – Inexigibilidade nº 17/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: Banda Universitária Ltda, CNPJ sob nº 22.116.501/0001-70. Objeto: contratação da empresa banda universitária ltda, por ocasião da abertura do natal para todos do município de coronel vivida, no dia 02 de dezembro de 2023. Valor total: R\$ 25.000,00. O prazo de vigência: 06 (seis) meses. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 07/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VIAÇÃO MARÍLIA LTDA, CNPJ sob nº 85.041.986/0001-09. Conforme solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário de Administração, fica aumentado o valor de 22% da linha, referente a 6ª aula dos colégios estaduais. Totalizando para este aditamento o valor de R\$ 33.855,36. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 05 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 09/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: VANIA RUTHES 91107130930, CNPJ sob nº 30.072.807/0001-09. Conforme solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário de Administração, fica aumentado o valor de 25% da linha, referente a 6ª aula dos colégios estaduais. Totalizando para este aditamento o valor de R\$ 47.063,83. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 05 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 23/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JOSÉ VALDIR DE PAULA & CIA LTDA, CNPJ sob nº 19.332.486/0001-93. Conforme solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário de Administração, fica aumentado o valor de 24% da linha, referente a 6ª aula dos colégios estaduais. Totalizando para este aditamento o valor de R\$ 36.081,31. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 05 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 25/2023 – Pregão Eletrônico nº 106/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: JORACI LEITE DE AZEVEDO - TRANSPORTES, CNPJ sob nº 10.341.882/0001-02, neste ato representada por sua. Conforme solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Desporto e autorização do Secretário de Administração, fica aumentado o valor de 22% da linha, referente a 6ª aula dos colégios estaduais. Totalizando para este aditamento o valor de R\$ 40.110,01. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Coronel Vivida, 05 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo 02 – contrato nº 02/2023 – Inexigibilidade nº 01/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal De Saúde De Coronel Vivida. Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. A alteração e o aumento da meta física e financeira, solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e autorização do Secretário de Administração. Os procedimentos foram adequados conforme a demanda do município. Devido a alteração dos procedimentos, o valor deste aditamento é de R\$ 82,51. A pedido da Secretária de Saúde e autorização do Secretário de Administração, altera-se o gestor do contrato, sendo: Jaiana Kevilin Gubert, a gestora. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 ao Contrato nº 03/2023 - Inexigibilidade nº 02/2023 - Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde – Contratada: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. A pedido da Secretaria de Saúde e autorização do Secretário de Administração, altera-se o gestor e o fiscal do contrato, sendo: Jaiana Kevilin Gubert, a gestora e Verusca C. P. Fontanive, a fiscal. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Termo de Colaboração nº 01/2023 - Chamamento Público nº 01/2023. Município: Município de Coronel Vivida. ENTIDADE: INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 17.340.842/0001-95. A pedido da Secretaria de Saúde e autorização do Secretário de Administração, altera-se o gestor do Termo de Colaboração, sendo: Jaiana Kevilin Gubert, a gestora. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 30 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 – Ata de Registro de Preços nº 85/2023– Pregão Eletrônico nº 38/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR - Detentora: MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ/MF sob o nº 24.384.602/0001-58. Para este Termo Aditivo, fica aumentado o valor registrado para o lote a partir do dia 27 de outubro de 2023. O valor total deste aditivo é de R\$ 195,20. O valor atualizado da ata de registro de preços passa a ser de R\$ 15.251,70. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 27 de outubro de 2023. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

INSTITUTO PARANAENSE DE  
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -  
FUNDEPAR

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 754/2023 – GMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 20.892.764-7. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para o Colégio Estadual Vila Industrial, no Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná. VALOR MÁXIMO: R\$ 252.311,44 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e onze reais e quarenta e quatro centavos). DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 28 de novembro de 2023, às 09:00 (nove horas.). MODO DE PARTICIPAÇÃO: por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - [compras.gov](https://www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras> CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS: O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br> e [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) INFORMAÇÕES: (41) 2117-8302 ou (41) 2117-8286. DATA: 01/11/2023. Comissão de Contratação.

INSTITUTO PARANAENSE DE  
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL -  
FUNDEPAR

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 766 /2023 – GMS/FUNDEPAR

PROTOCOLO Nº 20.887.931-6. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços comuns de engenharia para o Colégio Estadual Cívico-Militar da Vila John Kennedy, no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. VALOR MÁXIMO: R\$ 465.225,59 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos). DATA E HORÁRIO DA DISPUTA: 29 de novembro de 2023, às 10:00 (dez horas). MODO DE PARTICIPAÇÃO: por meio do sistema eletrônico de licitações do Governo Federal - [compras.gov](https://www.gov.br/compras). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras> CONSULTA DO EDITAL E ANEXOS: O Edital está disponível na internet, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pnpc.gov.br> e [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) INFORMAÇÕES: (41) 2117-8302 ou (41) 2117-8286. DATA: 01/11/2023. Comissão de Contratação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMECTI.  
RUI BARBOSA, Nº 001, CENTRO, TELEFONE (42) 3635-8013, LARANJEIRAS DO SUL – PR - PARANÁ  
ATO AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2023 – PMLS  
Objeto: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL.  
Os envelopes poderão ser protocolados até às 16h30 do dia 14/11/2023.  
Abertura dos Envelopes: 16 de novembro de 2023, às 08h15min.  
Autorização: Maria Luisa Simões Nunes dos Santos – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site do município.  
Laranjeiras do Sul-Pr, 01 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEMECTI.  
RUI BARBOSA, Nº 001, CENTRO, TELEFONE (42) 3635-8013, LARANJEIRAS DO SUL – PR - PARANÁ  
ATO CHAMAMENTO PÚBLICO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023 – PMLS  
Objeto: EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.  
Os envelopes poderão ser protocolados até às 16h30 do dia 14/11/2023.  
Abertura dos Envelopes: 16 de novembro de 2023, às 08h15min.  
Autorização: Maria Luisa Simões Nunes dos Santos – Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Tecnologia e Inovação.  
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site do município.  
Laranjeiras do Sul-Pr, 01 de novembro de 2023.

## Memorando 21- 4.639/2023

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 09/11/2023 às 08:38:01

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, GAB-LC, CPL

### Licitação Reforma Portais Entradas da Cidade

Venho por meio deste solicitar a suspensão temporária do certame visando algumas adequações do projeto básico e termo de referência.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3EAD-CBA0-26BE-4BD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 09/11/2023 08:38:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3EAD-CBA0-26BE-4BD1>

**Memorando 22- 4.639/2023**

**De:** Paulo D. - SMA-LC

**Para:** CPL - Comissão Permanente de Licitações

**Data:** 09/11/2023 às 09:45:35

Segue Aviso de Suspensão.

—

**Paulo Egidio Dalsasso**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

AVISO\_SUSPENSAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Helder Felipe Klassen	09/11/2023 10:16:41	ICP-Brasil	HELDER FELIPE KLASSEN CPF 079.XXX.XXX-71

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopininho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D018-E62A-3CAB-B55D**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

**DATA: 09/11/2023**

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 05/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE.**

Considerando a solicitação do Exmo Prefeito, Sr Edson Luiz Cenci, para Suspensão temporária do certame referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 23/11/2023 às 09:00 horas.

Suspensão para análise.

Helder Felipe Klassen  
Presidente da CPL

Assinado por 1 pessoa: HELDER FELIPE KLASSEN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D018-E62A-3CAB-B55D> e informe o código D018-E62A-3CAB-B55D



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D018-E62A-3CAB-B55D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ HELDER FELIPE KLASSEN (CPF 079.XXX.XXX-71) em 09/11/2023 10:16:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D018-E62A-3CAB-B55D>

**Memorando 23- 4.639/2023**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 10/11/2023 às 08:17:55

Em anexo:

- Publicação

—

**Micheli Leticia Dietrich**  
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Aviso\_de\_suspensao.pdf

---

ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

---

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TP 05/2023 - AVISO DE SUSPENSÃO

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**DATA: 09/11/2023**

**REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 05/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE REFORMA NOS PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE.**

Considerando a solicitação do Exmo Prefeito, Sr Edson Luiz Cenci, para Suspensão temporária do certame referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 23/11/2023 às 09:00 horas.

Suspensão para análise.

**HELDER FELIPE KLASSEN**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Micheli Leticia Dietrich  
**Código Identificador:32741804**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/11/2023. Edição 2896  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**Memorando 24- 4.639/2023**

**De:** MICHELI D. - SMA-LC

**Para:** SMA-PP-ARQ - ARQUITETURA

**Data:** 10/11/2023 às 08:19:04

Faço remessa dos presentes autos para as adequações que entenderem necessárias.

## Memorando 25- 4.639/2023

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos

**Data:** 20/12/2023 às 10:39:54

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, GAB-LC, CPL

### Licitação Reforma Portais Entradas da Cidade

Segue em anexo a declaração para inclusão da frase nos portais.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*

**Anexos:**

Revitalicao\_Portais.pdf

## DECLARAÇÃO

Declaramos a quem interessar possa, especialmente ao Poder Executivo Municipal de Chopinzinho que, na posição de líderes religiosos neste Município, nos reunimos em data de 08/03/2023, na residência da primeira dama, Danielle Bordin Cenci, para sugerirmos ao Prefeito Municipal, Edson Luiz Cenci, a construção de monumento em honra e glória ao Nosso Senhor Jesus Cristo e deliberamos o quanto segue:

1 – Inclusão nos dois portais da cidade, da frase:

### **Chopinzinho Consagrado a Jesus**

2 – Monumento do Anjo empunhando uma espada, na rotatória do trevo que liga Chopinzinho a Coronel Vivida e Candói, aonde deverá constar 4 frases na sua base quadrangular:

- Na frente do Anjo, a seguinte frase:

**“Jesus Cristo é o Senhor, para a glória de Deus Pai”. - Filipenses 2:11**

**“O Anjo do Senhor acampa ao redor dos que O temem, e os livra”. - Salmo 34:7**

- Girando a rotatória sentido Coronel Vivida, a seguinte frase:

**“Jesus é a luz do mundo”. - João 8:12**

- Girando a rotatória sentido Candói, a seguinte frase:

**“Jesus Cristo é o Senhor de Chopinzinho”. - Salmo 127**

- No outro lado, a seguinte frase:

**“Disse Jesus: Eu sou o caminho, a verdade e a vida”. - João 14:6**

Os modelos que estão anexos a esta declaração servem de exemplos e o monumento deve ter cerca de 7 (sete) metros de altura, desde a base até o ápice.

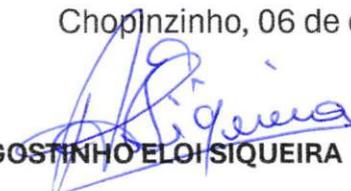


1

Justifica-se a construção do monumento para o embelezamento da cidade, podendo se tornar ponto turístico e, principalmente, pela necessidade da comunidade estar mais próxima da palavra de Deus, sendo que ao ver o monumento e ler as frases bíblicas, as pessoas enchem suas vidas de fé e esperança na vinda de Nosso Senhor Jesus Cristo.

Por ser a expressão da verdade, assinam a presente.

Chopinzinho, 06 de dezembro de 2023.

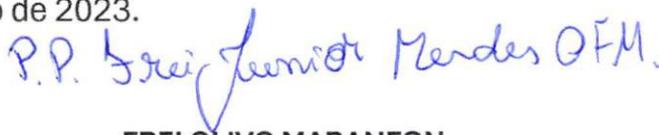
  
**AGOSTINHO ELOI SIQUEIRA**  
Igreja Batista Independente

  
**LEDINEL PALHANO**  
Ministério Geração Eleita

  
**VALDEMAR KAKTIN DOS SANTOS**  
Igreja Evangélica Assembleia de Deus  
Ministério Santa Catarina

  
**LUIZ VIEIRA**  
Igreja do Evangelho Quadrangular

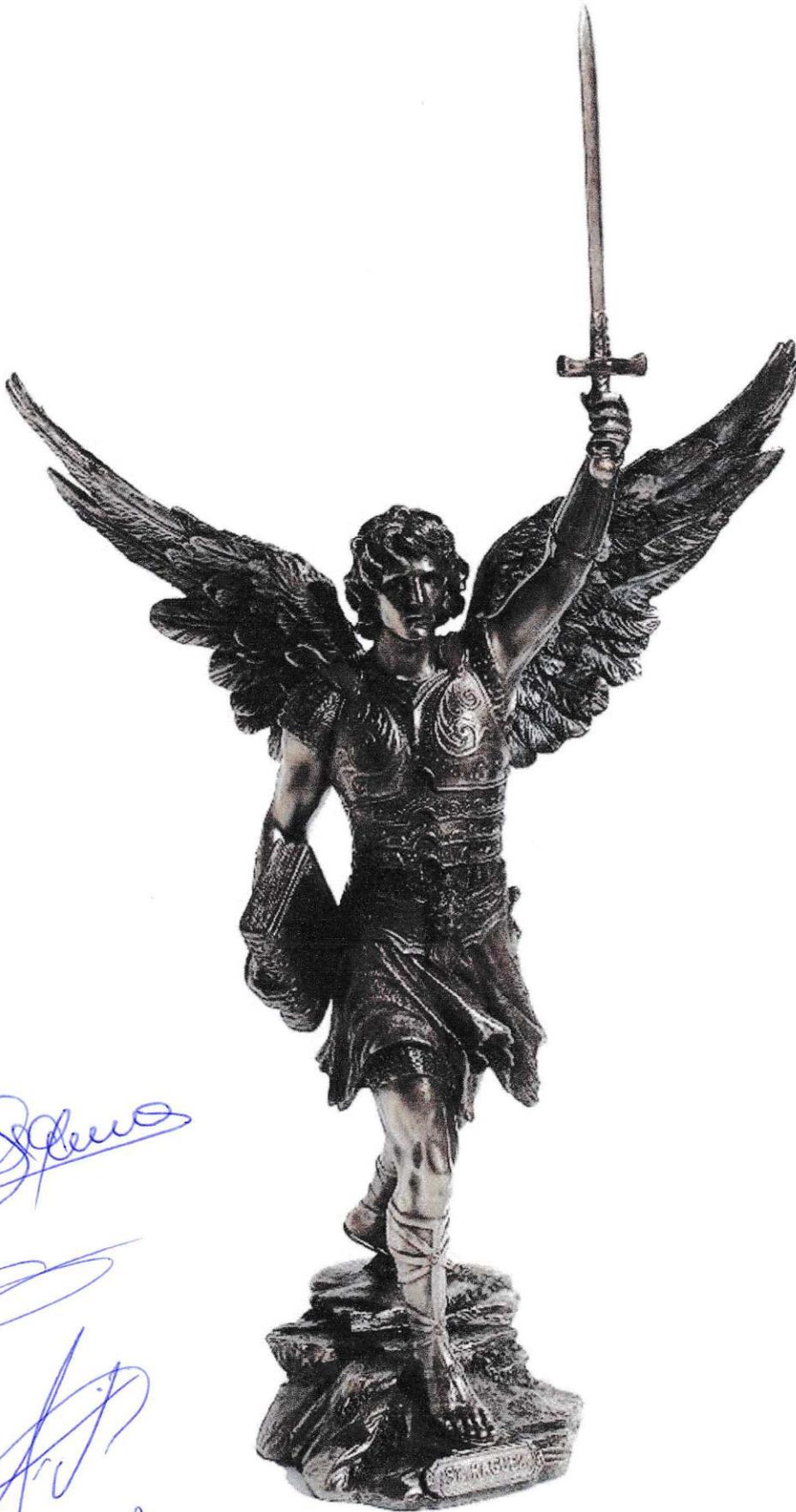
  
**DANIELLE BORDIN CENCI**  
Primeira dama de Chopinzinho

  
**FREI OLIVO MARANFON**  
Igreja Católica

  
**MARKOS RICKLI**  
Igreja Presbiteriana do Brasil

  
**JAMERSON XAVIER DE SOUZA**  
Igreja Evangélica Assembleia de Deus  
Ministério Paraná

  
**CLEMAIR DUARTE DE SIQUEIRA**  
Missionária



*A. S. Gomes*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*Luiz Carlos*

*[Signature]*





*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
Ludineu Pellaro

*[Handwritten mark]*





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F57-2A18-E080-8B0E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 20/12/2023 10:40:39 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/1F57-2A18-E080-8B0E>

## Memorando 26- 4.639/2023

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 31/10/2024 às 16:43:46

**Setores envolvidos:**

SMA, GAB, SMF, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ, GAB-LC, CPL

### Licitação Reforma Portais Entradas da Cidade

#### DECLARAÇÃO DE REVOGAÇÃO

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR e ARQUIVAR o Processo licitatório nº 183/2023, na Modalidade Tomada de Preços nº 5/2023.

Publique-se.

Chopinzinho – PR, 31 de outubro de 2024.

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7F76-F809-D1C6-4547

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 31/10/2024 16:43:56 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7F76-F809-D1C6-4547>

**Memorando 27- 4.639/2023**

**De:** Eliziane S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 04/11/2024 às 08:05:21

- Publicação

—

**Eliziane Luiza Sangaleti**  
*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Aviso\_de\_Revogacao AMP.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**DECLARAÇÃO DE REVOGAÇÃO TP 05-2023**

**DECLARAÇÃO DE REVOGAÇÃO**

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal

DECIDO:

A bem do interesse público e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR e ARQUIVAR o Processo licitatório nº 183/2023, na Modalidade Tomada de Preços nº 5/2023.

Publique-se.

Chopinzinho – PR, 31 de outubro de 2024.

***EDSON LUIZ CENCI***

Prefeito

**Publicado por:**  
Andreia da Silva  
**Código Identificador:**B5A9093B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/11/2024. Edição 3146

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>